

IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Edital 41/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2025	114601-IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA	WEBBER TAVARES DE CARVALHO	10/06/2026 11:49 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		03604.000846/2024-14

IBGE

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90010/2026

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (114601)

OBJETO

Serviços contínuos de seguro para proteger o patrimônio da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em âmbito nacional, tanto para os bens imóveis próprios, alugados, cedidos e compartilhados que estejam sendo utilizados pelo IBGE, quanto os bens móveis (mobiliário, bens de informática, automóveis parquoados nas instalações dos imóveis, arquivos físicos etc.) alocados nos imóveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 250.718,58 (Duzentos e cinquenta mil, setescentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/06/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

(Processo Administrativo nº 03604.000846/2024-14)

Torna-se público que a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por meio da Gerência de Materiais e Serviços, subordinada à Coordenação de Recursos Materiais - Diretoria Executiva, sediada à Avenida, sediado na Av. Franklin Roosevelt, 166, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de seguro para proteger o patrimônio da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em âmbito nacional, tanto para os bens imóveis próprios, alugados, cedidos e compartilhados que estejam sendo utilizados pelo IBGE, quanto para os bens móveis (mobiliário, bens de informática, automóveis parqueados nas instalações dos imóveis, arquivos físicos, etc.) alocados nos imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema de Catálogo CATMAT /CATSER do Compras.gov e as especificações constantes nos anexos deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem) reais.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.3. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. Empresas brasileiras;

7.21.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Proposta Comercial elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Proposta por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. O pregoeiro de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.15. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 02 (duas) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme estabelecido no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.15.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico por meio do e-mail: *licitacoes@ibge.gov.br*

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@ibge.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/licitacoes-e-contratos.html>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura eletrônica.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WEBBER TAVARES DE CARVALHO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 11:49:50.

Termo de Referência 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	114601-IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA	LEONARDO ANTONIO SIERVO DA MOTTA	04/06/2026 10:13 (v 5.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		03604.000846/2024-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de seguro para proteger o patrimônio da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em âmbito nacional, tanto para os bens imóveis de propriedade do IBGE, quanto para os bens móveis (mobiliário, bens de informática, automóveis parquoados nas instalações dos imóveis, arquivos físicos, etc.) alocados tanto nos imóveis próprios, quanto nos imóveis alugados, cedidos e compartilhados que estão sendo utilizados pelas unidades administrativas do IBGE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O seguro patrimonial deve englobar a proteção em caso de perdas ou danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, alagamento, danos elétricos, responsabilidade civil das operações, roubo/furto de bens, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves, impacto de veículo terrestre e fumaça nas instalações em uso pelo IBGE, e dos bens móveis em uso/armazenados nos imóveis onde são desenvolvidas as operações do Órgão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis da SEDE do IBGE na cidade do Rio de Janeiro/RJ (exceto SES/RJ)	30126	Unidade	1	R\$ 100.533,47	R\$ 100.533,47
2	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis do IBGE localizados na região SUDESTE (exceto imóveis da sede)	30126	Unidade	1	R\$ 43.838,29	R\$ 43.838,29
	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os					

3	imóveis do IBGE localizados na região SUL	30126	Unidade	1	R\$ 38.817,20	R\$ 38.817,20
4	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis do IBGE localizados na região CENTRO-OESTE	30126	Unidade	1	R\$ 31.310,97	R\$ 31.310,97
5	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis do IBGE localizados na região NORTE	30126	Unidade	1	R\$ 18.791,09	R\$ 18.791,09
6	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis do IBGE localizados na região NORDESTE	30126	Unidade	1	R\$ 17.427,56	R\$ 17.427,56
TOTAL						R\$ 250.718,58

ITEM 1	COBERTURAS	LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO – LMI	FRANQUIAS
a)	BÁSICA - RISCOS COBERTOS (INCÊNDIO, QUESA DE RAIQ E EXPLOSÃO)	R\$ 98.378.729,76	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
b)	COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 2.043.955,36	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
c)	COBERTURA DE ALAGAMENTO /INUNDAÇÃO	R\$ 9.340.004,25	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
d)	COBERTURA DE DANOS Elétricos	R\$ 2.043.955,36	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
e)	COBERTURA DE ROUBO E FURTO DE BENS MEDIANTE ARROMBAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	R\$ 1.021.977,68	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
f)	COBERTURA DE VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA	R\$ 28.020.012,74	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.

--	--	--	--

ITEM 2	COBERTURAS	LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO – LMI	FRANQUIAS
a)	BÁSICA - RISCOS COBERTOS (INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO)	R\$ 61.137.454,17	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento
b)	COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 1.270.215,90	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
c)	COBERTURA DE ALAGAMENTO /INUNDAÇÃO	R\$ 5.804.344,93	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
d)	COBERTURA DE DANOS Elétricos	R\$ 1.270.215,90	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
e)	COBERTURA DE ROUBO E FURTO DE BENS MEDIANTE ARROMBAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	R\$ 635.107,95	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
f)	COBERTURA DE VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA	R\$ 17.413.034,80	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.

ITEM 3	COBERTURAS	LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO – LMI	FRANQUIAS
a)	BÁSICA - RISCOS COBERTOS (INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO)	R\$ 17.438.559,92	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento
b)	COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 362.310,41	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
c)	COBERTURA DE ALAGAMENTO /INUNDAÇÃO	R\$ 1.655.604,05	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
			POS de 10% dos prejuízos

d)	COBERTURA DE DANOS Elétricos	R\$ 362.310,41	indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
e)	COBERTURA DE ROUBO E FURTO DE BENS MEDIANTE ARROMBAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	R\$ 181.155,21	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
f)	COBERTURA DE VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA	R\$ 4.966.812,16	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.

ITEM 4	COBERTURAS	LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO – LMI	FRANQUIAS
a)	BÁSICA - RISCOS COBERTOS (INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO)	R\$ 55.276.803,42	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento
b)	COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 1.148.452,71	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
c)	COBERTURA DE ALAGAMENTO /INUNDAÇÃO	R\$ 5.247.939,06	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
d)	COBERTURA DE DANOS Elétricos	R\$ 1.148.452,71	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
e)	COBERTURA DE ROUBO E FURTO DE BENS MEDIANTE ARROMBAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	R\$ 574.226,35	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
f)	COBERTURA DE VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA	R\$ 15.743.817,18	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.

--	--	--	--

ITEM 5	COBERTURAS	LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO – LMI	FRANQUIAS
a)	BÁSICA - RISCOS COBERTOS (INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOÇÃO)	R\$ 7.530.576,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento
b)	COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 156.458,22	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
c)	COBERTURA DE ALAGAMENTO /INUNDAÇÃO	R\$ 714.947,35	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
d)	COBERTURA DE DANOS Elétricos	R\$ 156.458,22	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
e)	COBERTURA DE ROUBO E FURTO DE BENS MEDIANTE ARROMBAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	R\$ 78.229,11	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
f)	COBERTURA DE VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA	R\$ 2.144.842,04	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.

ITEM 6	COBERTURAS	LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO – LMI	FRANQUIAS
a)	BÁSICA - RISCOS COBERTOS (INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOÇÃO)	R\$ 17.999.923,24	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento
b)	COBERTURA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 373.973,52	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
c)	COBERTURA DE ALAGAMENTO /INUNDAÇÃO	R\$ 1.708.899,47	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
d)	COBERTURA DE DANOS Elétricos	R\$ 373.973,52	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis

			com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
e)	COBERTURA DE ROUBO E FURTO DE BENS MEDIANTE ARROMBAMENTO, NAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	R\$ 186.986,76	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.
f)	COBERTURA DE VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA	R\$ 5.126.698,42	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com franquia mínima de R\$ 2.000,00, por evento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de cobertura continuada do seguro para os bens móveis e imóveis do IBGE, garantindo a segurança do patrimônio público e demais detalhamentos constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000019/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 06/05/2025;

III) Id do item no PCA: 49;

IV) Classe/Grupo: 713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO) EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA;

V) Identificador da Futura Contratação: 114601-36/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Circular SUSEP nº 666, de 27 de junho de 2022, estabelece requisitos de sustentabilidade para o setor de seguros no Brasil. A contratada deve observar esses requisitos, que incluem a Política de Sustentabilidade, a Gestão dos Riscos de Sustentabilidade e a apresentação de um Relatório de Sustentabilidade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de

vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

4.20.1 A previsão de vistoria técnica encontra amparo no art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a exigência de vistoria deve estar devidamente justificada, considerando-se as peculiaridades do objeto, de modo a permitir que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições para formulação de propostas adequadas, sem restringir indevidamente a competitividade.

Peculiaridades do objeto que justificam facultar a vistoria

4.20.2 A contratação em análise apresenta características específicas que tornam a vistoria **instrumento relevante de mitigação de riscos**, notadamente:

Ampla dispersão geográfica e heterogeneidade dos bens

O objeto abrange **imóveis e bens móveis distribuídos em todo o território nacional**, incluindo:

- imóveis próprios, alugados, cedidos e compartilhados;
- edificações com padrões construtivos distintos;
- unidades localizadas em regiões sujeitas a diferentes riscos climáticos, ambientais e urbanos.

Essa diversidade impacta diretamente a **avaliação atuarial do risco**, influenciando a definição de prêmios, franquias e condições de cobertura.

Diferentes níveis de segurança e proteção patrimonial

Os imóveis apresentam **variações significativas quanto aos sistemas de proteção existentes**, tais como:

- sistemas de alarme;
- câmeras de vigilância;
- controle de acesso;
- brigada e equipamentos de combate a incêndio;
- vigilância presencial ou remota.

Tais elementos são **fatores relevantes para a precificação do seguro**, razão pela qual o conhecimento direto dessas condições contribui para a **formulação de propostas mais precisas e realistas**, reduzindo o risco de futuras controvérsias contratuais.

Complexidade técnica da avaliação do risco segurável

A natureza do seguro patrimonial exige análise que transcende dados meramente documentais, pois envolve:

- condições físicas dos imóveis;
- uso efetivo das edificações;
- armazenamento e disposição dos bens móveis;
- entorno e exposição a riscos externos (alagamentos, incêndios, vandalismo, entre outros).

A vistoria permite ao licitante **compreender de forma concreta o contexto do risco segurado**, assegurando maior aderência entre a proposta apresentada e a realidade operacional do objeto.

Caráter facultativo e não restritivo da vistoria

A vistoria prevista no Termo de Referência:

- **não possui caráter obrigatório**, sendo facultada ao licitante que entender necessária à adequada formulação de sua proposta;
- **não constitui condição de habilitação**, tampouco fator de eliminação do certame;
- poderá ser **substituída por declaração formal do licitante**, atestando que possui pleno conhecimento das condições locais e assume integral responsabilidade pela proposta apresentada.

Tal modelagem preserva a **ampla competitividade**, em consonância com a jurisprudência do TCU e com o princípio da isonomia.

Proporcionalidade e razoabilidade da exigência

A previsão de vistoria mostra-se **proporcional e razoável**, na medida em que:

- decorre diretamente das **peculiaridades técnicas do objeto**;
- visa **reduzir assimetria de informações** entre a Administração e os licitantes;
- contribui para a **seleção da proposta mais vantajosa**, evitando subprecificação ou superprecificação decorrente de informações incompletas;
- favorece a **execução contratual adequada**, com menor risco de disputas sobre coberturas e indenizações.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.22.1. O agendamento das vistorias poderá ser feito através do e-mail leonardo.motta@ibge.gov.br ou rogerio.serrao@ibge.gov.br.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a apólice de seguro deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

5.1.1.1. Eventuais endossos de apólice, nos casos de substituições, inclusões, exclusões ou outros, deverão ser emitidas com dados atualizados no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5.1.2. O pagamento de eventual indenização ao Contratante deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega de toda documentação pertinente solicitada pela seguradora.

5.1.3. As notas fiscais/faturas só poderão ser emitidas após a apresentação da apólice de seguros.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do Órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. As planilhas contendo os endereços dos imóveis do IBGE, sua classificação em próprios, alugados, cedidos e compartilhados, bem como os valores dos imóveis próprios e bens móveis incluídos em cada localidade seguem nos Anexos I a VI deste Termo de Referência.

5.2.2. Não há patrimônio tombado.

5.2.3. A Fundação dispõe de imóveis com vigilância, sistemas de monitoramento e outros sem qualquer recurso de monitoramento de segurança.

5.3. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

5.3.1 Cobertura Básica: contra incêndio, queda de raio, fumaça, alagamento, inundação e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos;

5.3.2 Coberturas Adicionais: vendaval, danos elétricos, responsabilidade civil, furto, furto qualificado, roubo de bens móveis existentes no interior dos imóveis ocupados pelo IBGE, sejam eles próprios, alugados, cedidos ou compartilhados, queda de aeronave e impacto de veículo terrestre.

5.4. O seguro contra incêndio deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, raio e suas consequências.

5.4.1. Se danos múltiplos e/ou sucessivos forem associados a diversos fatos geradores, sem que haja possibilidade de individualizá-los com respeito àqueles danos, numa relação de causa e efeito perfeitamente definida, O CONJUNTO, FORMADO POR TODOS ELES, SERÁ INTERPRETADO COMO UMA ÚNICA "OCORRÊNCIA".

5.5. Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à CONTRATANTE, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.

5.6. Os eventuais desembolsos efetuados pela CONTRATANTE, decorrentes de Despesas de Salvamento durante e /ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.

5.7. O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado por cobertura de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

5.7.1. Despesas, comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir sua responsabilidade;

5.7.2. Valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das sociedades seguradoras envolvidas.

5.8. De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:

5.8.1. Despesas de salvamento, comprovadamente, efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;

5.8.2. Valor referente aos danos materiais, comprovadamente, causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;

5.8.3. Danos sofridos pelos bens segurados.

5.9. A Contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento disponível 24 horas x 7 dias.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução, porém, o preposto deverá estar disponível para contato por telefone e/ou e-mail em horário comercial.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O atraso no fornecimento das apólices correspondentes ao objeto contratual implica em glosa de 0,5% no valor contratual, por dia de atraso injustificado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a comprovação de emissão da apólice de seguro e posterior emissão de nota fiscal correspondente.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2026.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.39.1. Em situação específica, poderá ser revisto o valor do prêmio do seguro, caso ocorra uma das seguintes situações:

- a) Variação Patrimonial a maior - Patrimônio Imobiliário do IBGE seja reavaliado e constatada valorização patrimonial e/ou ocorra aquisição de bens móveis ou reavaliação para maior destes bens;
- b) Variação Patrimonial a menor - Patrimônio Imobiliário do IBGE seja reavaliado e constatada desvalorização patrimonial e/ou ocorra desfazimento de bens móveis ou reavaliação para menor destes bens.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.49. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.50. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.51. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O fornecedor deverá apresentar o número identificador do plano de seguro comercializado, número de processo SUSEP, que deve constar em todo material da proposta de plano de seguro apresentado ao IBGE.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, considerando que as especificações e quantitativos foram estimados com adequado nível de precisão e disponibilizadas aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e elaboração de proposta fidedigna.

Fundamento Legal

9.2.1 Nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, o regime de empreitada por preço global caracteriza-se pela contratação da execução do objeto por preço certo e total, previamente definido, independentemente da quantidade de serviços efetivamente demandados ao longo da execução contratual, desde que respeitadas as condições pactuadas.

Adequação do regime à natureza

9.2.2 O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de seguro patrimonial, cuja remuneração:

- é estabelecida a partir da assunção de riscos previamente delimitados;
- considera valores globais de cobertura, limites máximos de indenização e franquias;
- não sofre variação em função de medições periódicas ou quantidades executadas.

Dessa forma, a natureza do serviço é indivisível e contínua, não se compatibilizando com regimes que pressuponham medições unitárias ou pagamentos por demanda específica.

Eficiência na gestão do contrato

9.2.3 A adoção do regime de empreitada por preço global promove maior eficiência na gestão contratual, especialmente pelos seguintes aspectos:

Simplificação do acompanhamento e da fiscalização

Com o preço previamente fixado:

- inexistência de medições mensais ou aferição de quantitativos executados;
- a fiscalização concentra-se no cumprimento das condições de cobertura, vigência da apólice e tempestividade na liquidação de sinistros;
- reduz-se significativamente a carga administrativa sobre os fiscais e gestores do contrato.

Previsibilidade orçamentária e financeira

9.2.4 O preço global:

- assegura **previsibilidade do desembolso público**, facilitando o planejamento orçamentário;
- elimina riscos de variações inesperadas de custo ao longo da execução;
- permite melhor controle da execução financeira do contrato.

Alocação adequada dos riscos contratuais

9.2.5 Redução de litígios e maior segurança jurídica

A clareza quanto ao valor global contratado:

- reduz controvérsias relacionadas a reequilíbrio econômico-financeiro;
- minimiza discussões sobre variação de escopo ou quantidade;
- contribui para a **execução contratual mais estável e segura**.

Convergência com as boas práticas e a jurisprudência

9.2.6 A utilização de preço global em contratos de seguro é prática consolidada no mercado segurador e alinhada à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que reconhece a adequação desse regime para serviços contínuos e indivisíveis, nos quais a remuneração decorre da cobertura de riscos e não da mensuração física do serviço.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Licença para o exercício da atividade de fornecimento de seguros, expedido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos do art. 2º da Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, do Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, da Resolução CNSP nº 432, de 12 de novembro de 2021 e da Circular SUSEP nº 700, de 4 de abril de 2024.

9.13.1. Fica vedada a participação de corretor de seguros, seja pessoa física ou jurídica, com fundamento no art. 122, do Decreto-Lei nº 73/1966, no art. 100, do Regulamento do Decreto-Lei nº 73/1966, no Acórdão TCU 600/2015 e no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Prova de atendimento aos requisitos abaixo, previstos conforme legislação aplicável da SUSEP:

9.32.1. Comprovar a possibilidade de atendimento às cidades dispostas na relação de unidades operacionais em uso pelo IBGE, através da apresentação de seu Estatuto Social mais recente, este aprovado pela SUSEP para checagem de sua área de atuação no território nacional;

9.32.2. Apresentar Certidão de Licenciamento emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Não há necessidade de fazer exigências adicionais de qualificação técnico-operacional, visto que a situação de regularidade na SUSEP é suficiente para demonstrar a capacidade técnica da seguradora. Portanto, a única comprovação exigida da seguradora será a Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.39.6.1. ata de fundação;

9.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.39.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 250.718,58 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)**. conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 114601;

II) Fonte de recursos: 10000000000;

III) Programa de trabalho: 04.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: 30903969; e

V) Plano interno: INFRA.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO ANTONIO SIERVO DA MOTTA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/06/2026 às 10:13:51.

ANEXO I - Item 1 - Planilha bens móveis e imóveis Sede 2026

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	IMÓVEIS IBGE - SEDE NO RIO DE JANEIRO															
2																
3																
4	Código Imóvel	Rua	Número	Compl.	Bairro	Cidade	UF	Valor Imóvel	Valor Bens Móveis	Total BM Imóveis	Qtde. Bens	CATEGORIA	REGIÃO	USO	% TOTAL	% ACUM
5	1062	Rua General Canabarro	706	ANTIGO 666	Maracanã	Rio de Janeiro	RJ	50.066.441,32	48.312.288,44	98.378.729,76	6.948	Próprio	SEDE	Sede IBGE	28,7%	28,7%
6	68	Avenida Brasil	15671	e 15051	Parada de Lucas	Rio de Janeiro	RJ	80.871.209,11	3.882.018,76	84.753.227,87	2.074	Próprio	SEDE	Sede IBGE	24,7%	53,4%
7	373	Avenida Franklin Roosevelt	166		Centro	Rio de Janeiro	RJ	12.829.217,68	55.885.852,14	68.715.069,82	83.822	Próprio	SEDE	Sede IBGE	20,0%	73,5%
8	34258	Rua Pacheco Leão	1235	Fundos	Jardim Botânico	Rio de Janeiro	RJ		38.365.807,38	38.365.807,38	10.064	Cedido	SEDE	Sede IBGE	11,2%	84,7%
9	376	RUA EQUADOR	558		SANTO CRISTO	Rio de Janeiro	RJ	20.310.072,26	1.169.995,12	21.480.067,38	1.364	Próprio	SEDE	Sede IBGE	6,3%	90,9%
10	377	RUA ANDRÉ CAVALCANTI	106		BAIRRO DE FÁTIMA	Rio de Janeiro	RJ	10.334.587,61	3.685.588,74	14.020.176,35	2.697	Próprio	SEDE	Sede IBGE	4,1%	95,0%
11	202	AV.FRANKLIN ROOSEVELT	146	2º,3º,4º,5º,7º E 8º	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	1.215.735,04	5.959.224,39	7.174.959,43	4.820	Próprio	SEDE	Sede IBGE	2,1%	97,1%
12	380	R.VISCONDE DE NITERÓI	1296		Mangueira	Rio de Janeiro	RJ	5.360.018,73	0,00	5.360.018,73	0	Próprio	SEDE	Cedido Cartola	1,6%	98,7%
13	396	AV.FRANKLIN ROOSEVELT	146	LOJA-Sobreloja	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	1.652.064,97	50.000,00	1.702.064,97	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,5%	99,2%
14	271	AV.FRANKLIN ROOSEVELT	146	salas 601 e 602	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	364.398,69	50.000,00	414.398,69	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,3%
15	292	AV. FRANKLIN ROOSEVELT	146	sala 903	CASTELO	Rio de Janeiro	RJ	242.949,41	50.000,00	292.949,41	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,4%
16	834	AV. FRANKLIN ROOSEVELT	146	sala 904	CASTELO	Rio de Janeiro	RJ	242.949,41	50.000,00	292.949,41	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,5%
17	1063	AV.FRANKLIN ROOSEVELT	146	sala 603	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	239.126,06	50.000,00	289.126,06	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,6%
18	1064	AV.FRANKLIN ROOSEVELT	146	sala 604	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	239.126,06	50.000,00	289.126,06	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,7%
19	1065	AV.FRANKLIN ROOSEVELT	146	sala 901	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	239.126,06	50.000,00	289.126,06	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,7%
20	1065	AV.FRANKLIN ROOSEVELT	146	sala 902	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	239.126,06	50.000,00	289.126,06	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,8%
21	397	Avenida Franklin Roosevelt	146	Sala 902	Centro	Rio de Janeiro	RJ	215.089,14	50.000,00	265.089,14	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,9%
22	1122	Avenida Franklin Roosevelt	126	10º PAVIMENTO	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	0,00	300.000,00	300.000,00	100	Cedido	SEDE	Sede IBGE	0,1%	100,0%
23	1030	Av Franklin Roosevelt	146	Salas 1001 a 1004	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	0,00	50.000,00	50.000,00	50	Alugado	SUDESTE	Sede IBGE	0,0%	100,0%
24						TOTAL		184.661.237,61	158.060.774,97	342.722.012,58	112.389					

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
1	IMÓVEIS IBGE - REGIÃO SUDESTE (EXCETO SEDE)													
2														
3														
4	Código Imóvel	Rua	Número	Compl.	Bairro	Cidade	UF	Valor Imóvel	Valor Bens Móveis	Total BM Imóveis	Qtde. Bens	CATEGORIA	REGIÃO	USO
5	369	Rua Urussuí	93		ITAIM BIBI	São Paulo	SP	25.795.234,36	35.342.219,81	61.137.454,17	29.850	Próprio	SUDESTE	SEDE SES
6	384	Rua Oliveira	523		Cruzeiro	Belo Horizonte	MG	12.638.352,17	12.056.685,87	24.695.038,04	16.017	Próprio	SUDESTE	SEDE SES
7	374	Avenida Beira Mar	436		Castelo	Rio de Janeiro	RJ	9.399.092,27	7.381.782,89	16.780.875,16	9.878	Próprio	SUDESTE	SEDE SES
8	31685	Av. Nossa Senhora dos Navegantes	675	9º andar e sala 311	Enseada do Suá	Vitória	ES		4.070.622,90	4.070.622,90	4.215	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
9	383	Av. Afonso Pena	867	18º andar	Centro	Belo Horizonte	MG	1.632.592,46	1.125.558,79	2.758.151,25	1.036	Próprio	SUDESTE	Próprio
10	810	Rua Santos Dumont	562	Sala 07	Centro	Uberlândia	MG	1.983.650,19	0,00	1.983.650,19		Próprio	SUDESTE	Próprio
11	375	Avenida Presidente Wilson	210	Slas. 809 à 817	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	1.662.399,22	152.182,78	1.814.582,00	72	Próprio	SUDESTE	Próprio
12	34200	Rua Governador Florentino Ávidos	80		Nossa Senhora da Conceição	Linhares	ES		588.899,79	588.899,79	240	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
13	31508	Rua Minas Gerais	317		Vila Maria	São José dos Campos	SP		548.244,07	548.244,07	317	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
14	32453	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes	675	salas 301 a 308	Enseada do Suá	Vitória	ES		517.059,92	517.059,92	537	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
15	31697	Rua Olívia Guedes Penteadó	445		BAIRRO SOCORRO	São Paulo	SP		509.912,09	509.912,09	372	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
16	31891	Rua Santos Dumont	562	Sala 05	Centro	Uberlândia	MG		480.611,79	480.611,79	286	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
17	1121	RUA 25 DE MARÇO	33	SALAS 603/604	CENTRO	Cachoeiro de Itapemirim	ES		446.285,68	446.285,68	243	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
18	1005	Rua Arnaldo Victaliano	1376		Presidente Médici	Ribeirão Preto	SP		433.330,10	433.330,10	327	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
19	32272	Estrada Ari Parreiras	504	Quadra 07 Lote 03	Centro	Itaguaí	RJ		430.547,54	430.547,54	207	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
20	31439	Pç. Dr. Carlos Versiani	55	2º andar	Centro	Montes Claros	MG		426.020,15	426.020,15	285	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
21	829	Avenida Getúlio Vargas	305	Sl.202, 204, 206,208	Centro	Colatina	ES		425.844,00	425.844,00	217	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
22	32066	Rua Manoel Pedro Júnior	62		Vila Bocaina	Mauá	SP		390.395,12	390.395,12	170	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
23	31569	RUA JOAO BENTO SILVARES	232	3º andar	CENTRO	São Mateus	ES		388.333,50	388.333,50	210	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
24	32013	Avenida Eldes Scherrer Souza	1025	Sala 1003	Parque Residencial Laranjeiras	Serra	ES		378.212,57	378.212,57	173	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
25	997	Rua Santana do Iapó	31	SALAS 303 E 304	Muquicaba	Guarapari	ES		378.087,02	378.087,02	155	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
26	34178	Rua Padre Clemente Marton Segura	51		Higienópolis	São José do Rio Preto	SP		358.424,99	358.424,99	177	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
27	31762	Rua Cruz Pereira	158		Vila dos Lavradores	Botucatu	SP		356.277,58	356.277,58	508	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
28	31594	Rua Dom Pedro I	590	Frente	Centro	Petrópolis	RJ		350.950,30	350.950,30	195	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
29	32069	Rua Carmo do Paranaíba	41		Nossa Senhora Aparecida	Unaí	MG		345.657,93	345.657,93	141	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
30	31645	Rua Doutor Silvério José Bernardes	481	casa	São Sebastião	Uberaba	MG		340.534,81	340.534,81	213	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
31	31763	Rua Cônego Januário Barbosa	233		JARDIM VERGUEIRO	Sorocaba	SP		339.721,80	339.721,80	153	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
32	31557	Rua Amaral Costa	481	Lojas A e B	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ		323.059,50	323.059,50	207	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
33	32050	Rua Major Quintino	71		Centro	Alegre	ES		320.111,41	320.111,41	218	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
34	34179	Avenida Bandeirantes	975	3o andar	Chácara	Betim	MG		319.626,87	319.626,87	208	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
35	31492	Rua José Pinto da Silveira	240	Loja 9	Nancilândia	Itaboraí	RJ		317.060,82	317.060,82	163	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
36	32232	Rua Vereador Zino Militão dos Santos	93		Centro	São Sebastião	SP		313.340,68	313.340,68	174	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
37	32284	Avenida Barão do Rio Branco	372		Manoel Honório	Juiz de Fora	MG		311.448,60	311.448,60	211	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
38	32127	Rua José Carlos Camargos	106		Centro	Contagem	MG		301.364,05	301.364,05	292	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
39	1135	Rua Professor Manoel do Carmo	117	salas 07	Centro	Manhuaçu	MG		299.522,12	299.522,12	287	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
40	1175	Rua Castelo Branco	1107		Centro de Vila Velha	Vila Velha	ES		287.039,87	287.039,87	345	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
41	31555	Rua Barão de Santa Cruz	251		Chácara Farani	Barra do Piraí	RJ		286.832,08	286.832,08	188	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
42	31883	Avenida Expedito Garcia	99	Loja 19	Campo Grande	Cariacica	ES		286.363,31	286.363,31	201	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
43	31197	Avenida Amaral Peixoto	91	Sobreloja 10	São João - Aterrado	Volta Redonda	RJ		282.149,01	282.149,01	222	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
44	31411	Rua Sete de Setembro	2812	casa	Centro	Governador Valadares	MG		278.896,11	278.896,11	149	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
45	31513	Rua Duque de Caxias	1294		Vila Bandeirantes	Araçatuba	SP		276.663,85	276.663,85	150	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
46	31811	Rua Conselheiro Jose Fernandes	539		Centro	Campos dos Goytacazes	RJ		270.688,04	270.688,04	160	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
47	31553	Rua Juiz de Fora	52	salas 201, 203 e 210	Centro	Ipatinga	MG		270.674,08	270.674,08	159	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
48	31753	Rua Boaventura do Amaral	526		Centro	Campinas	SP		269.475,30	269.475,30	224	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
49	32171	Rua General Osório	368	Casa	Centro	Nova Friburgo	RJ		264.776,22	264.776,22	151	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
50	31774	Rua Edgar Pinheiro Dias	158		Presidente Costa e Silva	Itaperuna	RJ		263.524,32	263.524,32	145	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
51	776	Rua Duque de Caxias	1338	sala 1 e 3 - 2 andar	Centro	Pirassununga	SP		258.089,47	258.089,47	140	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
52	31755	Rua Coronel Souza Reis	64		Vila Zilda	São Paulo	SP		257.005,75	257.005,75	280	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
53	31303	Rua Dr Feliciano Sodre	41	Salas 204 a 206	Centro	São Gonçalo	RJ		256.696,93	256.696,93	199	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
54	32160	Rua Ibirapitanga	19		Jardim Zaira	Guarulhos	SP		254.267,24	254.267,24	266	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
55	31719	Rua Quintino Bocaiuva	41		VILA ALICE	Osasco	SP		252.431,96	252.431,96	180	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
56	34254	Avenida Amazonas	275		Vila Belo Horizonte	Divinópolis	MG		251.459,86	251.459,86	143	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
57	31951	Rua Joaquim Camargo Barros	210		Chácara Junqueira	Tatuí	SP		251.450,04	251.450,04	200	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
58	32434	Rua Frei Gaspar	739	Sala 312	Centro	São Vicente	SP		249.117,15	249.117,15	214	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
59	31477	Rua Engenheiro Saint Martin	17-69		Centro	Bauru	SP		245.788,75	245.788,75	198	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
60	31605	Rua Francisca Senhorinha Carneiro	1555		Vila Municipal	Pereira Barreto	SP		244.991,81	244.991,81	176	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
61	110	Parque Dr. Barbosa de Oliveira	65		Centro	Taubaté	SP		243.127,29	243.127,29	160	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
62	31884	Rua Mediterrâneo	144		Jardim do Mar	São Bernardo do Campo	SP		241.692,86	241.692,86	172	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
63	32150	Rua Quimo	59		Parque São Pedro (Venda Nova)	Belo Horizonte	MG		238.929,13	238.929,13	171	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
64	31559	Avenida Teixeira e Souza	501	Cob. 1	Centro	Cabo Frio	RJ		238.866,12	238.866,12	178	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
65	31879	Rua Visconde do Rio Branco	821		Jardim Paraíso	Bebedouro	SP		237.716,63	237.716,63	90	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
66	32173	Rua Rita Gonçalves	18	Casa	Centro	Nova Iguaçu	RJ		236.887,42	236.887,42	179	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
67	1117	Av. Issamu Sassaki	06		Ribeirópolis	Registro	SP		235.384,19	235.384,19	128	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
68	34226	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	631	sala 102	Centro	Muriae	MG		234.639,16	234.639,16	105	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
69	32273	Rua Paulo Frontin	1261		Centro	Sete Lagoas	MG		230.268,73	230.268,73	147	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
70	709	Rua Henrique Gorceix	155	Predio	Padre Eustáquio	Belo Horizonte	MG		226.411,97	226.411,97	165	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
71	32156	Rua Otávio Passos	39		Vila Gomes	São Paulo	SP		225.839,47	225.839,47	146	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
72	34232	Rua do Sacramento	333	Unidade 1	Centro	Macaé	RJ		225.088,87	225.088,87	151	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
73	618	Rua Tiradentes	19		Centro	Guaxupé	MG		223.329,81	223.329,81	231	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
74	32162	Av. Dona Anila	1001		Bairro Olaria	Itapetecica da Serra	SP		223.000,00	223.000,00	223	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
75	31885	Rua Eduardo Pimentel	98	B	Arraial Dangola	Paracatu	MG		218.892,79	218.892,79	118	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
76	31929	Avenida Marechal Castelo Branco	355	Sala 701	Jardim Tropical	Resende	RJ		218.319,59	218.319,59	96	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
77	114	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa	76	sala 26	VILA JACUÍ	São Paulo	SP		217.375,92	217.375,92	163	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
78	31922	Rua Barão do Rio Branco	87	ap 102	Centro	Guanhães	MG		215.437,23	215.437,23	98	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
79	31469	Rua José Maria Miranda	975	1º andar sala 02	Centro	Sumaré	SP		213.000,00	213.000,00	213	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
80	597	Rua Rio de Janeiro	314	Salas 103, 104 e 307	Centro	Poços de Caldas	MG		212.664,72	212.664,72	133	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
81	31690	Av Paranaíba	184	casa	Centro	Patos de Minas	MG		206.122,84	206.122,84	125	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
82	31727	Rua Raul Soares	37	Pav.Superior	Centro	Salinas	MG		203.922,40	203.922,40	171	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
83	31625	Avenida Espanha	1440		Centro	Araraquara	SP		203.551,94	203.551,94	129	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
84	934	Rua Sete de Setembro	69		Centro	Guaratinguetá	SP		203.104,55	203.104,55	131	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
85	32159	Avenida Industrial	1850		Campestre	Santo André	SP		201.556,17	201.556,17	180	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
86	952	Largo Marechal Deodoro	06	3º andar, sl 325	Centro	Barbacena	MG		198.626,47	198.626,47	125	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
87	32286	Rua Afonso Pena	110	sala 201	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG		195.264,50	195.264,50	126	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
88	31656	RUA DOM SERAFIM	471		CENTRO	Araçuaí	MG		194.403,35	194.403,35	107	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
89	1115	RUA ANGELO BERNARDO FACCIO	260		Centro	Cambuí	MG		194.371,73	194.371,73	251	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
90	32229	Avenida Presidente Dutra	359	2º Andar	Centro	São Francisco	MG		194.286,69	194.286,69	93	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
91	162	Rua Fadlo Jabur	95	salas 07 e 08	Centro	Assis	SP		190.335,87	190.335,87	97	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
92	32147	Rua da Glória	385		Centro	Diamantina	MG		188.651,52	188.651,52	95	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
93	58	Rua Professora Esposalina Leal	334		Centro	Aimorés	MG		188.435,38	188.435,38	89	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
94	31634	Rua Luiz Fumagalli	1070		Jardim América	São Joaquim da Barra	SP		187.973,21	187.973,21	94	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
95	393	Rua Coronel Joaquim Roberto Duarte	544		Nossa Senhora Aparecida	Pouso Alegre	MG		185.950,39	185.950,39	176	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
96	677	Rua General Carneiro	196	Bl. 06-Pav Superior	Centro	Itapetininga	SP		185.737,40	185.737,40	117	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
97	31766	Rua Romildo Cervellati	355		Jardim Pérola	Birigui	SP		182.714,37	182.714,37	93	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
98	34201	Rua Salvador Prestes	22	Piso Superior	Centro	Itanhaém	SP		181.596,74	181.596,74	93	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
99	1054	PRAÇA LEONARDO V PEREIRA	284	Salas. 207 e 208	Centro	Lavras	MG		180.143,98	180.143,98	104	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
100	730	Rua Escritor Humberto Campos	113	A	Centro	Pedro Leopoldo	MG		180.133,49	180.133,49	126	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
101	31262	Rua Dona Elvira Sargi Monteiro	100		JARDIM ALVORADA	Taquaritinga	SP		180.000,00	180.000,00	180	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
102	32275	Rua Domingos de Moraes	215		Jardim Bela Daria	Presidente Prudente	SP		178.402,52	178.402,52	188	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
103	31604	Rua XV de Novembro	69	1º and - fundos	Centro	Itararé	SP		177.824,89	177.824,89	69	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
104	31478	Rua Engenho da Serra	72		Vila Pereira Cerca	São Paulo	SP		175.197,32	175.197,32	116	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
105	804	Rua São Paulo	777		Higienópolis	Catanduva	SP		174.630,20	174.630,20	90	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
106	32170	Rua Eduardo Piquet	68		São Vicente	Itajubá	MG		173.061,45	173.061,45	235	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
107	32269	Avenida Eldes Scherrer Souza	1025	Sala 1004	Parque Residencial Laranjeiras	Serra	ES		173.000,00	173.000,00	173	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
108	34250	Rua Doutor Alexandre Drumond	62	Loja 08 - Edifício Joana Nunes	Centro	Itabira	MG		172.735,41	172.735,41	113	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
109	73	Rua Guaicurus	1000	sala 28 - 1º andar	ÁGUA BRANCA	São Paulo	SP		171.787,01	171.787,01	145	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
110	31563	Rua Timóteo	29		Nossa Senhora da Conceição	João Monlevade	MG		170.449,70	170.449,70	90	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
111	34217	Avenida Dezesete	687	Casa	Centro	Ituiutaba	MG		169.216,75	169.216,75	138	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
112	31809	Rua Silva Rabelo	99	Casa 1	Méier	Rio de Janeiro	RJ		167.351,00	167.351,00	163	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
113	31676	Rua Doutor Mário Vicente	491		Vila Dom Pedro I	São Paulo	SP		166.949,97	166.949,97	141	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
114	31434	Rua Washington Luiz	1764		Centro	Sertãozinho	SP		166.480,73	166.480,73	100	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
115	31275	Avenida Maurício Augusto de Azevedo	146		Esplanada	Janaúba	MG		166.216,59	166.216,59	94	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
116	31455	Avenida 31	1088		Centro	Barretos	SP		164.371,96	164.371,96	141	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
117	606	Rua Caingangs	185		Vila Tupã Mirim 1	Tupã	SP		164.206,64	164.206,64	151	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
118	31914	Rua Alfredo Pujol	545	Salas 14 e 15	Santana	São Paulo	SP		163.470,72	163.470,72	139	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
119	272	Rua Joaquim Carlos dos Santos	162		CIDADE JARDIM	Patrocínio	MG		163.343,57	163.343,57	110	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
120	31545	Rua General Canabarro	760	Sala 105	Maracanã	Rio de Janeiro	RJ		162.906,70	162.906,70	219	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
121	31700	Rua São João	119	Sala 701	Centro	Niterói	RJ		162.892,16	162.892,16	170	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
122	31454	Avenida 5	503		Centro	Rio Claro	SP		162.635,24	162.635,24	132	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
123	31836	Avenida Sete de Setembro	176	Centro	Centro	Três Corações	MG		161.593,75	161.593,75	87	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
124	31548	RUA ARMANDO FRATARI	867		BAIRRO VILA OLIMPICA	Iturama	MG		160.357,38	160.357,38	146	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
125	713	Rua Firmino Ferreira	22		Centro	Campo Belo	MG		160.232,38	160.232,38	101	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
126	31661	Rua Capitão Clementino	103	Térreo	Centro	Capelinha	MG		159.805,34	159.805,34	106	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
127	45	Avenida Rio Branco	135	Salas 301-304	Centro	Rio de Janeiro	RJ		158.136,88	158.136,88	178	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
128	31748	Rua Euclides da Cunha	261		Centro	Ourinhos	SP		157.993,64	157.993,64	104	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
129	798	Rua Dom Thomaz Frey	89		Centro	Itaquaquetuba	SP		154.714,69	154.714,69	218	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
130	31768	Travessa Belo Horizonte	39	aptº 202	Belo Horizonte	Passos	MG		152.063,07	152.063,07	149	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
131	31925	Rua Marquês de Itu	266	5o andar-cjto 52	Vila Buarque	São Paulo	SP		150.227,65	150.227,65	136	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
132	35	Rua Conde Bobadela	180	2º andar	Centro	Ouro Preto	MG		148.532,22	148.532,22	133	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
133	31466	Rua José Peres	372		Centro	Leopoldina	MG		148.456,92	148.456,92	181	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
134	32047	Praça Padre João Ferreira	990	Sala 501	Cerqueira Lima	Itaúna	MG		147.759,94	147.759,94	151	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
135	729	Av. Antônio Olinto	190	2º Andar - Sala 05	Centro	Curvelo	MG		147.596,80	147.596,80	132	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
136	120	Rua Campos Sales	80		CENTRO	Presidente Venceslau	SP		146.827,63	146.827,63	136	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
137	514	Rua Padre Gailhac	112	Térreo	Centro	Ubá	MG		145.949,26	145.949,26	90	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
138	32098	Rua Fernando Falcão	309		Vila Cláudia	São Paulo	SP		145.071,36	145.071,36	115	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
139	32112	Avenida Professor Luiz Carlos Donegá	1652		Jardim Nossa Senhora Aparecida	Mirassol	SP		143.526,04	143.526,04	132	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
140	1095	Rua Senador Saraiva	465		VILA BANCÁRIA	São João da Boa Vista	SP		141.795,08	141.795,08	114	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
141	31638	Av. Catarina Cimini	274	1º andar - sala 04	Centro	Caratinga	MG		136.910,09	136.910,09	89	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
142	34270	Rua Carlos Rodrigues de Faria	357		Vila Amorim	Suzano	SP		136.858,54	136.858,54	104	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
143	34066	Rua das Rosas	95	Salas 110 e 112	Vila Valqueire	Rio de Janeiro	RJ		136.784,13	136.784,13	93	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
144	34193	Avenida Armando Salles de Oliveira	1556		Jardim Ipiranga	Americana	SP		135.886,27	135.886,27	110	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
145	1020	Alameda Navarro de Andrade	477	apto 03	Centro	Adamantina	SP		135.515,17	135.515,17	112	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
146	794	Rua Minas Gerais	279		CENTRO	Avaré	SP		135.162,89	135.162,89	109	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
147	31712	Rua Altino Vaz de Mello	s/n	Ginásio dos Esportes	Centro	Penápolis	SP		134.425,96	134.425,96	76	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
148	34269	Rua Augusto Severo	7	Salão B	Centro	Santos	SP		134.000,00	134.000,00	134	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
149	126	Avenida Francisco Costa	460		Centro	Fernandópolis	SP		133.894,21	133.894,21	90	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
150	34230	Rua Celso Charuri	320		Loteamento Residencial Alto	Andradina	SP		133.489,76	133.489,76	86	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
151	69	Av. Champagnat	1808	2º andar	Centro	Franca	SP		133.000,00	133.000,00	133	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
152	31737	Rua dos Rubis	158		Jardim Donini	Diadema	SP		129.189,61	129.189,61	110	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
153	42	Vila Giannetti	s/n	casa 23	Centro	Viçosa	MG		126.820,80	126.820,80	103	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
154	32144	Rua Manoel Coelho	676	10 º Andar Sala 1014	Centro	São Caetano do Sul	SP		126.325,54	126.325,54	71	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
155	1145	Av. Bernardino de Campos	705		Ribeirão	Amparo	SP		125.344,14	125.344,14		Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
156	34212	Rua Marcelo Brunini	154		Jardim Residencial Eulália	Votuporanga	SP		124.723,94	124.723,94	86	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
157	34227	Rua João Paulo II	220		Ozanan	Bom Despacho	MG		122.550,35	122.550,35	137	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
158	31212	Av. Camilo Soares	637	apto 01	Centro	Caxambu	MG		121.387,70	121.387,70	111	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
159	31658	Rua Coronel Ramiro Pereira	87		Centro	Jequitinhonha	MG		120.799,59	120.799,59	101	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
160	913	Rua Cel. José Justino	688	Loja 29	Centro	São Lourenço	MG		118.612,98	118.612,98	123	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
161	635	Rua Nicola Izzo	s/n		Jurumirim	Piraju	SP		118.110,82	118.110,82	61	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
162	71	Av. João Marcelino Branco	93		Vila dos Andrades	São Paulo	SP		116.910,82	116.910,82	97	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
163	31519	Rua Onze	1198	sala 05 térreo	CENTRO	Santa Fé do Sul	SP		116.756,31	116.756,31	52	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
164	706	Rua Agnaldo Barbosa	16		Centro	Formiga	MG		116.509,55	116.509,55	108	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
165	31413	Rua Vereador Limiro Caldeira	29		Centro	Mantena	MG		110.339,11	110.339,11	117	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
166	32467	Avenida Doutor José Grossi	194	Sala 605	Guarapiranga	Ponte Nova	MG		109.651,87	109.651,87	97	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
167	32154	Rua Paulo Freitas	142	Térreo	Centro	São João Del Rei	MG		108.926,32	108.926,32	88	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
168	31717	RODOVIA BR-367	S/N	KM 102	CIDADE NOVA	Almenara	MG		107.064,41	107.064,41	78	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
169	32134	Avenida Santo Antônio	2377		Bairro Somenzari	Marília	SP		106.000,00	106.000,00	106	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
170	31880	Av. Henriqueta Mendes Guerra	550		Centro	Barueri	SP		104.000,00	104.000,00	104	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
171	34271	Rua Padre Teixeira	1474		Centro	São Carlos	SP		101.000,00	101.000,00	101	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
172	31572	Rua Coronel Vieira	40	sala 204	Centro	Cataguases	MG		100.744,39	100.744,39	105	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
173		Rua Pietrângelo de Biase	56	2.º andar	Centro	Vitória	ES		100.000,00	100.000,00	4.215	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
1	IMÓVEIS IBGE - REGIÃO SUL - 2026													
2														
3														
4	Código Imóvel	Rua	Número	Compl.	Bairro	Cidade	UF	Valor Imóvel	Valor Bens Móveis	Total BM Imóveis	Qtde. Bens	CATEGORIA	REGIÃO	USO
5	381	Avenida Augusto de Carvalho	1205		Praia de Belas	Porto Alegre	RS	9.755.720,00	7.682.839,92	17.438.559,92	12.796	Próprio	SUL	SEDE SES
6	349	Rua João Pinto	60	Calçada	Centro	Florianópolis	SC	2.286.579,63	5.723.363,04	8.009.942,67	4.536	Próprio	SUL	SEDE SES
7	31842	Alameda Doutor Carlos de Carvalho	75	1º ao 10º andar	Centro	Curitiba	PR		5.439.395,37	5.439.395,37	6.884	Alugado	SUL	SEDE SES
8	348	R.CARLOS DE CARVALHO	552		Centro	Curitiba	PR	4.056.000,00	0,00	4.056.000,00	0	Próprio	SUL	Próprio
9	34188	Rua Marechal Guilherme	35	andar 5, 7 e parte 6	Centro	Florianópolis	SC		1.761.549,57	1.761.549,57	345	Cedido	SUL	AGÊNCIA
10	32053	Rua Campos Sales	548		Zona 07	Maringá	PR		875.716,39	875.716,39	227	Alugado	SUL	AGÊNCIA
11	32071	Rua Adib Aburad	885		Jardim Ibirapuera	Paranavaí	PR		803.833,09	803.833,09	211	Alugado	SUL	AGÊNCIA
12	31589	Rua Peabiru	482		CENTRO	Campo Mourão	PR		712.857,79	712.857,79	197	Alugado	SUL	AGÊNCIA
13	1166	Rua Fúlvio Aducci	841		Estreito	Florianópolis	SC		701.000,00	701.000,00	701	Alugado	SUL	AGÊNCIA
14	31995	Estrada da Ribeira BR-476	4567	Loja 05	Guaraituba	Colombo	PR		625.822,87	625.822,87	196	Alugado	SUL	AGÊNCIA
15	32132	Rua Doutor Pantaleão	39		Centro	Santa Maria	RS		624.420,65	624.420,65	747	Alugado	SUL	AGÊNCIA
16	34218	Rua Carlos de Carvalho	3510		Centro	Cascavel	PR		565.374,50	565.374,50	423	Alugado	SUL	AGÊNCIA
17	31796	Rua Marechal Deodoro	175	Loja 01	Centro	Viamão	RS	0,00	552.942,63	552.942,63	512	Alugado	SUL	AGÊNCIA
18	34206	Rua Pará	3149	Zona II	Jardim São Marcos	Umuarama	PR		524.289,23	524.289,23	149	Alugado	SUL	AGÊNCIA
19	31448	Rua Edmundo de Barros	673	TERREO	Centro	Foz do Iguaçu	PR		501.871,78	501.871,78	210	Alugado	SUL	AGÊNCIA
20	549	Rua dos Andradas	1137	Salas 1202 a 1220	Centro Histórico	Porto Alegre	RS		498.538,09	498.538,09	401	Cedido	SUL	AGÊNCIA
21	31840	Rua Nilo Peçanha	379		Estrela	Ponta Grossa	PR		476.592,13	476.592,13	342	Alugado	SUL	AGÊNCIA
22	32009	Rua Quinze de Novembro	2167		Centro	Uruguaiana	RS		469.903,49	469.903,49	437	Alugado	SUL	AGÊNCIA
23	31628	Rua Placídio Miranda	790	Sala	Centro	Ivaiporã	PR		469.227,90	469.227,90	149	Alugado	SUL	AGÊNCIA
24	1153	Rua Coronel Vicente	202	2º pavimento	Centro	Canoas	RS		467.162,16	467.162,16	644	Alugado	SUL	AGÊNCIA
25	34237	Rua Joaquim Batista Ribeiro	685		Centro	Telêmaco Borba	PR		452.662,63	452.662,63	156	Alugado	SUL	AGÊNCIA
26	34182	Rua Pacifico Borges	23		Rio Bonito	Irati	PR		433.588,90	433.588,90	158	Alugado	SUL	AGÊNCIA
27	32283	Rua Industrial	278		Industrial	Pato Branco	PR		424.284,24	424.284,24	277	Alugado	SUL	AGÊNCIA
28	34260	Rua Senador Pinheiro Machado	1604		Centro	Guarapuava	PR		419.589,79	419.589,79	181	Alugado	SUL	AGÊNCIA
29	34236	Rua 7 de Setembro	933		Centro	Blumenau	SC		414.117,90	414.117,90	151	Compartilhado	SUL	AGÊNCIA
30	31816	Avenida Padre Antônio Luiz Dias	66	Sala 302	Centro	Araranguá	SC		389.346,88	389.346,88	201	Alugado	SUL	AGÊNCIA
31	31408	Rua Joaquim Nabuco	805	Salas 401-403	Michel	Criciúma	SC		387.695,31	387.695,31	215	Alugado	SUL	AGÊNCIA
32	31393	Rua Clevelandia	442	D - Sala 01	Centro	Chapecó	SC		384.432,85	384.432,85	221	Alugado	SUL	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
33	1151	Rua Sete de Setembro	274	Conjunto 201	Centro	Pelotas	RS		372.095,73	372.095,73	369	Alugado	SUL	AGÊNCIA
34	31639	AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL	899	sala 17	CENTRO	Campo Largo	PR		366.095,78	366.095,78	205	Alugado	SUL	AGÊNCIA
35	34241	Rua Voluntários da Pátria	196	sala 702	Centro	São José dos Pinhais	PR		347.720,59	347.720,59	133	Alugado	SUL	AGÊNCIA
36	32119	Rua Harpia	32		Centro	Arapongas	PR		346.030,29	346.030,29	169	Alugado	SUL	AGÊNCIA
37	31463	Rua Felipe Schmidt	172	Sala 403	São Luiz	Brusque	SC		343.358,73	343.358,73	136	Alugado	SUL	AGÊNCIA
38	31343	RUA GUANABARA,	828		VILA NOVA	Francisco Beltrão	PR		340.681,64	340.681,64	178	Alugado	SUL	AGÊNCIA
39	34214	Praça Oswaldo Aranha	118		Centro	Alegrete	RS		337.675,34	337.675,34	333	Alugado	SUL	AGÊNCIA
40	32234	Rua Recife	478		Centro	Tubarão	SC	0,00	337.515,15	337.515,15	181	Cedido	SUL	AGÊNCIA
41	31792	Avenida Rio Branco	914	Salas 20 a 41	Rio Branco	Caxias do Sul	RS		336.278,27	336.278,27	408	Alugado	SUL	AGÊNCIA
42	31669	Rua Primeiro de Março	474	Sala 802	Centro	São Leopoldo	RS		335.802,12	335.802,12	392	Alugado	SUL	AGÊNCIA
43	31805	Rua Marechal Joao B Mascarenhas de Moraes	61		Setor 04	Cornélio Procopio	PR		330.031,50	330.031,50	173	Alugado	SUL	AGÊNCIA
44	34252	Rua Ipiranga	903	Zona 1	Zona 01	Cianorte	PR		328.124,61	328.124,61	309	Alugado	SUL	AGÊNCIA
45	31421	Rua Santos Dumont	134	Sala 202	Centro	São Miguel do Oeste	SC		324.372,02	324.372,02	146	Alugado	SUL	AGÊNCIA
46	34205	Rua das Esmeraldas	579		Jardim Ouro Fino	Paranaguá	PR		317.074,96	317.074,96	93	Alugado	SUL	AGÊNCIA
47	34222	Rua Piratini	2190		Centro	Toledo	PR		315.443,34	315.443,34	158	Alugado	SUL	AGÊNCIA
48	31378	RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA	94	Sala 503	CENTRO	Apucarana	PR		312.068,85	312.068,85	177	Alugado	SUL	AGÊNCIA
49	34216	Rua Márcilio Dias	935	Sala 310	Rio Branco	Novo Hamburgo	RS		310.895,76	310.895,76	339	Alugado	SUL	AGÊNCIA
50	31338	Av. XV de Novembro	180	Sala 403	Centro	Joaçaba	SC		299.307,92	299.307,92	169	Alugado	SUL	AGÊNCIA
51	1154	Avenida Maurício Cardoso	256	1º Andar - Sala 25	Centro	Erechim	RS		299.288,82	299.288,82	505	Alugado	SUL	AGÊNCIA
52	31803	Rua João de Castro	68	salas 506 a 508	Centro	Lages	SC		298.895,73	298.895,73	200	Alugado	SUL	AGÊNCIA
53	31297	Rua Pedro Andreazza	55	2º andar	Centro	Videira	SC		296.524,40	296.524,40	163	Alugado	SUL	AGÊNCIA
54	31309	Rua Roberto Elke	566	Sala B	Jardim Esperança	Canoinhas	SC		283.229,74	283.229,74	197	Alugado	SUL	AGÊNCIA
55	928	Rua Rivadávia Corrêa	1181	sala 04	Centro	Sant'Ana do Livramento	RS		281.471,94	281.471,94	197	Alugado	SUL	AGÊNCIA
56	414	Rua João Picolli	44	Sala 01	Centro	Jaraguá do Sul	SC		278.972,50	278.972,50	152	Alugado	SUL	AGÊNCIA
57	31228	Avenida Manoel Ribas	134	35	Centro	União da Vitória	PR		276.191,63	276.191,63	118	Alugado	SUL	AGÊNCIA
58	656	Avenida Osvaldo Aranha	443	Loja 08	Centro	Canela	RS	0,00	275.976,97	275.976,97	176	Cedido	SUL	AGÊNCIA
59	1155	Rua General Portinho	2021	Salas 108 e 109	Centro	Cachoeira do Sul	RS		274.982,05	274.982,05	229	Alugado	SUL	AGÊNCIA
60	1183	Rua Tuiuti	20	Salas 401 e 402	Centro	Rio do Sul	SC		274.009,60	274.009,60	193	Alugado	SUL	AGÊNCIA
61	1169	Rua Bento Gonçalves da Silva	431	Sala 201	São Pelegrino	Veranópolis	RS		273.774,75	273.774,75	237	Alugado	SUL	AGÊNCIA
62	31888	Rua Luiz Miller Picarelli	626		Centro	São Jerônimo	RS		270.247,72	270.247,72	259	Alugado	SUL	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
63	32237	Avenida General Câmara	630	Sala 301	Centro	Cruz Alta	RS		269.403,82	269.403,82	215	Alugado	SUL	AGÊNCIA
64	31537	Rua Presidente Costa e Silva	616	1º Andar	Plano Piloto	Assis Chateaubriand	PR		252.512,78	252.512,78	126	Alugado	SUL	AGÊNCIA
65	34249	RUA MATO GROSSO	680		CENTRO	Colorado	PR		251.327,97	251.327,97	146	Alugado	SUL	AGÊNCIA
66	31404	Rua Marechal Deodoro	772	Ed. Mirage - Sala 11	Centro	Concórdia	SC		250.651,64	250.651,64	147	Alugado	SUL	AGÊNCIA
67	31617	Praça Xavier Ferreira	430	Sala 203	Centro	Rio Grande	RS		250.072,51	250.072,51	217	Alugado	SUL	AGÊNCIA
68	1003	Rua Santos Filho	401	Sala 204	Centro	Lajeado	RS		245.366,55	245.366,55	219	Alugado	SUL	AGÊNCIA
69	34215	Avenida Afonso Pena	583	Sala 200	Centro	Lagoa Vermelha	RS		242.175,50	242.175,50	240	Alugado	SUL	AGÊNCIA
70	31882	Rua Caetano Gonçalves	1041	Sala 202	Centro	Bagé	RS		238.477,69	238.477,69	160	Alugado	SUL	AGÊNCIA
71	31514	Rua do Comércio	610	Salas 304 e 305	Centro	Frederico Westphalen	RS		231.460,32	231.460,32	281	Alugado	SUL	AGÊNCIA
72	34177	Rua Dona Estefânia	2043	Sala 101	Centro	São Mateus do Sul	PR		230.870,90	230.870,90	101	Alugado	SUL	AGÊNCIA
73	1124	Rua 14 de julho	471	Térreo	Centro	Ijuí	RS		229.813,15	229.813,15	207	Alugado	SUL	AGÊNCIA
74	31823	Rua Pedro Álvares Cabral	59		Centro	São Lourenço do Oeste	SC		225.431,68	225.431,68	176	Alugado	SUL	AGÊNCIA
75	1019	Rua Júlio de Castilhos	2260	Sala 101	Centro	Taquara	RS		224.038,41	224.038,41	225	Alugado	SUL	AGÊNCIA
76	724	Av. Salomão Carneiro de Almeida	388	Sala 11	Centro	Curitibanos	SC		220.281,65	220.281,65	113	Alugado	SUL	AGÊNCIA
77	32276	Rua Aimorés	1720		Centro	Capanema	PR		215.000,00	215.000,00	215	Alugado	SUL	AGÊNCIA
78	988	Rua Getúlio Vargas	868		Centro	Três Passos	RS		213.223,03	213.223,03	222	Alugado	SUL	AGÊNCIA
79	31671	Rua Barão do Triunfo	752	Loja 03	Centro	Osório	RS		211.968,25	211.968,25	134	Alugado	SUL	AGÊNCIA
80	31412	Rua Visconde de Rio Branco	932	Sala 202	Centro	Palmitos	SC		208.786,30	208.786,30	127	Alugado	SUL	AGÊNCIA
81	32262	Avenida Acioni Souza Filho	483	3º andar	Praia Comprida	São José	SC		208.000,00	208.000,00	208	Cedido	SUL	AGÊNCIA
82	409	R. Rui Barbosa	778			Ibaiti	PR		176.000,00	176.000,00	176	Cedido	SUL	AGÊNCIA
83	32113	Rua Venâncio Aires	947	sala 02	Centro	Santiago	RS		166.033,36	166.033,36	156	Alugado	SUL	AGÊNCIA
84	34244	Rua Camboriú	26	Salas 402 e 403	Centro	Itajaí	SC		165.000,00	165.000,00	165	Alugado	SUL	AGÊNCIA
85	34268	Rua Isaac Victor Pereira	153		Atuba	Pinhais	PR		139.000,00	139.000,00	139	Alugado	SUL	AGÊNCIA
86	31826	Rua Palmira Ferreira dos Santos	51		Jardim Santos Dumont	Santo Antônio da Platina	PR		114.107,12	114.107,12	10	Alugado	SUL	AGÊNCIA
87		Rua Princesa Isabel	95		Centro	Joinville	SC		100.000,00	100.000,00	292	Cedido	SUL	AGÊNCIA
88	169	Praça Getúlio Vargas	60	1º andar, salas 6 e 7, Estação Cidadã	Centro	Jaguariaíva	PR		82.000,00	82.000,00	82	Cedido	SUL	AGÊNCIA
89		Av. Bandeirantes	500	Sala 601	Ipiranga	Londrina	PR		50.000,00	50.000,00	313	Cedido	SUL	AGÊNCIA
90		Praça 28 de Janeiro, 171, Centro - CEP 85.200-000	171		Centro	Pitanga	PR		50.000,00	50.000,00	131	Cedido	SUL	AGÊNCIA
91	34181	Rua João Meller	44		Castelarim	Santo Ângelo	RS		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	SUL	AGÊNCIA
92	34180	Rua Paissandu	753		Centro	Passo Fundo	RS		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	SUL	AGENCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T																																																																
93	32100	Rua Gaspar Silveira Martins	1835	BOXE	Centro	Santa Cruz do Sul	RS		50.000,00	50.000,00	2	Alugado	SUL	AGENCIA																																																																
94	34210	Rua Gaspar Silveira Martins	1835	Salas 106 e 107	Centro	Santa Cruz do Sul	RS		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	SUL	AGÊNCIA																																																																
95	33397	Rua Batista Luzardo	291		Centro	Canela	RS		50.000,00	50.000,00	100	Cedido	SUL	AGÊNCIA																																																																
96	31771	Rua Joaquim Nabuco	828	Boxes 1019 e 1020	Centro	Novo Hamburgo	RS		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	SUL	AGÊNCIA																																																																
97	34273	Rua Princesa Izabel	95		Centro	Joinville	SC		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	SUL	AGÊNCIA																																																																
98	34283	Avenida Bandeirantes	500	salas 601 e 602	Vila Ipiranga	Londrina	PR		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	SUL	AGÊNCIA																																																																
99	34289	Rua Santo Ângelo	172	3o andar	Centro	Santa Rosa	RS		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	SUL	AGÊNCIA																																																																
100	31798	Avenida Bento Gonçalves	759		Centro	Camaquã	RS		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	SUL	AGÊNCIA																																																																
101	31360	Rua Barão do Rio Branco	50		Centro	Rio Negro	PR		50.000,00	50.000,00	133	Alugado	SUL	AGÊNCIA																																																																
102	32779	Rua Paranaguá	891		Centro	Pato Bragado	PR		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	SUL	AGÊNCIA																																																																
103	<table><tr><td colspan="4">TOTAL</td><td>16.098.299,63</td><td>48.227.560,18</td><td>64.325.859,81</td><td>44.439</td></tr><tr><td colspan="8">COBERTURAS (R\$)</td></tr><tr><td>BÁSICA</td><td>17.438.559,92</td><td>% LMI</td><td colspan="5"></td></tr><tr><td>RESP. CIVIL</td><td>362.310,41</td><td>2,1%</td><td colspan="5"></td></tr><tr><td>ALAG/ INUND</td><td>1.655.604,05</td><td>9,5%</td><td colspan="5"></td></tr><tr><td>DANOS ELÉTRICOS</td><td>362.310,41</td><td>2,1%</td><td colspan="5"></td></tr><tr><td>ROUBO E FURTO</td><td>181.155,21</td><td>1,0%</td><td colspan="5"></td></tr><tr><td>VENDAVAL, FURACÃO</td><td>4.966.812,16</td><td>28,5%</td><td colspan="5"></td></tr></table>														TOTAL				16.098.299,63	48.227.560,18	64.325.859,81	44.439	COBERTURAS (R\$)								BÁSICA	17.438.559,92	% LMI						RESP. CIVIL	362.310,41	2,1%						ALAG/ INUND	1.655.604,05	9,5%						DANOS ELÉTRICOS	362.310,41	2,1%						ROUBO E FURTO	181.155,21	1,0%						VENDAVAL, FURACÃO	4.966.812,16	28,5%					
TOTAL															16.098.299,63	48.227.560,18	64.325.859,81	44.439																																																												
COBERTURAS (R\$)																																																																														
BÁSICA	17.438.559,92	% LMI																																																																												
RESP. CIVIL	362.310,41	2,1%																																																																												
ALAG/ INUND	1.655.604,05	9,5%																																																																												
DANOS ELÉTRICOS	362.310,41	2,1%																																																																												
ROUBO E FURTO	181.155,21	1,0%																																																																												
VENDAVAL, FURACÃO	4.966.812,16	28,5%																																																																												
104																																																																														
105																																																																														
106																																																																														
107																																																																														
108																																																																														
109																																																																														
110																																																																														
111																																																																														
112																																																																														
113																																																																														
114																																																																														
115																																																																														

ANEXO III - Item 3 - Planilha bens móveis e imóveis Sul 2026

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
1	IMÓVEIS IBGE - REGIÃO CENTRO-OESTE													
2														
3														
4	Código Imóvel	Rua	Número	Compl.	Bairro	Cidade	UF	Valor Imóvel	Valor Bens Móveis	Total BM Imóveis	Qtde. Bens	CATEGORIA	REGIÃO	USO
5	329	KM.0 DA BR 251 - BSB/UNAI. S/N	km 0		BSB/DF	Brasília	DF	53.129.852,40	2.146.951,02	55.276.803,42	2.006	Próprio	CO	SEDE SES
6	330	Rua 85	971	Qd. F-25 Lt. 111/115	Setor Sul	Goiânia	GO		9.836.072,20	9.836.072,20	7.397	Cedido	CO	SEDE SES
7	32118	SBS	QD 2	Bloco H Lote 08	Asa Sul	Brasília	DF		7.693.475,40	7.693.475,40	7.233	Cedido	CO	SEDE SES
8	216	R. BARÃO DO RIO BRANCO	1431		CENTRO	Campo Grande	MS	2.703.579,85	4.678.502,22	7.382.082,07	2.844	Próprio	CO	SEDE SES
9	31250	Rua Coronel Peixoto	17		Centro	Cuiabá	MT		5.697.909,42	5.697.909,42	4.230	Cedido	CO	SEDE SES
10	341	Avenida Tocantins	675		Setor Central	Goiânia	GO	3.839.034,74	699.162,18	4.538.196,92	540	Próprio	CO	Próprio
11	350	CRS 509	LI1/5	BLOCO A	BSB/DF	Brasília	DF	3.579.670,03	100.000,00	3.679.670,03	100	Próprio	CO	Próprio
12	31777	Rua Pres. Getúlio Vargas C-1	146		Centro	Alta Floresta	MT	518.323,91	263.403,01	781.726,92	158	Próprio	CO	Próprio
13	31819	Avenida Lions Internacional	732		Vila Aurora III	Rondonópolis	MT		541.435,95	541.435,95	244	Cedido	CO	AGÊNCIA
14	213	Avenida Marechal Castelo Branco	547		Centro	Barra do Bugres	MT	270.681,47	216.566,59	487.248,06	148	Próprio	CO	Próprio
15	32045	Rua Vereador Romeu Medeiros	475		Jardim	Jardim	MS		446.680,82	446.680,82	139	Alugado	CO	AGÊNCIA
16	32099	Rua 01	47	Lote 04, Quadra 17	Jardim Tropical	Confresa	MT		407.046,93	407.046,93	112	Alugado	CO	AGÊNCIA
17	31843	Rua 06	S/N	Quadra 01 Lote 12	Setor Vera Lúcia	Porangatu	GO		402.009,55	402.009,55	129	Alugado	CO	AGÊNCIA
18	32246	Rua Treze de Junho (esquina com rua São Joaquim)	1372		Centro-Sul	Cuiabá	MT		399.784,84	399.784,84	309	Cedido	CO	AGÊNCIA
19	31757	Praça André Xavier Mundim	34		Centro	Goiás	GO		399.089,11	399.089,11	184	Alugado	CO	AGÊNCIA
20	32115	Rua José de Carvalho	70		Centro	Jataí	GO		385.501,72	385.501,72	157	Alugado	CO	AGÊNCIA
21	31509	Avenida Araguaia	383		Centro	Água Boa	MT		373.596,05	373.596,05	119	Cedido	CO	AGÊNCIA
22	32188	Rua Alfredo Nasser esq. c/ Rua Alvorada	748	Qd. 29 Lt. 01	Augusto José Valente	Posse	GO		360.187,61	360.187,61	100	Alugado	CO	AGÊNCIA
23	31902	Rua Major Limírio	120		Centro	Morrinhos	GO		359.930,98	359.930,98	131	Alugado	CO	AGÊNCIA
24	31927	Rua Firmo de Matos	640		Dom Bosco	Corumbá	MS		342.167,48	342.167,48	144	Alugado	CO	AGÊNCIA
25	864	Avenida Afonso Pena	1897	sl 901/902/garagem	Centro	Campo Grande	MS		338.335,70	338.335,70	385	Cedido	CO	AGÊNCIA
26	32019	Avenida Goiás	827		Centro	Iporá	GO		337.850,61	337.850,61	144	Alugado	CO	AGÊNCIA
27	34256	Rua Mossoró	SN	Quadra 80, Lote 08	Jardim Luz	Aparecida de Goiânia	GO		337.079,33	337.079,33	100	Alugado	CO	AGÊNCIA
28	32271	Avenida Bernardo Sayão	s/n	Quadra U Lote 34	Setor Sara Ribeiro	Ceres	GO		331.716,52	331.716,52	157	Alugado	CO	AGÊNCIA
29	31327	Avenida São Francisco de Assis	675	Quadra 21 Lote 39	Jundiáí	Anápolis	GO		323.063,15	323.063,15	168	Alugado	CO	AGÊNCIA
30	34202	Rua Joaquim Fernandes	s/n	Quadra 51, Lote 02	Centro	Uruaçu	GO		314.867,95	314.867,95	124	Alugado	CO	AGÊNCIA
31	31654	Rua das Videiras	1160	Sala 05, 2º Piso	Centro-Sul	Sorriso	MT		312.873,74	312.873,74	121	Alugado	CO	AGÊNCIA
32	32035	Avenida das Figueiras	1852	Quadra 122, Lote 20	Setor Comercial	Sinop	MT		311.384,78	311.384,78	270	Cedido	CO	AGÊNCIA
33	32287	Rua Quinca Honório Leão	S/N	Qd 86 Lt 4-B	Setor Morada do Sol	Rio Verde	GO		306.724,78	306.724,78	152	Alugado	CO	AGÊNCIA
34	32270	Rua São Jorge	57		Cavalhada I	Cáceres	MT		302.305,46	302.305,46	147	Cedido	CO	AGÊNCIA
35	34176	Travessa Manoel Pedro da Cunha	43		Vila Uldia	Coxim	MS		290.563,89	290.563,89	152	Alugado	CO	AGÊNCIA
36	31249	Rua Caiapós	21	Esq. R Independência	Setor Sul II	Barra do Garças	MT		263.294,02	263.294,02	136	Alugado	CO	AGÊNCIA
37	32092	Avenida Goiás	1020	Qd 62	Formosinha	Formosa	GO		251.835,73	251.835,73	127	Alugado	CO	AGÊNCIA
38	34225	Rua Rafael Guedes Chociai Junior	673		Centro	Naviraí	MS		239.327,21	239.327,21	188	Alugado	CO	AGÊNCIA
39	32230	Rua Francisco Coutinho	41		Centro	Pires do Rio	GO		232.661,77	232.661,77	117	Alugado	CO	AGÊNCIA
40	34213	Avenida Marcelino Pires	1595		Centro	Dourados	MS		226.000,00	226.000,00	226	Compartilhado	CO	AGÊNCIA
41	214	Avenida Prefeito João Macaúba	1130		CENTRO	Nortelândia	MT	152.257,14	70.907,02	223.164,16	131	Próprio	CO	Próprio
42	32129	Rua Roberto Scaff	749		Alto	Aquidauana	MS		215.667,50	215.667,50	161	Alugado	CO	AGÊNCIA
43	31926	Av. Nove de Maio	588	Sala 05	Centro	Juína	MT		214.892,52	214.892,52	100	Alugado	CO	AGÊNCIA
44	32242	Rua 05	89	Qd. 05 Lt. 05 Casa 1	Oriente	Jaraguá	GO		211.730,04	211.730,04	106	Alugado	CO	AGÊNCIA
45	31923	Rua da Saudade	1.836		Centro	Nova Andradina	MS		210.747,65	210.747,65	135	Alugado	CO	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
46	31734	Rua Franklin Augusto Salles	805		Centro	Paranaíba	MS		209.778,00	209.778,00	127	Alugado	CO	AGÊNCIA
47	31653	Rua Dr. Pedro Ludovico	65		Centro	Catalão	GO		201.871,24	201.871,24	96	Cedido	CO	AGÊNCIA
48	34240	Avenida Dr. Eloy M. Chaves	738		Centro	Três Lagoas	MS		170.000,00	170.000,00	170	Cedido	CO	AGÊNCIA
49	31619	Avenida Silvio José de Castro Maia	433		Centro	Alto Araguaia	MT		165.051,41	165.051,41	71	Alugado	CO	AGÊNCIA
50	32149	Rua do Comércio	449		Centro	São Félix do Araguaia	MT		158.207,23	158.207,23	93	Cedido	CO	AGÊNCIA
51	34190	Rua das Bandeiras	sn	Quadra 03 - Lote 02	Setor Fernandes	Inhumas	GO		158.153,52	158.153,52	119	Alugado	CO	AGÊNCIA
52	34238	Avenida Brasil	3371		Centro	Ponta Porã	MS		131.000,00	131.000,00	131	Cedido	CO	AGÊNCIA
53	34290	Avenida Presidente Wilson	710		Vila Industrial	Anápolis	GO		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	CO	AGÊNCIA
54	34239	Rua Geraldo Vasques	66		Vila Manoel da Costa Lima	Campo Grande	MS		50.000,00	50.000,00	100	Cedido	CO	AGÊNCIA
55	34221	Rua Jatobá	10-A		Jardim Primavera	Quirinópolis	GO		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	CO	AGÊNCIA
56	32240	Rua Senador Herculano Sal	SN	Área Especial nº 06	Setor Aeroporto	Luziânia	GO		50.000,00	50.000,00	100	Cedido	CO	AGÊNCIA
57	32087	Praça da República	438		Centro	Itumbiara	GO		50.000,00	50.000,00	100	Cedido	CO	AGÊNCIA
58	344	R. Pedro Ludovico	71		Centro	Tocantinópolis	TO		10.000,00	10.000,00	50	Cedido	CO	Cedido
59	31749	Rua Barão do Rio Branco	1441		Centro	Campo Grande	MS		10.000,00	10.000,00	50	Alugado	CO	AGÊNCIA
60														
61														
62														
63														
64														
65														
66														
67														
68														
69														
70														
71														
72														

TOTAL CO		64.193.399,54	42.857.363,85	107.050.763,39	31.178
----------	--	---------------	---------------	----------------	--------

COBERTURAS (R\$)		
BÁSICA	55.276.803,42	% LMI
RESP. CIVIL	1.148.452,71	2,1%
ALAG/ INUND	5.247.939,06	9,5%
DANOS ELÉTRICOS	1.148.452,71	2,1%
ROUBO E FURTO	574.226,35	1,0%
VENDAVAL, FURACÃO	15.743.817,18	28,5%

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
1	IMÓVEIS IBGE - REGIÃO NORTE - 2026													
2														
3														
4	Código Imóvel	Rua	Número	Compl.	Bairro	Cidade	UF	Valor Imóvel	Valor Bens Móveis	Total BM Imóveis	Qtde. Bens	CATEGORIA	REGIÃO	USO
5	32248	Travessa Nove de Janeiro	1264		São Brás	Belém	PA		7.530.576,00	7.530.576,00	8.770	Alugado	NORTE	SEDE SES
6	371	Avenida Gentil Bittencourt	418		Batista Campos	Belém	PA	3.825.034,56	2.483.761,54	6.308.796,10	452	Próprio	NORTE	Próprio
7	32103	Rua Nova Palma	200		Nossa Senhora das Graças	Manaus	AM		6.060.782,51	6.060.782,51	3.377	Alugado	NORTE	SEDE SES
8	756	Rua Benjamin Constant	907		Centro	Rio Branco	AC	1.471.162,56	3.976.290,48	5.447.453,04	3.198	Próprio	NORTE	SEDE SES
9	331	Rua Duque de Caxias	1223		Centro	Porto Velho	RO	1.000.021,40	3.693.923,61	4.693.945,01	2.831	Próprio	NORTE	SEDE SES
10	31708	ACSU 40 SO 40 Avenida Joaquim Teotônio Segurado	17	1 ° andar, Ed. Gold.	Plano Diretor Sul	Palmas	TO		4.500.401,64	4.500.401,64	2.283	Alugado	NORTE	SEDE SES
11	356	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	5795	IBGE-Principal	CENTRO	Boa Vista	RR	1.349.997,04	3.069.504,90	4.419.501,94	3.313,00	Próprio	NORTE	SEDE SES
12	31721	Av. Coaracy Nunes	170	2° Pavimento	Centro	Macapá	AP		4.283.265,99	4.283.265,99	3.189	Alugado	NORTE	SEDE SES
13	346	Q.AANO 20 CJ 02	1		Plano Diretor Norte	Palmas	TO	1.265.152,20		1.265.152,20	0	Próprio	NORTE	Próprio
14	89	Folha 32	32	Quadra 12, Lote E1	Nova Marabá	Marabá	PA	0,00	791.332,25	791.332,25	379	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
15	31352	Travessa Silva Jardim	1599		Aparecida	Santarém	PA		785.008,41	785.008,41	337	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
16	31680	RUA JARAGUA	1059	1° andar, SALA 04	Centro	Colinas do Tocantins	TO		762.354,53	762.354,53	198	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
17	31787	Rua Presidente Castelo Branco	945	Fundos	Setor Central	Gurupi	TO		652.068,05	652.068,05	263	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
18	31810	Rua Dragão do Mar	2740		Premem	Altamira	PA		613.748,70	613.748,70	138	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
19	34185	Rua Sete de Setembro	552		Setor Central	Araguaína	TO		608.552,21	608.552,21	207	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
20	31610	Avenida Tancredo Neves	3715		Setor 5	Ariquemes	RO		595.767,08	595.767,08	254	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
21	370	Rua Lobo D'Almada	272		Centro	Manaus	AM	556.083,60		556.083,60	0	Próprio	NORTE	Próprio
22	32285	Rua dos Seringueiros	219		Jardim dos Migrantes	Ji-Paraná	RO		479.914,57	479.914,57	206	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
23	31436	Rua Pedro Ludovico	236		Centro	Tocantinópolis	TO		448.892,48	448.892,48	228	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
24	31647	Av. Floriano Peixoto	1082		Centro	Araguatins	TO		434.177,25	434.177,25	128	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
25	34223	Rua E	116		Santa Isabel	Tucuruí	PA		434.005,79	434.005,79	191	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
26	31961	Rua Rego Barros	51		Centro	Cruzeiro do Sul	AC		432.039,96	432.039,96	499	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
27	31247	Avenida Tenreiro Aranha	2732		Centro	Porto Velho	RO		416.691,93	416.691,93	485	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
28	32125	Avenida Doutor Paulo Quartins Barbosa	Qd 50	LT 22/23	Marechal Rondon	Redenção	PA		407.508,94	407.508,94	133	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
29	31801	RUA MARECHAL DEODORO	S/N		CENTRO	Humaitá	AM		402.728,34	402.728,34	112	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
30	32126	Rodovia BR 316 km 8	501	Salas 511 e 512	Centro	Ananindeua	PA		387.147,80	387.147,80	233	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
31	31593	Rua Duque de Caxias	1233		Centro	Porto Velho	RO	369.416,04	0,00	369.416,04		Próprio	NORTE	Próprio
32	31920	AVENIDA TANCREDO NEVES	900		CENTRO	Tarauacá	AC		317.168,49	317.168,49	212	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
33	31460	Rua Brasil	440	Sala 10	Centro	Xinguara	PA		314.240,95	314.240,95	186	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
34	32109	Avenida Major Amarante	4040	2º andar - sala 3A	Centro (S-01)	Vilhena	RO		305.996,98	305.996,98	237	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
35	521	Avenida Dom Pedro II	800		Centro	Abetetuba	PA		302.161,65	302.161,65	214	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
36	372	Rua São Benedito	1265	Sala C	Centro	Almeirim	PA	129.441,83	134.981,31	264.423,14	198	Próprio	NORTE	Próprio
37	343	R. SOUZA PORTO	188		Centro	Araguaína	TO	239.223,66		239.223,66	0	Próprio	NORTE	Próprio
38	92	RUA JUSTO CHERMONT	546		CENTRO	Óbidos	PA	0,00	238.847,46	238.847,46	149	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
39	958	Travessa 2 de Junho	117		Centro	Capanema	PA		236.471,26	236.471,26	189	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
40	241	Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão	S/N	Sítio Santa Eulália	Calhau	São Luís	MA	218.713,04	0,00	218.713,04	0	Próprio	NORTE	Próprio
41	34246	Rua Eixo W-2	110		Célio Miranda	Paragominas	PA		209.489,50	209.489,50	124	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
42	32247	Avenida Armando Prado	2475		Centro	Parintins	AM		209.460,48	209.460,48	125	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
43	874	Travessa Dom Romualdo de Seixas	561	B	Central	Cametá	PA		198.006,36	198.006,36	155	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
44	705	Rua Professor Augusto	113	Esq. com a 7 de Set.	Riozinho	Bragança	PA		190.248,86	190.248,86	114	Alugado	NORTE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
45	1156	Praça Santa Tereza	263		Centro	Tefé	AM		176.958,21	176.958,21	94	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
46	34259	Travessa 16, S/N, entre 2a. e 3a. ruas	S/N		Centro	Soure	PA		123.026,44	123.026,44	280	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
47	31722	Avenida Sete de Setembro	775		Centro	Itacoatiara	AM		101.028,64	101.028,64	107	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
48	34253	Praça Bom Jesus da Lapa	186		Trizidela	Grajaú	MA		289.135,95	289.135,95	100	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
49	32231	Rua Ricardo Franco	216	Lote 25, Quadra 169	Nossa Senhora Aparecida	Boa Vista	RR	0,00	93.000,00	93.000,00	93,00	Cedido	NORTE	Próprio
50	86	Praça Dário Furtado	155	Sala 1	CENTRO	Breves	PA		88.677,06	88.677,06	149	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
51	212	RUA SANTA TEREZINHA	300		CENTRO	Eirunepé	AM		73.964,57	73.964,57	117	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
52	247	RUA DOIS DE AGOSTO	337		CENTRO	Coari	AM		62.742,24	62.742,24	155	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
53	767	Rua Da Paz, Qd 53	8		Setor Ribeirãozinho	Tocantinópolis	TO	61.467,89		61.467,89	0	Próprio	NORTE	Próprio
54	31887	Rua T26	01		Comunicação	Tabatinga	AM		54.066,26	54.066,26	87	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
55	31785	Avenida Tupinambá	451		Centro	Paraíso do Tocantins	TO		160.000,00	160.000,00	160	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
56	32373	Avenida Rio Branco	1509		Centro	Porto Nacional	TO		268.000,00	268.000,00	268	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
57	34257	Av. Presidente Getúlio Varga	1480		Centro	Castanhal	PA		207.000,00	207.000,00	207	Compartilhado	NORTE	AGÊNCIA
58	34191	Rua João Pinto Povia	67	Lote B, Casa 01	Novo Horizonte	Dianópolis	TO		197.000,00	197.000,00	197	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
59	34224	Travessa Carlos Teixeira	SN		Fortaleza	São Gabriel da Cachoeira	AM		51.000,00	51.000,00	51	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
60	34272	Quadra 402 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado	13	Conjunto 1, Salas 12 e 13 (Prédio da AGU)	Plano Diretor Sul	Palmas	TO		68.000,00	68.000,00	68	Compartilhado	NORTE	AGÊNCIA
61		Avenida Sargento Nonato de Brito	SN		Centro	Careiro	AM		50.000,00	50.000,00	94	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
62	34233	Av. Brasil	S/N		Centro	Tucumã	PA		39.000,00	39.000,00	39	Compartilhado	NORTE	AGÊNCIA
63		Av. Boulevard Pedro Rates	1685		Centro	Manacapuru	AM		50.000,00	50.000,00	88	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
64	34196	Rua Francisco Xavier Mendonça	388	Casa L	Boa Esperança	Itaituba	PA		7.000,00	7.000,00	7	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
65	34196	Rua Francisco Xavier Mendonça	388	Casa L	Boa Esperança	Itaituba	PA		7.000,00	7.000,00	7	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
66		Av. Coronel Luís Gomes	765		Centro	Lábrea	AM		50.000,00	50.000,00	64	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
67	33579	Rodovia Faruk Salmen	S/N	Quadra Especial	Porto Seguro	Parauapebas	PA		1.000,00	1.000,00	1	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
68	33579	Rodovia Faruk Salmen	S/N	Quadra Especial	Porto Seguro	Parauapebas	PA		1.000,00	1.000,00	1	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
69	34219	Avenida Rio de Janeiro	132		Novo Cacoal	Cacoal	RO		0,00	0,00		Cedido	NORTE	AGÊNCIA
70														
71						TOTAL			10.485.713,82	49.126.117,63	59.611.831,45	35.741		
72														
73														
74														
75														
76														
77														
78														
79														
80														
81														
82														

COBERTURAS (R\$)

BÁSICA	7.530.576,00	% LMI
RESP. CIVIL	156.458,22	2,1%
ALAG/ INUND	714.947,35	9,5%
DANOS ELÉTRICOS	156.458,22	2,1%
ROUBO E FURTO	78.229,11	1,0%
VENDAVAL, FURACÃO	2.144.842,04	28,5%

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
1	IMÓVEIS IBGE - REGIÃO NORDESTE													
2														
3														
4	Código Imóvel	Rua	Número	Compl.	Bairro	Cidade	UF	Valor Imóvel	Valor Bens Móveis	Total BM Imóveis	Qtde. Bens	CATEGORIA	REGIÃO	USO
5	354	Avenida Estados Unidos	476	4° e 5° andar	Comércio	Salvador	BA	4.040.000,00	13.959.923,24	17.999.923,24	19.393	Próprio	NE	SEDE SES
6	239	Avenida Treze de Maio	2901		Benfica	Fortaleza	CE	5.261.153,96	12.372.221,59	17.633.375,55	14.112	Próprio	NE	SEDE SES
7	34192	1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia	160	2º andar	Centro Administrativo da Bahia	Salvador	BA		17.009.744,58	17.009.744,58	832	Compartilhado	NE	AGÊNCIA
8	366	Rua de Nazaré	49		Centro	São Luís	MA	1.024.856,44	6.508.252,98	7.533.109,42	7.352	Próprio	NE	SEDE SES
9	31833	Avenida Engenheiro Domingos Ferreira	1097	Do 1º ao 6º andar	Boa Viagem	Recife	PE		6.050.360,08	6.050.360,08	8.603,00	Alugado	NE	SEDE SES
10	32105	Avenida Senador Area Leão	2185	Torre II, Sala 312	São Cristóvão	Teresina	PI		5.703.270,99	5.703.270,99	3.466	Alugado	NE	SEDE SES
11	333	RUA IRINEU PINTO	94		CENTRO	João Pessoa	PB	1.821.454,78	3.317.108,30	5.138.563,08	2.311	Próprio	NE	SEDE SES
12	335	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS	161		PETRÓPOLIS	Natal	RN	984.753,50	3.819.292,51	4.804.046,01	4.072	Próprio	NE	SEDE SES
13	31650	Avenida Comendador Gustavo Paiva	2789	SL 608-609 e 703-711	Mangabeiras	Maceió	AL	0,00	4.211.834,76	4.211.834,76	3.116	Alugado	NE	SEDE SES
14	32233	Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes	1064		Treze de Julho	Aracaju	SE		3.193.615,55	3.193.615,55	2.207	Cedido	NE	SEDE SES
15	351	R. SIMPLÍCIO MENDES	436		CENTRO	Teresina	PI	2.274.285,55	0,00	2.274.285,55		Próprio	NE	Próprio
16	347	Rua Riachuelo	1017		São José	Aracaju	SE	1.543.638,20		1.543.638,20	0	Próprio	NE	Próprio
17	360	Rua Major Facundo	733	7o ao 10o andar	Centro	Fortaleza	CE	1.259.709,52	0,00	1.259.709,52	0	Próprio	NE	Próprio
18	353	Rua da Providência	242		Perpétuo Socorro	Paulo Afonso	BA	849.000,00	156.627,60	1.005.627,60	94	Próprio	NE	Próprio
19	355	Mário Augusto Teixeira de Freitas	28		Centro	São Francisco do Conde	BA	806.000,00	101.755,28	907.755,28	65	Próprio	NE	Próprio
20	334	Rua do Hospício	387		Boa Vista	Recife	PE	903.445,24	0,00	903.445,24		Próprio	NE	Próprio
21	31374	Avenida Comendador Gustavo Paiva	2789	SL 201 - 206 e 302	Mangabeiras	Maceió	AL	0,00	862.427,21	862.427,21	421	Alugado	NE	AGÊNCIA
22	254	Rua Tibúrcio Valeriano (Beco São José)	125		Centro	Maceió	AL	768.771,02		768.771,02	-	Próprio	NE	Próprio
23	365	AV. PRESIDENTE VARGAS	91		Centro	Chapadinha	MA	254.704,31	440.101,39	694.805,70	556	Próprio	NE	Próprio
24	31464	Rua Amaro Duarte	205		Doze Anos	Mossoró	RN	0,00	658.008,66	658.008,66	548	Cedido	NE	AGÊNCIA
25	502	Rua Agostinho Reis	304		Centro	Caxias	MA		622.963,13	622.963,13	1.032	Alugado	NE	AGÊNCIA
26	1144	Rua Osvaldo Cruz	186		Centro	Santa Inês	MA		598.264,98	598.264,98	733	Alugado	NE	AGÊNCIA
27	34255	Rua Perimetral Sul	3	Quadra 32	Residencial Taruma	Presidente Dutra	MA		568.457,57	568.457,57	669	Alugado	NE	AGÊNCIA
28	367	AV. DR. SILVA MAIA.	131		CENTRO	São Luís	MA	541.890,18		541.890,18		Próprio	NE	Próprio
29	34243	Rua Hormindo Barros	770	salas 208 e 209	Candeias	Vitória da Conquista	BA		516.491,97	516.491,97	229	Alugado	NE	AGÊNCIA
30	1163	Rua Escritor Rui Barbosa	493		Centro	Patos	PB		508.692,74	508.692,74	225	Alugado	NE	AGÊNCIA
31	359	Avenida Perimetral Dom Francisco	495		Pinto Madeira	Crato	CE	352.059,33	149.659,92	501.719,25	147	Próprio	NE	Próprio
32	31255	RUA FLORIANO PEIXOTO	518		CENTRO	Pinheiro	MA		487.095,93	487.095,93	657	Alugado	NE	AGÊNCIA
33	31804	Rua Pedro Leão	170		Catolé	Campina Grande	PB		469.404,20	469.404,20	358	Alugado	NE	AGÊNCIA
34	31426	Rua Marechal Deodoro da Fonseca	601		Cidade Alta	Natal	RN	0,00	446.841,29	446.841,29	416	Cedido	NE	AGÊNCIA
35	31426	Rua Marechal Deodoro da Fonseca	601		Cidade Alta	Natal	RN	0,00	446.841,29	446.841,29	416	Cedido	NE	AGÊNCIA
36	364	Rua Amaro Bandeira	365		Barroso	Fortaleza	CE	435.258,60		435.258,60		Próprio	NE	Próprio

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
37	32097	Avenida Rio Grande do Sul	1345	Salas 307, 308 e 309	Estados	João Pessoa	PB		428.125,67	428.125,67	293	Alugado	NE	AGÊNCIA
38	31831	Avenida do Cinquentenário	312	3º andar - 305/306	Centro	Itabuna	BA	0,00	427.057,56	427.057,56	90	Alugado	NE	AGÊNCIA
39	34198	Rua Dr. Roosevelt Cury	120		Catumbi	Balsas	MA		423.169,71	423.169,71	463	Alugado	NE	AGÊNCIA
40	31618	Rua Dezoito	2297		São Benedito	Timon	MA		413.545,83	413.545,83	306	Alugado	NE	AGÊNCIA
41	34265	Rua Major Francisco Calazans	33		Centro	Ribeira do Pombal	BA		413.094,05	413.094,05	134	Alugado	NE	AGÊNCIA
42	31706	Rua Benjamin Constant,	392		Centro	Nossa Senhora das Dores	SE	0,00	412.084,50	412.084,50	177	Alugado	NE	AGÊNCIA
43	898	Rua Padre Álvares Pitanguera	22		Centro	Lagarto	SE		400.601,51	400.601,51	203	Alugado	NE	AGÊNCIA
44	32135	Rua Clores Miranda	702		Centro	Bacabal	MA		390.621,43	390.621,43	276	Alugado	NE	AGÊNCIA
45	1050	Rua Pérciles Machado	3		Centro	São João dos Patos	MA		380.941,04	380.941,04	367	Alugado	NE	AGÊNCIA
46	31641	Rua da Oficina	27		Centro	Governador Nunes Freire	MA		370.913,58	370.913,58	252	Alugado	NE	AGÊNCIA
47	32146	Rua José Alves de Lima	126		Centro	Itabaiana	SE		369.489,98	369.489,98	269	Alugado	NE	AGÊNCIA
48	31306	RUA ANTÔNIO ANANIAS	73		CENTRO	Itabaiana	PB		352.275,67	352.275,67	137	Alugado	NE	AGÊNCIA
49	31837	Avenida Senador Helvídio Nunes	2570		Junco	Picos	PI	0,00	333.801,79	333.801,79	175	Cedido	NE	AGÊNCIA
50	363	R. SETE DE SETEMBRO	94		Centro	Jaguaribe	CE	14.182,43	312.183,87	326.366,30	171	Próprio	NE	Próprio
51	424	RUA ESTANISLAU FROTA	262		CENTRO	Sobral	CE		323.386,02	323.386,02	164	Alugado	NE	AGÊNCIA
52	31822	Avenida Viana Bandeira,Térreo	119	Térreo	CENTRO	Santo Amaro	BA		319.845,47	319.845,47	34	Alugado	NE	AGÊNCIA
53	32152	Rua Professor Leonel Amorim	246		Centro	Itapecuru Mirim	MA		318.679,10	318.679,10	220	Alugado	NE	AGÊNCIA
54	31799	Rua Dr. Leonel Carvalho	104		Centro	Viana	MA		316.002,56	316.002,56	259	Alugado	NE	AGÊNCIA
55	31797	Rua Anderson Abreu	13		Centro	Açu	RN		312.027,85	312.027,85	362	Alugado	NE	AGÊNCIA
56	31797	Rua Anderson Abreu	13		Centro	Açu	RN		312.027,85	312.027,85	362	Alugado	NE	AGÊNCIA
57	31613	Travessa Leopoldo Rodrigues do Nascimento	60		CENTRO	Estância	SE		309.714,77	309.714,77	174	Alugado	NE	AGÊNCIA
58	31750	RUA SANTA ROSA	516		SOCORRO	Juazeiro do Norte	CE		309.251,94	309.251,94	106	Alugado	NE	AGÊNCIA
59	31830	Rua Pedro Sucupira	S/N		Centro	Porto Calvo	AL	0,00	308.870,45	308.870,45	168	Alugado	NE	AGÊNCIA
60	33046	Rua Tomaz Silveira	193		Centro	Currais Novos	RN		308.586,60	308.586,60	120	Cedido	NE	AGÊNCIA
61	33046	Rua Tomaz Silveira	193		Centro	Currais Novos	RN		308.586,60	308.586,60	120	Cedido	NE	AGÊNCIA
62	31683	Rua Capitão Bastos	38		Boa Esperança	Parnamirim	RN		307.643,89	307.643,89	259	Alugado	NE	AGÊNCIA
63	31683	Rua Capitão Bastos	38		Boa Esperança	Parnamirim	RN		307.643,89	307.643,89	259	Alugado	NE	AGÊNCIA
64	1186	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	10		CENTRO	Propriá	SE		291.583,74	291.583,74	199	Alugado	NE	AGÊNCIA
65	31802	Travessa Oswaldo Cruz	235		CENTRO	Santa Maria da Vitória	BA		287.522,24	287.522,24	113	Alugado	NE	AGÊNCIA
66	32139	Rua São José	531	Salas 03 e 04	Centro	Barras	PI	0,00	282.793,03	282.793,03	149	Alugado	NE	AGÊNCIA
67	34211	Rua Abílio Monteiro	1968		Engenho	Pedreiras	MA		282.748,76	282.748,76	239	Alugado	NE	AGÊNCIA
68	31754	RUA ANTONIO CHAGAS	50		CARNAUBAL	Barreirinhas	MA		282.218,18	282.218,18	205	Alugado	NE	AGÊNCIA
69	34207	Prolongamento da Rua José Vilela	s/n		Centro	Viçosa	AL		281.555,48	281.555,48	105	Alugado	NE	AGÊNCIA
70	31813	Rua Álvaro Augusto	648	Térreo	Ginásio	Serrinha	BA		281.274,13	281.274,13	117	Alugado	NE	AGÊNCIA
71	32968	Rua Olavo Diogenes	14		Aluizio Diogenes	Pau dos Ferros	RN		280.322,90	280.322,90	247	Alugado	NE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
72	32968	Rua Olavo Diogenes	14		Aluizio Diogenes	Pau dos Ferros	RN		280.322,90	280.322,90	247	Alugado	NE	AGÊNCIA
73	31623	Rua Dois de Maio	165 A	Térreo	Dois de Julho	Camaçari	BA	0,00	276.992,38	276.992,38	118	Alugado	NE	AGÊNCIA
74	4	RUA CEL. SERAFIM CHAVES	441		Centro	Limoeiro do Norte	CE	0,00	275.705,18	275.705,18	219	Cedido	NE	AGÊNCIA
75	32239	Rua Dr. José Cordeiro	111		Centro	Limoeiro	PE		274.279,67	274.279,67	200	Alugado	NE	AGÊNCIA
76	31838	Avenida 2 de Julho	159		Muritiba	Jaguaquara	BA		271.383,36	271.383,36	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
77	32158	Rua Francisco Moitinho Dourado	763		Fátima	Itamaraju	BA	0,00	270.563,73	270.563,73	75	Alugado	NE	AGÊNCIA
78	32352	Av. Aderson Alves Ferreira	684	CENTRO	Centro	Piripiri	PI		268.493,99	268.493,99	185	Alugado	NE	AGÊNCIA
79	34228	Rua das Dálias	34	Quadra E	Saramanta (Residencial Paraíso das Rosas)	São José de Ribamar	MA		266.763,53	266.763,53	200	Alugado	NE	AGÊNCIA
80	31351	Rua Professor Vera Cruz	195		Centro	Afogados da Ingazeira	PE		265.699,71	265.699,71	260	Alugado	NE	AGÊNCIA
81	32142	Rua das Macaúbas	12	Quadra 51	Jardim São Francisco	São Luís	MA		263.317,89	263.317,89	280	Alugado	NE	AGÊNCIA
82	32122	Avenida Dois de Julho	96	Shop Itaquari409/411	Ernesto Melo	Santo Antônio de Jesus	BA		260.488,27	260.488,27	98	Alugado	NE	AGÊNCIA
83	31848	Avenida Carmela Dutra	830		Centro	Juazeiro	BA		260.244,77	260.244,77	111	Alugado	NE	AGÊNCIA
84	32168	Rua Hildebrando Nunes Rezende	311		Centro	Ipiaú	BA	0,00	258.335,44	258.335,44	89	Alugado	NE	AGÊNCIA
85	34051	Totonho Freitas	819		Oeiras Nova	Oeiras	PI		256.382,26	256.382,26	102	Alugado	NE	AGÊNCIA
86	1	Rua Barão do Rio Branco	903		CENTRO	São Bernardo	MA		250.720,17	250.720,17	208	Cedido	NE	AGÊNCIA
87	31825	Rua Prefeito Moacir Albuquerque	387		Centro	São Miguel dos Campos	AL	0,00	246.488,22	246.488,22	166	Cedido	NE	AGÊNCIA
88	34046	Rua Major Lula	77		Penedo	Caicó	RN		245.483,98	245.483,98	240	Alugado	NE	AGÊNCIA
89	34046	Rua Major Lula	77		Penedo	Caicó	RN		245.483,98	245.483,98	240	Alugado	NE	AGÊNCIA
90	34248	Rua José do Patrocínio	81		São Lourenço	Teixeira de Freitas	BA		241.444,04	241.444,04	93	Alugado	NE	AGÊNCIA
91	32406	Rua Afonso Pena	60		Bairro Aeroporto Velho	Guanambi	BA	0,00	239.951,79	239.951,79	159	Alugado	NE	AGÊNCIA
92	31877	RUA DUQUE DE CAXIAS	542		Centro	Itapipoca	CE	29.748,87	209.763,43	239.512,30	113	Próprio	NE	Próprio
93	32165	Avenida João Ferreira	407		Centro	Água Branca	PI		232.635,19	232.635,19	124	Cedido	NE	AGÊNCIA
94	2	AV. DOM BOSCO	630		Centro	Baturité	CE	0,00	229.348,43	229.348,43	158	Cedido	NE	AGÊNCIA
95	361	R. DOIS DE FEVEREIRO.	373		CENTRO	Itapagé	CE	22.178,70	204.263,05	226.441,75	122	Próprio	NE	Próprio
96	32128	Rua Fortaleza	325		Fórum	Irecê	BA	0,00	217.639,40	217.639,40	167	Alugado	NE	AGÊNCIA
97	31808	Rua Goes Calmon	50		Centro	Itaberaba	BA	0,00	216.949,06	216.949,06	135	Alugado	NE	AGÊNCIA
98	31779	Rua Dr. Carlos Azevedo	199		Centro	Alagoinhas	BA	0,00	216.389,12	216.389,12	146	Alugado	NE	AGÊNCIA
99	32241	Rua Cônego Hugo	99		Centro	Senhor do Bonfim	BA		214.921,36	214.921,36	165	Alugado	NE	AGÊNCIA
100	157	RUA JOÃO P. DAMASCENO,	260		Centro	Canindé	CE	0,00	208.927,87	208.927,87	142	Cedido	NE	AGÊNCIA
101	156	RUA TEOFILO RAMOS	568		CENTRO	Tianguá	CE		206.464,83	206.464,83	116	Alugado	NE	AGÊNCIA
102	510	RUA MONSENHOR VALERIANO PEREIRA	65		CENTRO	Pombal	PB		201.352,86	201.352,86	138	Alugado	NE	AGÊNCIA
103	931	Praça Ives de Oliveira	156	1º andar	CENTRO	Ibotirama	BA	0,00	199.911,07	199.911,07	99	Cedido	NE	AGÊNCIA
104	923	Rua do Amparo	55		Centro	Penedo	AL	0,00	197.249,23	197.249,23	163	Alugado	NE	AGÊNCIA
105	32107	Avenida Vavá Lomanto	34		Jequiezinho	Jequié	BA		191.368,01	191.368,01	161	Alugado	NE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
106	32145	Rua Benjamin Constant	148		Centro	Valença	BA		189.131,99	189.131,99	75	Alugado	NE	AGÊNCIA
107	1035	Avenida Ruy Barbosa	258	Térreo	Centro	Eunápolis	BA		186.493,07	186.493,07	69	Alugado	NE	AGÊNCIA
108	31718	Avenida 1º de Abril	S/N	Shopping Sumé	Centro	Sumé	PB		186.376,60	186.376,60	129	Cedido	NE	AGÊNCIA
109	31527	RUA CORONEL CATÃO	sn		CENTRO	Itapecuru Mirim	MA	184.536,46	0,00	184.536,46		Próprio	NE	Próprio
110	34220	Avenida Raymundo Sá Barreto	1.007		Jardim Savóia	Ilhéus	BA	0,00	184.141,81	184.141,81	56	Alugado	NE	AGÊNCIA
111	31662	AV.PLACIDO CASTELO	1536		CENTRO	Quixadá	CE		182.406,34	182.406,34	128	Alugado	NE	AGÊNCIA
112	1134	Rua 13 de Maio	381		Centro	Delmiro Gouveia	AL	0,00	181.923,89	181.923,89	130	Alugado	NE	AGÊNCIA
113	32068	Rua Elias Oka	62		Centro	Florianópolis	PI		181.670,49	181.670,49	152	Alugado	NE	AGÊNCIA
114	32235	Av. Anália Nascimento	63	Térreo	Centro	Santa Rita de Cássia	BA		180.203,39	180.203,39	70	Alugado	NE	AGÊNCIA
115	34262	Rua João Oliveira Lima	S/N	Loteamento Elvira An	Centro	Jeremoabo	BA		179.131,55	179.131,55	58	Alugado	NE	AGÊNCIA
116	509	AV. GETÚLIO VARGAS	126		CENTRO	Itaporanga	PB		175.795,80	175.795,80	200	Alugado	NE	AGÊNCIA
117	32101	Rua Pompílio Espinheira	339		Centro	Itapetinga	BA		175.534,63	175.534,63	120	Alugado	NE	AGÊNCIA
118	34186	Rua Nossa Senhora de Fátima	153		Alto do Cruzeiro	Arapiraca	AL		173.898,81	173.898,81	178	Alugado	NE	AGÊNCIA
119	697	RUA ANTONIO ANDRE DA SILVA	16		CENTRO	Guarabira	PB		166.913,08	166.913,08	145	Cedido	NE	AGÊNCIA
120	31821	Rua Senador Pedro Lago	100		Centro	Jacobina	BA		159.992,76	159.992,76	87	Alugado	NE	AGÊNCIA
121	34209	Avenida José de Carvalho Neves	747		Amaralina	Bom Jesus da Lapa	BA	0,00	158.496,46	158.496,46	71	Alugado	NE	AGÊNCIA
122	31782	Rua Dom Pedro I	24	Térreo	Vila Tóide	Conceição do Coité	BA		148.300,65	148.300,65	155	Alugado	NE	AGÊNCIA
123	31828	Rua Alberto Bona	470		Centro	Campo Maior	PI		144.764,22	144.764,22	157	Alugado	NE	AGÊNCIA
124	32133	Rua Barão de São Borja	62	Sala 402	Boa Vista	Recife	PE		142.064,87	142.064,87	142	Alugado	NE	AGÊNCIA
125	32138	Rua São Gonçalo	239		Centro	Livramento de Nossa Senhora	BA		141.748,35	141.748,35	119	Alugado	NE	AGÊNCIA
126	31834	Rua Dom Pedro II	939		Centro	Euclides da Cunha	BA		140.915,17	140.915,17	72	Alugado	NE	AGÊNCIA
127	32123	Avenida Max Ott	979	Quadra 20	Centro	Remanso	BA		135.365,45	135.365,45	72	Alugado	NE	AGÊNCIA
128	34039	Rua José Pinto de Barros	118		Centro	Palmeira dos Índios	AL	0,00	130.762,66	130.762,66	120	Alugado	NE	AGÊNCIA
129	32120	AV. 24 de OUTUBRO	172		Centro	Xique-Xique	BA		128.929,32	128.929,32	83	Alugado	NE	AGÊNCIA
130	631	RUA MINISTRO JOSÉ AMÉRICO	s/n		Centro	Santana do Ipanema	AL		119.000,00	119.000,00	119	Cedido	NE	AGÊNCIA
131	31844	Rua Bahia	88	Jardim Brasil	Centro	Brumado	BA		118.723,73	118.723,73	105	Alugado	NE	AGÊNCIA
132	10	Rua Ana Nery	07	1º andar	Centro	Cachoeira	BA		116.338,48	116.338,48	80	Cedido	NE	AGÊNCIA
133	31741	Rua Manoel Bento Teixeira Filho	211		Artur Alves	Seabra	BA		109.174,18	109.174,18	110	Alugado	NE	AGÊNCIA
134	358	R. CORONEL CORREIA.	1527		Centro	Caucaia	CE	106.417,79	0,00	106.417,79		Próprio	NE	Próprio
135	34251	Rua Walnier Bagano	35	Térreo	Centro	Morro do Chapéu	BA		106.023,67	106.023,67	49	Alugado	NE	AGÊNCIA
136	32151	Avenida Marechal Deodoro	s/n		Centro	Paulistana	PI		103.140,16	103.140,16	59	Cedido	NE	AGÊNCIA
137	31720	Rua Irineu Pinto	150	VAGA DE GARAGEM	CENTRO	João Pessoa	PB		100.000,00	100.000,00	2	Alugado	NE	AGÊNCIA
138	31764	Rua Augusta	2420		Centro	Corrente	PI		97.229,15	97.229,15	144	Alugado	NE	AGÊNCIA
139	368	RUA DA ALEGRIA	425		CENTRO	São Luís	MA	95.220,26		95.220,26		Próprio	NE	Próprio
140	194	Travessa Cônego Piton	42		Centro	Poções	BA		94.694,35	94.694,35	80	Cedido	NE	AGÊNCIA
141	34208	Rua Correia de Oliveira	97		Centro	União dos Palmares	AL		94.000,00	94.000,00	94	Cedido	NE	AGÊNCIA
142	31950	Rua Alfredo da Rocha Passos	630		Centro	Cruz das Almas	BA		92.950,40	92.950,40	80	Cedido	NE	AGÊNCIA
143	31425	Praça Monsenhor Zacarias Luz	39	Antiga numeração 37	Centro	Esplanada	BA		89.344,88	89.344,88	76	Alugado	NE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
144	31806	Rua Elziro Macedo	209		Centro	Ipirá	BA		84.481,91	84.481,91	66	Alugado	NE	AGÊNCIA
145	34199	Rua Dr. J.J Seabra	829		Barra do Vento	Riachão do Jacuípe	BA		82.837,79	82.837,79	61	Alugado	NE	AGÊNCIA
146	357	R. MANOEL ALVES DE MOURA	14		Centro	Brejo Santo	CE	24.906,31	50.000,00	74.906,31	24	Próprio	NE	Próprio
147	34203	Avenida Lindolfo Gomes Vidal	174		Centro	Santo Antônio	RN		63.459,92	63.459,92	69	Alugado	NE	AGÊNCIA
148	34203	Avenida Lindolfo Gomes Vidal	174		Centro	Santo Antônio	RN		63.459,92	63.459,92	69	Alugado	NE	AGÊNCIA
149	32236	Avenida Ulisses Montarroyos	4279		Candeias	Jaboatão dos Guararapes	PE		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
150	32014	Rua Manoel Pereira Lins	876		Nossa Senhora da Penha	Serra Talhada	PE		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
151	847	Rua Quinze de Novembro	683		Beira Rio	Imperatriz	MA		50.000,00	50.000,00	1.373	Alugado	NE	AGÊNCIA
152	32375	Rua Francisco Adolfo	233		Bugi	Iguatu	CE		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
153		Rua Irmã Cristina Maia	11		Outra Banda	Maranguape	CE		50.000,00	50.000,00	221	Alugado	NE	AGÊNCIA
154	34266	Avenida Getúlio Vargas	3233	Edif. Trade Center 5An	Santa Mônica	Feira de Santana	BA		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	NE	AGÊNCIA
155	34281	Avenida Amélia Amado	331		Centro	Itabuna	BA		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	NE	AGÊNCIA
156	34247	Rua Jovíniano Sobreira	140	2 salas	Centro	Esperança	PB		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
157	34197	Rua José Basson	500		Centro	Parnaíba	PI		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
158	32280	RUA VIRGÍLIO DEUSDARÁ	404		Aldeia	São Raimundo Nonato	PI		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
159	32172	Rua João Rodrigues Alves	125	1301, 1302 e 1303-B	Bancários	João Pessoa	PB		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
160	32169	Rua Lafayette Pires Ferreira	7a		Centro	Sousa	PB		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
161	32166	PRAÇA MARCOS AURÉLIO	S/N		Centro	Bom Jesus	PI		50.000,00	50.000,00	100	Cedido	NE	AGÊNCIA
162	32161	TRAVESSA MINISTRO PEDRO BORGES	658		Centro	São João do Piauí	PI		50.000,00	50.000,00	100	Cedido	NE	AGÊNCIA
163	32274	Rua Lopes Trovão	140		CENTRO	Propriá	SE		50.000,00	50.000,00	100	Cedido	NE	AGÊNCIA
164	34189	Rua Rita Ferreira de Farias	229		Centro	João Câmara	RN		50.000,00	50.000,00	50	Alugado	NE	AGÊNCIA
165	34253	Praça Bom Jesus da Lapa	186		Trizidela	Grajaú	MA		50.000,00	50.000,00	50	Alugado	NE	AGÊNCIA
166	34204	Rua Dinah Rodrigues	245	Lote 213	Caji	Lauro de Freitas	BA		50.000,00	50.000,00	50	Alugado	NE	AGÊNCIA
167	32006	Rua Dr. José Cariolano	276		Centro	Crateús	CE		50.000,00	50.000,00	50	Alugado	NE	AGÊNCIA
168	31675	Avenida Francisco Porto	107		Jardins	Aracaju	SE		13.000,00	13.000,00	13	Alugado	NE	AGÊNCIA
169														
170														
171														
172														
173														
174														
175														
176														
177														
178														
179														
180														
181														

TOTAL		23.598.171,45	109.427.997,45	133.026.168,90	91.645
-------	--	---------------	----------------	----------------	--------

COBERTURAS (R\$)		
BÁSICA	17.999.923,24	% LMI
RESP. CIVIL	373.973,52	2,1%
ALAG/ INUND	1.708.899,47	9,5%
DANOS ELÉTRICOS	373.973,52	2,1%
ROUBO E FURTO	186.986,76	1,0%
VENDAVAL, FURACÃO	5.126.698,42	28,5%

IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03604.000846/2024-14

2. Descrição da necessidade

A contratação se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em âmbito nacional, tanto através de seguro para os bens imóveis de propriedade do IBGE, quanto para os bens móveis (mobiliário, bens de informática, automóveis parquados nas instalações dos imóveis, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de medição, entre outros) alocados nos imóveis próprios, alugados, cedidos e compartilhados que estão sendo utilizados por unidades administrativas do IBGE.

Constantemente, os bens imóveis e móveis sob a gestão do IBGE estão expostos a vários riscos à sua integridade. É obrigação do IBGE, como Órgão responsável, por zelar pelo patrimônio público de sua responsabilidade, garantindo a preservação do patrimônio por meio do recebimento de indenizações, em virtude de eventuais prejuízos relacionados.

Cumprе ressaltar que a empresa responsável pelo antigo seguro do IBGE, rescindiu o contrato após execução do sinistro relacionado às enchentes que ocorreram no Rio Grande do Sul em meados de 2024. O processo referente a antiga contratação é o nº 0045142.00000332/2021-85, vencido em setembro /2024. Atualmente, o patrimônio do IBGE não está protegido.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Bens Patrimoniais	Leonardo Antonio Siervo da Motta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços de seguro enquadram-se no conceito de serviços continuados dado pelo art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, pois atendem à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público. A caracterização do seguro como serviço continuado também é reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 600/2015 – Plenário).

Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem contratados podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

O serviço objeto da presente contratação não consta entre os serviços disponíveis no Catálogo Eletrônico de Padronização.

A Circular SUSEP nº 666, de 27 de junho de 2022, estabelece requisitos de sustentabilidade para o setor de seguros no Brasil. A contratada deve observar esses requisitos, que incluem a Política de Sustentabilidade, a Gestão dos Riscos de Sustentabilidade e a apresentação de um Relatório de Sustentabilidade.

A contratação de apólice de seguro para os bens imóveis de propriedade do IBGE e para os bens móveis alocados tanto nos imóveis próprios como , nos imóveis alugados, cedidos e compartilhados que estão sendo utilizados por unidades administrativas do IBGE.

O detalhamento da localização dos endereços dos imóveis e respectivos bens móveis alocados, encontra-se nos **Anexos I a VI** deste ETP.

O presente seguro tem por objetivo a garantia ao IBGE do pagamento de uma indenização por prejuízos que o mesmo possa sofrer em consequência da ocorrência dos riscos previstos e cobertos nas Condições Especiais e/ou Particulares. Observados os Limites Máximos de Indenização (LMI) fixados para cada cobertura contratada e, ainda, as demais condições contratuais aplicáveis.

A vigência inicial da apólice será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice.

A empresa a ser contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado na etapa de habilitação.

A contratada deverá também atender aos seguintes requisitos, conforme legislação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP:

- Ser uma companhia seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme exigências previstas no Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e nas normas aplicáveis à atividade de seguro e cosseguro emitidas pelo CNSP e pela Susep (em especial a Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e a Circular Susep nº 529, de 25 de fevereiro de 2016);

- Comprovar a possibilidade de atendimento às cidades dispostas na relação de unidades operacionais em uso pelo IBGE, através da apresentação de seu Estatuto Social mais recente, este aprovado pela SUSEP para checagem de sua área de atuação no território nacional;

- Apresentar Certidão de Regularidade perante a SUSEP, contemplando, no mínimo, a condição de regularidade no cumprimento das regras para reserva técnica, tanto na contabilização quanto na integralização dos ativos garantidores, tudo na forma da regulamentação expedida pela SUSEP, e de regularidade com a Taxa do Mercado Segurador.

- Apresentar o número identificador do plano de seguro comercializado, número de processo SUSEP, que deve constar em todo material do plano apresentado ao IBGE

As coberturas básicas a serem consideradas na proposta deverão conter:

a) Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza;

b) Alagamento e inundação;

c) Danos elétricos;

d) Responsabilidade Civil das Operações;

e) Furto, furto qualificado e roubo de bens móveis existentes no interior dos imóveis ocupados pelo IBGE, sejam eles próprios, alugados, cedidos ou compartilhados;

f) Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres e fumaça.

Adicionalmente as seguradoras demandam a inclusão de um percentual de franquia, por rubrica, em caso de indenização.

5. Levantamento de Mercado

De maneira geral, seguros podem ser adquiridos diretamente com as seguradoras ou através de corretores de seguros.

A aquisição, pela Administração Pública, de seguro patrimonial por meio de corretores de seguros, é vedada com base no Acórdão TCU nº 600/2015, "9.2.5. a atuação de empresa corretora de seguros na intermediação da execução de contrato de seguros, ainda que sem vínculo formal direto com a Administração Pública, constitui afronta aos arts. 16, § 3º, do Decreto nº 60.459/67, aos princípios da licitação constantes da Lei nº 8.666/93 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como contraria jurisprudência deste Tribunal sobre a matéria (Decisões nº 938/2002-TCU-Plenário e nº 400/1995-TCU-Plenário)"

Sendo assim, para atingir a necessidade de proteção do patrimônio do IBGE (bens móveis e imóveis), a seleção de uma empresa seguradora é considerada a única solução viável. Cumpre informar que tal procedimento é adotado também por outros órgãos públicos e empresas privadas.

6. Descrição da solução como um todo

Contratar seguro patrimonial para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para os bens imóveis de propriedade do IBGE e para os bens móveis alocados tanto nos imóveis próprios como nos imóveis alugados, cedidos e compartilhados que estão sendo utilizados por unidades administrativas do IBGE.

Os Bens móveis são compostos por mobiliário, bens de informática, veículos automotores parquoados, entre outros, que estejam sendo utilizados ou armazenados em tais imóveis.

As coberturas a serem contratadas deverão englobar os seguintes riscos:

- a) Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza;
- b) Alagamento e inundação;
- c) Danos elétricos;
- d) Responsabilidade Civil das Operações;
- e) Furto, furto qualificado e roubo de bens móveis existentes no interior dos imóveis ocupados pelo IBGE, sejam eles próprios, alugados, cedidos ou compartilhados;
- f) Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres e fumaça.

O patrimônio do IBGE está hoje avaliado em R\$ 857.595.494,39, conforme tabela abaixo, com a distribuição dos valores por região, detalhados nos Anexos I, II, III, IV, V e VI

REGIÃO	Valor Imóveis (R\$)	# Imóveis	Valor Bens Móveis (R\$)	Qtde Bens (unidades)	Valor Total Imóveis + Móveis (R\$)	% TOTAL
SEDE	184.661.237,61	19	159.218.563,17	112.389	343.879.800,78	40,1%
REGIÃO SUDESTE	53.122.935,56	200	96.828.134,50	93.416	149.951.070,06	17,5%
REGIÃO NORDESTE	23.598.171,45	164	109.177.997,45	91.645	132.776.168,90	15,5%
REGIÃO CO	64.193.399,54	56	42.907.363,85	31.178	107.100.763,39	12,5%
REGIÃO SUL	16.098.299,63	98	48.177.560,18	44.439	64.275.859,81	7,5%
REGIÃO NORTE	10.485.713,82	65	49.126.117,63	35.741	59.611.831,45	7,0%
TOTAL	352.159.757,61	602	505.435.736,78	408.808	857.595.494,39	100,0%

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os valores foram obtidos com base nos sistemas de controle internos do IBGE, que estão alinhados com os registros nos sistemas governamentais SIAFI e SPIUNET, a saber:

- a) Bens imóveis: Considera valores de reavaliação patrimonial e benfeitorias;
- b) Bens móveis: Valor de Aquisição

Vale ressaltar que estes dados serão considerados no envio de proposta das empresas para fins de pesquisa de preço, bem como no envio de proposta comercial das licitantes em pregão eletrônico.

A contratação em análise refere-se à **prestação de serviço de seguro patrimonial**, cuja lógica de quantificação **não se dá pela mensuração de unidades físicas consumíveis**, mas sim pela **definição de um conjunto de riscos cobertos**, parametrizados a partir:

- do valor patrimonial dos bens seguráveis;

- da **abrangência territorial da cobertura**; e
- dos **limites máximos de indenização (LMI)** por cobertura.

Por essa razão, a contratação foi estruturada em regiões, correspondendo cada região a **uma apólice de seguro patrimonial**, nos termos do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União para contratações dessa natureza (v.g. Acórdão nº 600/2015 – Plenário).

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em **dados oficiais e atualizados**, extraídos dos seguintes sistemas e documentos institucionais:

- **Sistemas internos de controle patrimonial do IBGE**, com registros individualizados de bens móveis e imóveis;
- **SIAFI e SPIUNET**, quanto aos valores patrimoniais reconhecidos contabilmente;
- **Planilha consolidada de bens móveis e imóveis por região, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI**, contendo:
 - localização dos imóveis;
 - valores de reavaliação dos bens imóveis e benfeitorias;
 - valores de aquisição dos bens móveis;
 - quantidade de bens por unidade.

Essas bases refletem a **situação patrimonial vigente à época da elaboração do ETP**, assegurando consistência e rastreabilidade dos dados utilizados.

A metodologia aplicada seguiu as etapas descritas a seguir:

Inicialmente, procedeu-se ao levantamento completo dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade do IBGE, abrangendo:

- imóveis próprios, alugados, cedidos e compartilhados;
- bens móveis em uso ou armazenados nesses imóveis.

Os valores considerados foram:

- **bens imóveis:** valores de reavaliação patrimonial e benfeitorias registradas;
- **bens móveis:** valores históricos de aquisição constantes nos sistemas patrimoniais.

Considerando que:

- o risco segurável é indivisível do ponto de vista operacional;
- a cobertura deve ser uniforme em todo o território nacional;
- o mercado securitário pratica precificação global por apólice.

Definiu-se como **quantitativo a contratação de 1 (uma) unidade de serviço de seguro patrimonial**, correspondente a **uma apólice por item**, com coberturas e limites previamente definidos no Termo de Referência.

Com base no valor patrimonial total consolidado, foram definidos:

- os **Limites Máximos de Indenização (LMI)** por tipo de cobertura (incêndio, alagamento, danos elétricos, roubo/furto, responsabilidade civil etc.).

Esses limites refletem:

- a exposição efetiva ao risco;
- a distribuição geográfica dos bens;

- o histórico recente de sinistros, inclusive eventos climáticos extremos.

Para aferição da razoabilidade da estimativa, os dados consolidados foram encaminhados para **consulta ao mercado segurador**, visando:

- verificar a aderência dos quantitativos e limites propostos às práticas do setor;
- subsidiar a estimativa de preços.

A estimativa de quantitativos adotada:

- é **compatível com a natureza do serviço contratado**;
- está **fundamentada em dados objetivos, auditáveis e atualizados**;
- assegura a **cobertura integral do patrimônio sob responsabilidade do IBGE**;
- evita fracionamento indevido do objeto, em consonância com a jurisprudência do TCU;
- atende ao disposto no art. 18, §1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 250.718,58

Para os valores indicados e a distribuição dos imóveis que constam nos Anexos I a VI, estima-se um custo de R\$ 250.718,58 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis da SEDE do IBGE na cidade do Rio de Janeiro/RJ (exceto SES/RJ)	30126	Unidade	1	R\$ 100.533,47	R\$ 100.533,47
2	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis do IBGE localizados na região SUDESTE (exceto imóveis da sede)	30126	Unidade	1	R\$ 43.838,29	R\$ 43.838,29
3	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis do IBGE localizados na região SUL	30126	Unidade	1	R\$ 38.817,20	R\$ 38.817,20
4	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis do IBGE localizados na região CENTRO-OESTE	30126	Unidade	1	R\$ 31.310,97	R\$ 31.310,97
5	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis do IBGE localizados na região NORTE	30126	Unidade	1	R\$ 18.791,09	R\$ 18.791,09
6	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis do IBGE localizados na região NORDESTE	30126	Unidade	1	R\$ 17.427,56	R\$ 17.427,56

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II da IN SEGES/ME nº 65 /2021. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN SEGES/ME nº 65/2021. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN 65/2021.

Foram procuradas contratações similares, mas não foram encontradas contratações com separação regional igual à do IBGE, portanto foram priorizados contratos vigentes, com cobertura de bens imóveis e móveis, com vários imóveis e com valor patrimonial compatível com os itens desta contratação (entre 59 milhões e 343 milhões de reais). Os valores considerados para compor a estimativa de preços foram:

Fonte

Pregão

Pregão

Pregão 9005/2026

Pregão

consultada	90005/2025	90123		90056		
		/2025		/2025		
Contratante	TRF 3ª Região (UASG 090029)	CTI Renato Archer (UASG 240129)	ANS (UASG 253003)	TRT 18ª Região (UASG 080020)		
	Contratada		AXA SEGUROS	SOMPO SEGUROS	UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS	SOMPO SEGUROS
	Valor total segurado		R\$ 328.649.215,00	R\$ 167.867.604,90	R\$ 173.780.494,68	R\$ 339.284.310,83
	Valor do prêmio		R\$ 100.000,00	R\$ 80.200,00	R\$ 33.000,00	R\$ 67.000,00
	Prêmio /Valor total segurado		0,030%	0,048%	0,019%	0,020%

Dentro das contratações encontradas no portal de compras, nenhum foi considerado inexecutável ou excessivamente elevado, mas as contratações de seguros com valores de patrimônio muito abaixo do valor de patrimônio do IBGE não foram usadas para compor a estimativa.

A metodologia para obtenção do preço estimado foi calcular a média da proporção entre o valor do prêmio dos seguros e o valor total segurado nas contratações encontradas (0,029%). Esse índice foi multiplicado pelo valor atualizado do patrimônio do IBGE, para chegar ao valor estimado de cada item do contrato.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação abrange **bens móveis e imóveis distribuídos em âmbito nacional**, envolvendo elevada diversidade geográfica, patrimonial e de riscos seguráveis. Nesse contexto, conforme apontado no Parecer da Procuradoria Federal, o **agrupamento integral do objeto em um único contrato** pode representar **risco à competitividade do certame**, na medida em que restringe a participação apenas às seguradoras com capacidade econômico-financeira e operacional para assumir, isoladamente, riscos de grande magnitude e dispersão territorial.

A análise de parcelamento, portanto, atende ao dever de **avaliação da divisibilidade do objeto**, com vistas à ampliação da competição, conforme orientam a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

O parcelamento da contratação encontra respaldo nos princípios da:

- **ampla competitividade;**
- **isonomia;**
- **economicidade;**
- **seleção da proposta mais vantajosa.**

Bem como no dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o objeto deve ser estruturado de forma a **não restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes**, sempre que tecnicamente viável.

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que, **quando o objeto for divisível e o parcelamento ampliar a competição sem prejuízo à execução**, este deve ser considerado como solução preferencial.

O serviço de seguro patrimonial, embora seja indivisível sob a ótica do risco por unidade segurada, **é tecnicamente divisível quanto à distribuição geográfica dos bens**, sendo prática corrente no mercado securitário:

- a emissão de **apólices distintas por grupos de risco**;
- a segmentação por **região geográfica** ou por **conjunto específico de imóveis de maior valor**.

Assim, o parcelamento proposto **não compromete a natureza do objeto**, tampouco a cobertura securitária necessária, mantendo-se a padronização das condições contratuais e dos limites de cobertura.

Após análise técnica e em atendimento à recomendação da Procuradoria Federal, optou-se pelo seguinte parcelamento:

Contratação específica para a SEDE do IBGE – Rio de Janeiro

A SEDE do IBGE concentra:

- os imóveis de **maior valor patrimonial individual**;
- elevada quantidade de bens móveis;
- maior exposição a riscos urbanos e operacionais complexos.

A contratação isolada da SEDE permite:

- **precificação mais precisa** do risco concentrado;
- ampliação da participação de seguradoras aptas a assumir riscos de grande valor, mas não necessariamente de abrangência nacional;
- redução do impacto do risco concentrado sobre as demais contratações.

Contratações por Regiões do País

O parcelamento por **grandes regiões geográficas (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sul, Sudeste – exceto SEDE – e Centro-Oeste)** possibilita:

- adequação da cobertura às **características regionais de risco** (clima, histórico de sinistros, perfil urbano /rural);
- participação de seguradoras com **capacidade regional ou segmentada**, que poderiam não concorrer a uma contratação nacional única;
- maior concorrência e potencial redução de prêmios, em razão da diminuição da concentração de riscos em um único contrato.

Impacto positivo sobre a competitividade

O parcelamento proposto:

- **reduz barreiras de entrada** para seguradoras de médio porte;
- amplia o universo de potenciais licitantes;
- diminui a necessidade de elevados limites de retenção de risco por parte de uma única seguradora;

- favorece a obtenção de propostas mais competitivas e alinhadas ao mercado.

Adicionalmente, a segmentação mitiga o risco de **fracasso do certame**, hipótese já verificada em tentativas anteriores de contratação, em razão da baixa atratividade de uma contratação excessivamente concentrada.

Preservação da eficiência administrativa e da gestão contratual

Apesar do fracionamento, o modelo adotado:

- mantém **padronização do Termo de Referência e das condições securitárias**;
- possibilita gestão contratual eficiente, uma vez que os contratos possuem objetos semelhantes e critérios uniformes;
- não implica prejuízo relevante à fiscalização, pois a natureza do serviço prescinde de medições complexas.

Assim, o parcelamento equilibra **ganhos de competitividade** com **eficiência na gestão do contrato**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000019/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 06/05/2025;

III) Id do item no PCA: 49;

IV) Classe/Grupo: 713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA;

V) Identificador da Futura Contratação: 114601-36/2026.

12. Adequação da contratação

Adequação da Contratação ao Atendimento da Necessidade Pública

À luz dos elementos constantes dos autos, conclui-se que a contratação proposta é **adequada, necessária e proporcional** para o atendimento da necessidade pública identificada.

A demanda decorre da **obrigação institucional de proteção do patrimônio público** sob responsabilidade do IBGE, abrangendo bens imóveis e bens móveis distribuídos em todo o território nacional, os quais se encontram expostos a riscos diversos, inclusive eventos climáticos extremos recentemente verificados. A inexistência de cobertura securitária vigente potencializa riscos patrimoniais e financeiros relevantes à Administração, podendo comprometer a continuidade das atividades institucionais.

O planejamento da contratação foi precedido de **Estudo Técnico Preliminar**, com identificação clara da necessidade, análise do mercado, definição da solução mais adequada e estimativa de quantitativos e custos baseada em dados patrimoniais oficiais e atualizados. A solução escolhida — contratação de seguro patrimonial por região — mostra-se **compatível com as práticas do mercado segurador**, bem como com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

As condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a definição das coberturas, limites máximos de indenização, franquias, regime de execução por preço global e previsão justificada de vistoria facultativa, revelam-se **coerentes com a natureza do objeto** e adequadas para garantir a correta execução contratual, com eficiência na gestão e segurança jurídica.

Dessa forma, restou demonstrado que a contratação atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo instrumento idôneo para o **pleno atendimento da necessidade pública identificada**, com mitigação de riscos patrimoniais e proteção do interesse público.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

É esperado que a contratação contribua de forma significativa para a proteção e a preservação do patrimônio institucional, garantindo maior segurança financeira e previsibilidade orçamentária diante de eventuais sinistros. A formalização de um seguro imobiliário possibilita a transferência de riscos à seguradora, reduzindo o impacto de despesas inesperadas com reparos, reconstruções ou reposições de bens danificados. Além disso, promove maior eficiência na gestão patrimonial, ao assegurar a continuidade das atividades do IBGE mesmo diante de ocorrências adversas, minimizando interrupções nos serviços prestados à sociedade. Como benefício adicional, a contratação reforça a conformidade com boas práticas de governança e gestão de riscos no âmbito da administração pública, contribuindo para a adequada salvaguarda dos bens públicos e para a responsabilidade na aplicação dos recursos.

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade

A Circular SUSEP nº 666, de 27 de junho de 2022, estabelece requisitos de sustentabilidade para o setor de seguros no Brasil. A contratada deve observar esses requisitos, que incluem a Política de Sustentabilidade, a Gestão dos Riscos de Sustentabilidade e a apresentação de um Relatório de Sustentabilidade.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de seguro imobiliário mostra-se adequada e viável para o atendimento da necessidade administrativa identificada, uma vez que constitui medida eficaz para a mitigação de riscos patrimoniais associados a eventuais danos ao imóvel e às instalações, garantindo maior segurança à Administração Pública e continuidade das atividades institucionais. Verifica-se, portanto, que a solução proposta atende aos requisitos de economicidade, eficiência e gestão adequada do patrimônio público, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO ANTONIO SIERVO DA MOTTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 20:57:26.

LUIZ AUGUSTO TORQUATO MOUTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 09:36:36.

ROGERIO ODIVAN BRITO SERRAO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 11:56:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha Bens Móveis e Imóveis SEDE - 2026.pdf (396.81 KB)
- Anexo II - Planilha Bens Móveis e Imóveis REGIÃO SUDESTE - 2026.pdf (464.31 KB)
- Anexo III - Planilha Bens Móveis e Imóveis REGIÃO SUL - 2026.pdf (428.76 KB)
- Anexo IV - Planilha Bens Móveis e Imóveis REGIÃO NORTE - 2026.pdf (415.18 KB)
- Anexo V - Planilha Bens Móveis e Imóveis REGIÃO NORDESTE - 2026.pdf (459.53 KB)
- Anexo VI - Planilha Bens Móveis e Imóveis REGIÃO CENTRO-OESTE - 2026.pdf (426.54 KB)

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
1	IMÓVEIS IBGE - REGIÃO CENTRO-OESTE													
2														
3														
4	Código Imóvel	Rua	Número	Compl.	Bairro	Cidade	UF	Valor Imóvel	Valor Bens Móveis	Total BM Imóveis	Qtde. Bens	CATEGORIA	REGIÃO	USO
5	329	KM.0 DA BR 251 - BSB/UNAI. S/N	km 0		BSB/DF	Brasília	DF	53.129.852,40	2.146.951,02	55.276.803,42	2.006	Próprio	CO	SEDE SES
6	330	Rua 85	971	Qd. F-25 Lt. 111/115	Setor Sul	Goiânia	GO		9.836.072,20	9.836.072,20	7.397	Cedido	CO	SEDE SES
7	32118	SBS	QD 2	Bloco H Lote 08	Asa Sul	Brasília	DF		7.693.475,40	7.693.475,40	7.233	Cedido	CO	SEDE SES
8	216	R. BARÃO DO RIO BRANCO	1431		CENTRO	Campo Grande	MS	2.703.579,85	4.678.502,22	7.382.082,07	2.844	Próprio	CO	SEDE SES
9	31250	Rua Coronel Peixoto	17		Centro	Cuiabá	MT		5.697.909,42	5.697.909,42	4.230	Cedido	CO	SEDE SES
10	341	Avenida Tocantins	675		Setor Central	Goiânia	GO	3.839.034,74	699.162,18	4.538.196,92	540	Próprio	CO	Próprio
11	350	CRS 509	LI1/5	BLOCO A	BSB/DF	Brasília	DF	3.579.670,03	100.000,00	3.679.670,03	100	Próprio	CO	Próprio
12	31777	Rua Pres. Getúlio Vargas C-1	146		Centro	Alta Floresta	MT	518.323,91	263.403,01	781.726,92	158	Próprio	CO	Próprio
13	31819	Avenida Lions Internacional	732		Vila Aurora III	Rondonópolis	MT		541.435,95	541.435,95	244	Cedido	CO	AGÊNCIA
14	213	Avenida Marechal Castelo Branco	547		Centro	Barra do Bugres	MT	270.681,47	216.566,59	487.248,06	148	Próprio	CO	Próprio
15	32045	Rua Vereador Romeu Medeiros	475		Jardim	Jardim	MS		446.680,82	446.680,82	139	Alugado	CO	AGÊNCIA
16	32099	Rua 01	47	Lote 04, Quadra 17	Jardim Tropical	Confresa	MT		407.046,93	407.046,93	112	Alugado	CO	AGÊNCIA
17	31843	Rua 06	S/N	Quadra 01 Lote 12	Setor Vera Lúcia	Porangatu	GO		402.009,55	402.009,55	129	Alugado	CO	AGÊNCIA
18	32246	Rua Treze de Junho (esquina com rua São Joaquim)	1372		Centro-Sul	Cuiabá	MT		399.784,84	399.784,84	309	Cedido	CO	AGÊNCIA
19	31757	Praça André Xavier Mundim	34		Centro	Goiás	GO		399.089,11	399.089,11	184	Alugado	CO	AGÊNCIA
20	32115	Rua José de Carvalho	70		Centro	Jataí	GO		385.501,72	385.501,72	157	Alugado	CO	AGÊNCIA
21	31509	Avenida Araguaia	383		Centro	Água Boa	MT		373.596,05	373.596,05	119	Cedido	CO	AGÊNCIA
22	32188	Rua Alfredo Nasser esq. c/ Rua Alvorada	748	Qd. 29 Lt. 01	Augusto José Valente	Posse	GO		360.187,61	360.187,61	100	Alugado	CO	AGÊNCIA
23	31902	Rua Major Limírio	120		Centro	Morrinhos	GO		359.930,98	359.930,98	131	Alugado	CO	AGÊNCIA
24	31927	Rua Firmo de Matos	640		Dom Bosco	Corumbá	MS		342.167,48	342.167,48	144	Alugado	CO	AGÊNCIA
25	864	Avenida Afonso Pena	1897	sl 901/902/garagem	Centro	Campo Grande	MS		338.335,70	338.335,70	385	Cedido	CO	AGÊNCIA
26	32019	Avenida Goiás	827		Centro	Iporá	GO		337.850,61	337.850,61	144	Alugado	CO	AGÊNCIA
27	34256	Rua Mossoró	SN	Quadra 80, Lote 08	Jardim Luz	Aparecida de Goiânia	GO		337.079,33	337.079,33	100	Alugado	CO	AGÊNCIA
28	32271	Avenida Bernardo Sayão	s/n	Quadra U Lote 34	Setor Sara Ribeiro	Ceres	GO		331.716,52	331.716,52	157	Alugado	CO	AGÊNCIA
29	31327	Avenida São Francisco de Assis	675	Quadra 21 Lote 39	Jundiáí	Anápolis	GO		323.063,15	323.063,15	168	Alugado	CO	AGÊNCIA
30	34202	Rua Joaquim Fernandes	s/n	Quadra 51, Lote 02	Centro	Uruaçu	GO		314.867,95	314.867,95	124	Alugado	CO	AGÊNCIA
31	31654	Rua das Videiras	1160	Sala 05, 2º Piso	Centro-Sul	Sorriso	MT		312.873,74	312.873,74	121	Alugado	CO	AGÊNCIA
32	32035	Avenida das Figueiras	1852	Quadra 122, Lote 20	Setor Comercial	Sinop	MT		311.384,78	311.384,78	270	Cedido	CO	AGÊNCIA
33	32287	Rua Quinca Honório Leão	S/N	Qd 86 Lt 4-B	Setor Morada do Sol	Rio Verde	GO		306.724,78	306.724,78	152	Alugado	CO	AGÊNCIA
34	32270	Rua São Jorge	57		Cavalhada I	Cáceres	MT		302.305,46	302.305,46	147	Cedido	CO	AGÊNCIA
35	34176	Travessa Manoel Pedro da Cunha	43		Vila Uldia	Coxim	MS		290.563,89	290.563,89	152	Alugado	CO	AGÊNCIA
36	31249	Rua Caiapós	21	Esq. R Independência	Setor Sul II	Barra do Garças	MT		263.294,02	263.294,02	136	Alugado	CO	AGÊNCIA
37	32092	Avenida Goiás	1020	Qd 62	Formosinha	Formosa	GO		251.835,73	251.835,73	127	Alugado	CO	AGÊNCIA
38	34225	Rua Rafael Guedes Chociai Junior	673		Centro	Naviraí	MS		239.327,21	239.327,21	188	Alugado	CO	AGÊNCIA
39	32230	Rua Francisco Coutinho	41		Centro	Pires do Rio	GO		232.661,77	232.661,77	117	Alugado	CO	AGÊNCIA
40	34213	Avenida Marcelino Pires	1595		Centro	Dourados	MS		226.000,00	226.000,00	226	Compartilhado	CO	AGÊNCIA
41	214	Avenida Prefeito João Macaúba	1130		CENTRO	Nortelândia	MT	152.257,14	70.907,02	223.164,16	131	Próprio	CO	Próprio
42	32129	Rua Roberto Scaff	749		Alto	Aquidauana	MS		215.667,50	215.667,50	161	Alugado	CO	AGÊNCIA
43	31926	Av. Nove de Maio	588	Sala 05	Centro	Juína	MT		214.892,52	214.892,52	100	Alugado	CO	AGÊNCIA
44	32242	Rua 05	89	Qd. 05 Lt. 05 Casa 1	Oriente	Jaraguá	GO		211.730,04	211.730,04	106	Alugado	CO	AGÊNCIA
45	31923	Rua da Saudade	1.836		Centro	Nova Andradina	MS		210.747,65	210.747,65	135	Alugado	CO	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T																		
46	31734	Rua Franklin Augusto Salles	805		Centro	Paranaíba	MS		209.778,00	209.778,00	127	Alugado	CO	AGÊNCIA																		
47	31653	Rua Dr. Pedro Ludovico	65		Centro	Catalão	GO		201.871,24	201.871,24	96	Cedido	CO	AGÊNCIA																		
48	34240	Avenida Dr. Eloy M. Chaves	738		Centro	Três Lagoas	MS		170.000,00	170.000,00	170	Cedido	CO	AGÊNCIA																		
49	31619	Avenida Silvio José de Castro Maia	433		Centro	Alto Araguaia	MT		165.051,41	165.051,41	71	Alugado	CO	AGÊNCIA																		
50	32149	Rua do Comércio	449		Centro	São Félix do Araguaia	MT		158.207,23	158.207,23	93	Cedido	CO	AGÊNCIA																		
51	34190	Rua das Bandeiras	sn	Quadra 03 - Lote 02	Setor Fernandes	Inhumas	GO		158.153,52	158.153,52	119	Alugado	CO	AGÊNCIA																		
52	34238	Avenida Brasil	3371		Centro	Ponta Porã	MS		131.000,00	131.000,00	131	Cedido	CO	AGÊNCIA																		
53	34290	Avenida Presidente Wilson	710		Vila Industrial	Anápolis	GO		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	CO	AGÊNCIA																		
54	34239	Rua Geraldo Vasques	66		Vila Manoel da Costa Lima	Campo Grande	MS		50.000,00	50.000,00	100	Cedido	CO	AGÊNCIA																		
55	34221	Rua Jatobá	10-A		Jardim Primavera	Quirinópolis	GO		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	CO	AGÊNCIA																		
56	32240	Rua Senador Herculano Sa	SN	Área Especial nº 06	Setor Aeroporto	Luziânia	GO		50.000,00	50.000,00	100	Cedido	CO	AGÊNCIA																		
57	32087	Praça da República	438		Centro	Itumbiara	GO		50.000,00	50.000,00	100	Cedido	CO	AGÊNCIA																		
58	344	R. Pedro Ludovico	71		Centro	Tocantinópolis	TO		10.000,00	10.000,00	50	Cedido	co	Cedido																		
59	31749	Rua Barão do Rio Branco	1441		Centro	Campo Grande	MS		10.000,00	10.000,00	50	Alugado	CO	AGÊNCIA																		
60	TOTAL CO 64.193.399,5442.857.363,85107.050.763,3931.178 COBERTURAS (R\$) <table><tr><td>BÁSICA</td><td>55.276.803,42</td><td>% LMI</td></tr><tr><td>RESP. CIVIL</td><td>1.148.452,71</td><td>2,1%</td></tr><tr><td>ALAG/ INUND</td><td>5.247.939,06</td><td>9,5%</td></tr><tr><td>DANOS ELÉTRICOS</td><td>1.148.452,71</td><td>2,1%</td></tr><tr><td>ROUBO E FURTO</td><td>574.226,35</td><td>1,0%</td></tr><tr><td>VENDAVAL, FURACÃO</td><td>15.743.817,18</td><td>28,5%</td></tr></table>														BÁSICA	55.276.803,42	% LMI	RESP. CIVIL	1.148.452,71	2,1%	ALAG/ INUND	5.247.939,06	9,5%	DANOS ELÉTRICOS	1.148.452,71	2,1%	ROUBO E FURTO	574.226,35	1,0%	VENDAVAL, FURACÃO	15.743.817,18	28,5%
BÁSICA															55.276.803,42	% LMI																
RESP. CIVIL															1.148.452,71	2,1%																
ALAG/ INUND															5.247.939,06	9,5%																
DANOS ELÉTRICOS															1.148.452,71	2,1%																
ROUBO E FURTO															574.226,35	1,0%																
VENDAVAL, FURACÃO															15.743.817,18	28,5%																
61																																
62																																
63																																
64																																
65																																
66																																
67																																
68																																
69																																
70																																
71																																
72																																

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
1	IMÓVEIS IBGE - REGIÃO NORDESTE													
2														
3														
4	Código Imóvel	Rua	Número	Compl.	Bairro	Cidade	UF	Valor Imóvel	Valor Bens Móveis	Total BM Imóveis	Qtde. Bens	CATEGORIA	REGIÃO	USO
5	354	Avenida Estados Unidos	476	4° e 5° andar	Comércio	Salvador	BA	4.040.000,00	13.959.923,24	17.999.923,24	19.393	Próprio	NE	SEDE SES
6	239	Avenida Treze de Maio	2901		Benfica	Fortaleza	CE	5.261.153,96	12.372.221,59	17.633.375,55	14.112	Próprio	NE	SEDE SES
7	34192	1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia	160	2º andar	Centro Administrativo da Bahia	Salvador	BA		17.009.744,58	17.009.744,58	832	Compartilhado	NE	AGÊNCIA
8	366	Rua de Nazaré	49		Centro	São Luís	MA	1.024.856,44	6.508.252,98	7.533.109,42	7.352	Próprio	NE	SEDE SES
9	31833	Avenida Engenheiro Domingos Ferreira	1097	Do 1º ao 6º andar	Boa Viagem	Recife	PE		6.050.360,08	6.050.360,08	8.603,00	Alugado	NE	SEDE SES
10	32105	Avenida Senador Area Leão	2185	Torre II, Sala 312	São Cristóvão	Teresina	PI		5.703.270,99	5.703.270,99	3.466	Alugado	NE	SEDE SES
11	333	RUA IRINEU PINTO	94		CENTRO	João Pessoa	PB	1.821.454,78	3.317.108,30	5.138.563,08	2.311	Próprio	NE	SEDE SES
12	335	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS	161		PETRÓPOLIS	Natal	RN	984.753,50	3.819.292,51	4.804.046,01	4.072	Próprio	NE	SEDE SES
13	31650	Avenida Comendador Gustavo Paiva	2789	SL 608-609 e 703-711	Mangabeiras	Maceió	AL	0,00	4.211.834,76	4.211.834,76	3.116	Alugado	NE	SEDE SES
14	32233	Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes	1064		Treze de Julho	Aracaju	SE		3.193.615,55	3.193.615,55	2.207	Cedido	NE	SEDE SES
15	351	R. SIMPLÍCIO MENDES	436		CENTRO	Teresina	PI	2.274.285,55	0,00	2.274.285,55		Próprio	NE	Próprio
16	347	Rua Riachuelo	1017		São José	Aracaju	SE	1.543.638,20		1.543.638,20	0	Próprio	NE	Próprio
17	360	Rua Major Facundo	733	7o ao 10o andar	Centro	Fortaleza	CE	1.259.709,52	0,00	1.259.709,52	0	Próprio	NE	Próprio
18	353	Rua da Providência	242		Perpétuo Socorro	Paulo Afonso	BA	849.000,00	156.627,60	1.005.627,60	94	Próprio	NE	Próprio
19	355	Mário Augusto Teixeira de Freitas	28		Centro	São Francisco do Conde	BA	806.000,00	101.755,28	907.755,28	65	Próprio	NE	Próprio
20	334	Rua do Hospício	387		Boa Vista	Recife	PE	903.445,24	0,00	903.445,24		Próprio	NE	Próprio
21	31374	Avenida Comendador Gustavo Paiva	2789	SL 201 - 206 e 302	Mangabeiras	Maceió	AL	0,00	862.427,21	862.427,21	421	Alugado	NE	AGÊNCIA
22	254	Rua Tibúrcio Valeriano (Beco São José)	125		Centro	Maceió	AL	768.771,02		768.771,02	-	Próprio	NE	Próprio
23	365	AV. PRESIDENTE VARGAS	91		Centro	Chapadinha	MA	254.704,31	440.101,39	694.805,70	556	Próprio	NE	Próprio
24	31464	Rua Amaro Duarte	205		Doze Anos	Mossoró	RN	0,00	658.008,66	658.008,66	548	Cedido	NE	AGÊNCIA
25	502	Rua Agostinho Reis	304		Centro	Caxias	MA		622.963,13	622.963,13	1.032	Alugado	NE	AGÊNCIA
26	1144	Rua Osvaldo Cruz	186		Centro	Santa Inês	MA		598.264,98	598.264,98	733	Alugado	NE	AGÊNCIA
27	34255	Rua Perimetral Sul	3	Quadra 32	Residencial Taruma	Presidente Dutra	MA		568.457,57	568.457,57	669	Alugado	NE	AGÊNCIA
28	367	AV. DR. SILVA MAIA.	131		CENTRO	São Luís	MA	541.890,18		541.890,18		Próprio	NE	Próprio
29	34243	Rua Hormindo Barros	770	salas 208 e 209	Candeias	Vitória da Conquista	BA		516.491,97	516.491,97	229	Alugado	NE	AGÊNCIA
30	1163	Rua Escritor Rui Barbosa	493		Centro	Patos	PB		508.692,74	508.692,74	225	Alugado	NE	AGÊNCIA
31	359	Avenida Perimetral Dom Francisco	495		Pinto Madeira	Crato	CE	352.059,33	149.659,92	501.719,25	147	Próprio	NE	Próprio
32	31255	RUA FLORIANO PEIXOTO	518		CENTRO	Pinheiro	MA		487.095,93	487.095,93	657	Alugado	NE	AGÊNCIA
33	31804	Rua Pedro Leão	170		Catolé	Campina Grande	PB		469.404,20	469.404,20	358	Alugado	NE	AGÊNCIA
34	31426	Rua Marechal Deodoro da Fonseca	601		Cidade Alta	Natal	RN	0,00	446.841,29	446.841,29	416	Cedido	NE	AGÊNCIA
35	31426	Rua Marechal Deodoro da Fonseca	601		Cidade Alta	Natal	RN	0,00	446.841,29	446.841,29	416	Cedido	NE	AGÊNCIA
36	364	Rua Amaro Bandeira	365		Barroso	Fortaleza	CE	435.258,60		435.258,60		Próprio	NE	Próprio

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
37	32097	Avenida Rio Grande do Sul	1345	Salas 307, 308 e 309	Estados	João Pessoa	PB		428.125,67	428.125,67	293	Alugado	NE	AGÊNCIA
38	31831	Avenida do Cinquentenário	312	3º andar - 305/306	Centro	Itabuna	BA	0,00	427.057,56	427.057,56	90	Alugado	NE	AGÊNCIA
39	34198	Rua Dr. Roosevelt Cury	120		Catumbi	Balsas	MA		423.169,71	423.169,71	463	Alugado	NE	AGÊNCIA
40	31618	Rua Dezoito	2297		São Benedito	Timon	MA		413.545,83	413.545,83	306	Alugado	NE	AGÊNCIA
41	34265	Rua Major Francisco Calazans	33		Centro	Ribeira do Pombal	BA		413.094,05	413.094,05	134	Alugado	NE	AGÊNCIA
42	31706	Rua Benjamin Constant,	392		Centro	Nossa Senhora das Dores	SE	0,00	412.084,50	412.084,50	177	Alugado	NE	AGÊNCIA
43	898	Rua Padre Álvares Pitangueira	22		Centro	Lagarto	SE		400.601,51	400.601,51	203	Alugado	NE	AGÊNCIA
44	32135	Rua Clores Miranda	702		Centro	Bacabal	MA		390.621,43	390.621,43	276	Alugado	NE	AGÊNCIA
45	1050	Rua Pérciles Machado	3		Centro	São João dos Patos	MA		380.941,04	380.941,04	367	Alugado	NE	AGÊNCIA
46	31641	Rua da Oficina	27		Centro	Governador Nunes Freire	MA		370.913,58	370.913,58	252	Alugado	NE	AGÊNCIA
47	32146	Rua José Alves de Lima	126		Centro	Itabaiana	SE		369.489,98	369.489,98	269	Alugado	NE	AGÊNCIA
48	31306	RUA ANTÔNIO ANANIAS	73		CENTRO	Itabaiana	PB		352.275,67	352.275,67	137	Alugado	NE	AGÊNCIA
49	31837	Avenida Senador Helvídio Nunes	2570		Junco	Picos	PI	0,00	333.801,79	333.801,79	175	Cedido	NE	AGÊNCIA
50	363	R. SETE DE SETEMBRO	94		Centro	Jaguaribe	CE	14.182,43	312.183,87	326.366,30	171	Próprio	NE	Próprio
51	424	RUA ESTANISLAU FROTA	262		CENTRO	Sobral	CE		323.386,02	323.386,02	164	Alugado	NE	AGÊNCIA
52	31822	Avenida Viana Bandeira,Térreo	119	Térreo	CENTRO	Santo Amaro	BA		319.845,47	319.845,47	34	Alugado	NE	AGÊNCIA
53	32152	Rua Professor Leonel Amorim	246		Centro	Itapecuru Mirim	MA		318.679,10	318.679,10	220	Alugado	NE	AGÊNCIA
54	31799	Rua Dr. Leonel Carvalho	104		Centro	Viana	MA		316.002,56	316.002,56	259	Alugado	NE	AGÊNCIA
55	31797	Rua Anderson Abreu	13		Centro	Açu	RN		312.027,85	312.027,85	362	Alugado	NE	AGÊNCIA
56	31797	Rua Anderson Abreu	13		Centro	Açu	RN		312.027,85	312.027,85	362	Alugado	NE	AGÊNCIA
57	31613	Travessa Leopoldo Rodrigues do Nascimento	60		CENTRO	Estância	SE		309.714,77	309.714,77	174	Alugado	NE	AGÊNCIA
58	31750	RUA SANTA ROSA	516		SOCORRO	Juazeiro do Norte	CE		309.251,94	309.251,94	106	Alugado	NE	AGÊNCIA
59	31830	Rua Pedro Sucupira	S/N		Centro	Porto Calvo	AL	0,00	308.870,45	308.870,45	168	Alugado	NE	AGÊNCIA
60	33046	Rua Tomaz Silveira	193		Centro	Currais Novos	RN		308.586,60	308.586,60	120	Cedido	NE	AGÊNCIA
61	33046	Rua Tomaz Silveira	193		Centro	Currais Novos	RN		308.586,60	308.586,60	120	Cedido	NE	AGÊNCIA
62	31683	Rua Capitão Bastos	38		Boa Esperança	Parnamirim	RN		307.643,89	307.643,89	259	Alugado	NE	AGÊNCIA
63	31683	Rua Capitão Bastos	38		Boa Esperança	Parnamirim	RN		307.643,89	307.643,89	259	Alugado	NE	AGÊNCIA
64	1186	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	10		CENTRO	Propriá	SE		291.583,74	291.583,74	199	Alugado	NE	AGÊNCIA
65	31802	Travessa Oswaldo Cruz	235		CENTRO	Santa Maria da Vitória	BA		287.522,24	287.522,24	113	Alugado	NE	AGÊNCIA
66	32139	Rua São José	531	Salas 03 e 04	Centro	Barras	PI	0,00	282.793,03	282.793,03	149	Alugado	NE	AGÊNCIA
67	34211	Rua Abílio Monteiro	1968		Engenho	Pedreiras	MA		282.748,76	282.748,76	239	Alugado	NE	AGÊNCIA
68	31754	RUA ANTONIO CHAGAS	50		CARNAUBAL	Barreirinhas	MA		282.218,18	282.218,18	205	Alugado	NE	AGÊNCIA
69	34207	Prolongamento da Rua José Vilela	s/n		Centro	Viçosa	AL		281.555,48	281.555,48	105	Alugado	NE	AGÊNCIA
70	31813	Rua Álvaro Augusto	648	Térreo	Ginásio	Serrinha	BA		281.274,13	281.274,13	117	Alugado	NE	AGÊNCIA
71	32968	Rua Olavo Diogenes	14		Aluizio Diogenes	Pau dos Ferros	RN		280.322,90	280.322,90	247	Alugado	NE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
72	32968	Rua Olavo Diogenes	14		Aluizio Diogenes	Pau dos Ferros	RN		280.322,90	280.322,90	247	Alugado	NE	AGÊNCIA
73	31623	Rua Dois de Maio	165 A	Térreo	Dois de Julho	Camaçari	BA	0,00	276.992,38	276.992,38	118	Alugado	NE	AGÊNCIA
74	4	RUA CEL. SERAFIM CHAVES	441		Centro	Limoeiro do Norte	CE	0,00	275.705,18	275.705,18	219	Cedido	NE	AGÊNCIA
75	32239	Rua Dr. José Cordeiro	111		Centro	Limoeiro	PE		274.279,67	274.279,67	200	Alugado	NE	AGÊNCIA
76	31838	Avenida 2 de Julho	159		Muritiba	Jaguaquara	BA		271.383,36	271.383,36	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
77	32158	Rua Francisco Moitinho Dourado	763		Fátima	Itamaraju	BA	0,00	270.563,73	270.563,73	75	Alugado	NE	AGÊNCIA
78	32352	Av. Aderson Alves Ferreira	684	CENTRO	Centro	Piripiri	PI		268.493,99	268.493,99	185	Alugado	NE	AGÊNCIA
79	34228	Rua das Dálias	34	Quadra E	Saramanta (Residencial Paraíso das Rosas)	São José de Ribamar	MA		266.763,53	266.763,53	200	Alugado	NE	AGÊNCIA
80	31351	Rua Professor Vera Cruz	195		Centro	Afogados da Ingazeira	PE		265.699,71	265.699,71	260	Alugado	NE	AGÊNCIA
81	32142	Rua das Macaúbas	12	Quadra 51	Jardim São Francisco	São Luís	MA		263.317,89	263.317,89	280	Alugado	NE	AGÊNCIA
82	32122	Avenida Dois de Julho	96	Shop Itaquari409/411	Ernesto Melo	Santo Antônio de Jesus	BA		260.488,27	260.488,27	98	Alugado	NE	AGÊNCIA
83	31848	Avenida Carmela Dutra	830		Centro	Juazeiro	BA		260.244,77	260.244,77	111	Alugado	NE	AGÊNCIA
84	32168	Rua Hildebrando Nunes Rezende	311		Centro	Ipiaú	BA	0,00	258.335,44	258.335,44	89	Alugado	NE	AGÊNCIA
85	34051	Totonho Freitas	819		Oeiras Nova	Oeiras	PI		256.382,26	256.382,26	102	Alugado	NE	AGÊNCIA
86	1	Rua Barão do Rio Branco	903		CENTRO	São Bernardo	MA		250.720,17	250.720,17	208	Cedido	NE	AGÊNCIA
87	31825	Rua Prefeito Moacir Albuquerque	387		Centro	São Miguel dos Campos	AL	0,00	246.488,22	246.488,22	166	Cedido	NE	AGÊNCIA
88	34046	Rua Major Lula	77		Penedo	Caicó	RN		245.483,98	245.483,98	240	Alugado	NE	AGÊNCIA
89	34046	Rua Major Lula	77		Penedo	Caicó	RN		245.483,98	245.483,98	240	Alugado	NE	AGÊNCIA
90	34248	Rua José do Patrocínio	81		São Lourenço	Teixeira de Freitas	BA		241.444,04	241.444,04	93	Alugado	NE	AGÊNCIA
91	32406	Rua Afonso Pena	60		Bairro Aeroporto Velho	Guanambi	BA	0,00	239.951,79	239.951,79	159	Alugado	NE	AGÊNCIA
92	31877	RUA DUQUE DE CAXIAS	542		Centro	Itapipoca	CE	29.748,87	209.763,43	239.512,30	113	Próprio	NE	Próprio
93	32165	Avenida João Ferreira	407		Centro	Água Branca	PI		232.635,19	232.635,19	124	Cedido	NE	AGÊNCIA
94	2	AV. DOM BOSCO	630		Centro	Baturité	CE	0,00	229.348,43	229.348,43	158	Cedido	NE	AGÊNCIA
95	361	R. DOIS DE FEVEREIRO.	373		CENTRO	Itapagé	CE	22.178,70	204.263,05	226.441,75	122	Próprio	NE	Próprio
96	32128	Rua Fortaleza	325		Fórum	Irecê	BA	0,00	217.639,40	217.639,40	167	Alugado	NE	AGÊNCIA
97	31808	Rua Goes Calmon	50		Centro	Itaberaba	BA	0,00	216.949,06	216.949,06	135	Alugado	NE	AGÊNCIA
98	31779	Rua Dr. Carlos Azevedo	199		Centro	Alagoinhas	BA	0,00	216.389,12	216.389,12	146	Alugado	NE	AGÊNCIA
99	32241	Rua Cônego Hugo	99		Centro	Senhor do Bonfim	BA		214.921,36	214.921,36	165	Alugado	NE	AGÊNCIA
100	157	RUA JOÃO P. DAMASCENO,	260		Centro	Canindé	CE	0,00	208.927,87	208.927,87	142	Cedido	NE	AGÊNCIA
101	156	RUA TEOFILO RAMOS	568		CENTRO	Tianguá	CE		206.464,83	206.464,83	116	Alugado	NE	AGÊNCIA
102	510	RUA MONSENHOR VALERIANO PEREIRA	65		CENTRO	Pombal	PB		201.352,86	201.352,86	138	Alugado	NE	AGÊNCIA
103	931	Praça Ives de Oliveira	156	1º andar	CENTRO	Ibotirama	BA	0,00	199.911,07	199.911,07	99	Cedido	NE	AGÊNCIA
104	923	Rua do Amparo	55		Centro	Penedo	AL	0,00	197.249,23	197.249,23	163	Alugado	NE	AGÊNCIA
105	32107	Avenida Vavá Lomanto	34		Jequiezinho	Jequié	BA		191.368,01	191.368,01	161	Alugado	NE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
106	32145	Rua Benjamin Constant	148		Centro	Valença	BA		189.131,99	189.131,99	75	Alugado	NE	AGÊNCIA
107	1035	Avenida Ruy Barbosa	258	Térreo	Centro	Eunápolis	BA		186.493,07	186.493,07	69	Alugado	NE	AGÊNCIA
108	31718	Avenida 1º de Abril	S/N	Shopping Sumé	Centro	Sumé	PB		186.376,60	186.376,60	129	Cedido	NE	AGÊNCIA
109	31527	RUA CORONEL CATÃO	sn		CENTRO	Itapecuru Mirim	MA	184.536,46	0,00	184.536,46		Próprio	NE	Próprio
110	34220	Avenida Raymundo Sá Barreto	1.007		Jardim Savóia	Ilhéus	BA	0,00	184.141,81	184.141,81	56	Alugado	NE	AGÊNCIA
111	31662	AV.PLACIDO CASTELO	1536		CENTRO	Quixadá	CE		182.406,34	182.406,34	128	Alugado	NE	AGÊNCIA
112	1134	Rua 13 de Maio	381		Centro	Delmiro Gouveia	AL	0,00	181.923,89	181.923,89	130	Alugado	NE	AGÊNCIA
113	32068	Rua Elias Oka	62		Centro	Floriano	PI		181.670,49	181.670,49	152	Alugado	NE	AGÊNCIA
114	32235	Av. Anália Nascimento	63	Térreo	Centro	Santa Rita de Cássia	BA		180.203,39	180.203,39	70	Alugado	NE	AGÊNCIA
115	34262	Rua João Oliveira Lima	S/N	Loteamento Elvira An	Centro	Jeremoabo	BA		179.131,55	179.131,55	58	Alugado	NE	AGÊNCIA
116	509	AV. GETÚLIO VARGAS	126		CENTRO	Itaporanga	PB		175.795,80	175.795,80	200	Alugado	NE	AGÊNCIA
117	32101	Rua Pompílio Espinheira	339		Centro	Itapetinga	BA		175.534,63	175.534,63	120	Alugado	NE	AGÊNCIA
118	34186	Rua Nossa Senhora de Fátima	153		Alto do Cruzeiro	Arapiraca	AL		173.898,81	173.898,81	178	Alugado	NE	AGÊNCIA
119	697	RUA ANTONIO ANDRE DA SILVA	16		CENTRO	Guarabira	PB		166.913,08	166.913,08	145	Cedido	NE	AGÊNCIA
120	31821	Rua Senador Pedro Lago	100		Centro	Jacobina	BA		159.992,76	159.992,76	87	Alugado	NE	AGÊNCIA
121	34209	Avenida José de Carvalho Neves	747		Amaralina	Bom Jesus da Lapa	BA	0,00	158.496,46	158.496,46	71	Alugado	NE	AGÊNCIA
122	31782	Rua Dom Pedro I	24	Térreo	Vila Tóide	Conceição do Coité	BA		148.300,65	148.300,65	155	Alugado	NE	AGÊNCIA
123	31828	Rua Alberto Bona	470		Centro	Campo Maior	PI		144.764,22	144.764,22	157	Alugado	NE	AGÊNCIA
124	32133	Rua Barão de São Borja	62	Sala 402	Boa Vista	Recife	PE		142.064,87	142.064,87	142	Alugado	NE	AGÊNCIA
125	32138	Rua São Gonçalo	239		Centro	Livramento de Nossa Senhora	BA		141.748,35	141.748,35	119	Alugado	NE	AGÊNCIA
126	31834	Rua Dom Pedro II	939		Centro	Euclides da Cunha	BA		140.915,17	140.915,17	72	Alugado	NE	AGÊNCIA
127	32123	Avenida Max Ott	979	Quadra 20	Centro	Remanso	BA		135.365,45	135.365,45	72	Alugado	NE	AGÊNCIA
128	34039	Rua José Pinto de Barros	118		Centro	Palmeira dos Índios	AL	0,00	130.762,66	130.762,66	120	Alugado	NE	AGÊNCIA
129	32120	AV. 24 de OUTUBRO	172		Centro	Xique-Xique	BA		128.929,32	128.929,32	83	Alugado	NE	AGÊNCIA
130	631	RUA MINISTRO JOSÉ AMÉRICO	s/n		Centro	Santana do Ipanema	AL		119.000,00	119.000,00	119	Cedido	NE	AGÊNCIA
131	31844	Rua Bahia	88	Jardim Brasil	Centro	Brumado	BA		118.723,73	118.723,73	105	Alugado	NE	AGÊNCIA
132	10	Rua Ana Nery	07	1º andar	Centro	Cachoeira	BA		116.338,48	116.338,48	80	Cedido	NE	AGÊNCIA
133	31741	Rua Manoel Bento Teixeira Filho	211		Artur Alves	Seabra	BA		109.174,18	109.174,18	110	Alugado	NE	AGÊNCIA
134	358	R. CORONEL CORREIA.	1527		Centro	Caucaia	CE	106.417,79	0,00	106.417,79		Próprio	NE	Próprio
135	34251	Rua Walnier Bagano	35	Térreo	Centro	Morro do Chapéu	BA		106.023,67	106.023,67	49	Alugado	NE	AGÊNCIA
136	32151	Avenida Marechal Deodoro	s/n		Centro	Paulistana	PI		103.140,16	103.140,16	59	Cedido	NE	AGÊNCIA
137	31720	Rua Irineu Pinto	150	VAGA DE GARAGEM	CENTRO	João Pessoa	PB		100.000,00	100.000,00	2	Alugado	NE	AGÊNCIA
138	31764	Rua Augusta	2420		Centro	Corrente	PI		97.229,15	97.229,15	144	Alugado	NE	AGÊNCIA
139	368	RUA DA ALEGRIA	425		CENTRO	São Luís	MA	95.220,26		95.220,26		Próprio	NE	Próprio
140	194	Travessa Cônego Piton	42		Centro	Poções	BA		94.694,35	94.694,35	80	Cedido	NE	AGÊNCIA
141	34208	Rua Correia de Oliveira	97		Centro	União dos Palmares	AL		94.000,00	94.000,00	94	Cedido	NE	AGÊNCIA
142	31950	Rua Alfredo da Rocha Passos	630		Centro	Cruz das Almas	BA		92.950,40	92.950,40	80	Cedido	NE	AGÊNCIA
143	31425	Praça Monsenhor Zacarias Luz	39	Antiga numeração 37	Centro	Esplanada	BA		89.344,88	89.344,88	76	Alugado	NE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
144	31806	Rua Elziro Macedo	209		Centro	Ipirá	BA		84.481,91	84.481,91	66	Alugado	NE	AGÊNCIA
145	34199	Rua Dr. J.J Seabra	829		Barra do Vento	Riachão do Jacuípe	BA		82.837,79	82.837,79	61	Alugado	NE	AGÊNCIA
146	357	R. MANOEL ALVES DE MOURA	14		Centro	Brejo Santo	CE	24.906,31	50.000,00	74.906,31	24	Próprio	NE	Próprio
147	34203	Avenida Lindolfo Gomes Vidal	174		Centro	Santo Antônio	RN		63.459,92	63.459,92	69	Alugado	NE	AGÊNCIA
148	34203	Avenida Lindolfo Gomes Vidal	174		Centro	Santo Antônio	RN		63.459,92	63.459,92	69	Alugado	NE	AGÊNCIA
149	32236	Avenida Ulisses Montarroyos	4279		Candeias	Jaboatão dos Guararapes	PE		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
150	32014	Rua Manoel Pereira Lins	876		Nossa Senhora da Penha	Serra Talhada	PE		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
151	847	Rua Quinze de Novembro	683		Beira Rio	Imperatriz	MA		50.000,00	50.000,00	1.373	Alugado	NE	AGÊNCIA
152	32375	Rua Francisco Adolfo	233		Bugi	Iguatu	CE		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
153		Rua Irmã Cristina Maia	11		Outra Banda	Maranguape	CE		50.000,00	50.000,00	221	Alugado	NE	AGÊNCIA
154	34266	Avenida Getúlio Vargas	3233	Edif. Trade Center 5An	Santa Mônica	Feira de Santana	BA		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	NE	AGÊNCIA
155	34281	Avenida Amélia Amado	331		Centro	Itabuna	BA		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	NE	AGÊNCIA
156	34247	Rua Joviniانو Sobreira	140	2 salas	Centro	Esperança	PB		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
157	34197	Rua José Basson	500		Centro	Parnaíba	PI		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
158	32280	RUA VIRGÍLIO DEUSDARÁ	404		Aldeia	São Raimundo Nonato	PI		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
159	32172	Rua João Rodrigues Alves	125	1301, 1302 e 1303-B	Bancários	João Pessoa	PB		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
160	32169	Rua Lafayette Pires Ferreira	7a		Centro	Sousa	PB		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	NE	AGÊNCIA
161	32166	PRAÇA MARCOS AURÉLIO	S/N		Centro	Bom Jesus	PI		50.000,00	50.000,00	100	Cedido	NE	AGÊNCIA
162	32161	TRAVESSA MINISTRO PEDRO BORGES	658		Centro	São João do Piauí	PI		50.000,00	50.000,00	100	Cedido	NE	AGÊNCIA
163	32274	Rua Lopes Trovão	140		CENTRO	Propriá	SE		50.000,00	50.000,00	100	Cedido	NE	AGÊNCIA
164	34189	Rua Rita Ferreira de Farias	229		Centro	João Câmara	RN		50.000,00	50.000,00	50	Alugado	NE	AGÊNCIA
165	34253	Praça Bom Jesus da Lapa	186		Trizidela	Grajaú	MA		50.000,00	50.000,00	50	Alugado	NE	AGÊNCIA
166	34204	Rua Dinah Rodrigues	245	Lote 213	Caji	Lauro de Freitas	BA		50.000,00	50.000,00	50	Alugado	NE	AGÊNCIA
167	32006	Rua Dr. José Cariolano	276		Centro	Crateús	CE		50.000,00	50.000,00	50	Alugado	NE	AGÊNCIA
168	31675	Avenida Francisco Porto	107		Jardins	Aracaju	SE		13.000,00	13.000,00	13	Alugado	NE	AGÊNCIA
169														
170														
171														
172														
173														
174														
175														
176														
177														
178														
179														
180														
181														

TOTAL		23.598.171,45	109.427.997,45	133.026.168,90	91.645
-------	--	---------------	----------------	----------------	--------

COBERTURAS (R\$)		
BÁSICA	17.999.923,24	% LMI
RESP. CIVIL	373.973,52	2,1%
ALAG/ INUND	1.708.899,47	9,5%
DANOS ELÉTRICOS	373.973,52	2,1%
ROUBO E FURTO	186.986,76	1,0%
VENDAVAL, FURACÃO	5.126.698,42	28,5%

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
1	IMÓVEIS IBGE - REGIÃO NORTE - 2026													
2														
3														
4	Código Imóvel	Rua	Número	Compl.	Bairro	Cidade	UF	Valor Imóvel	Valor Bens Móveis	Total BM Imóveis	Qtde. Bens	CATEGORIA	REGIÃO	USO
5	32248	Travessa Nove de Janeiro	1264		São Brás	Belém	PA		7.530.576,00	7.530.576,00	8.770	Alugado	NORTE	SEDE SES
6	371	Avenida Gentil Bittencourt	418		Batista Campos	Belém	PA	3.825.034,56	2.483.761,54	6.308.796,10	452	Próprio	NORTE	Próprio
7	32103	Rua Nova Palma	200		Nossa Senhora das Graças	Manaus	AM		6.060.782,51	6.060.782,51	3.377	Alugado	NORTE	SEDE SES
8	756	Rua Benjamin Constant	907		Centro	Rio Branco	AC	1.471.162,56	3.976.290,48	5.447.453,04	3.198	Próprio	NORTE	SEDE SES
9	331	Rua Duque de Caxias	1223		Centro	Porto Velho	RO	1.000.021,40	3.693.923,61	4.693.945,01	2.831	Próprio	NORTE	SEDE SES
10	31708	ACSU 40 SO 40 Avenida Joaquim Teotônio Segurado	17	1 ° andar, Ed. Gold.	Plano Diretor Sul	Palmas	TO		4.500.401,64	4.500.401,64	2.283	Alugado	NORTE	SEDE SES
11	356	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	5795	IBGE-Principal	CENTRO	Boa Vista	RR	1.349.997,04	3.069.504,90	4.419.501,94	3.313,00	Próprio	NORTE	SEDE SES
12	31721	Av. Coaracy Nunes	170	2° Pavimento	Centro	Macapá	AP		4.283.265,99	4.283.265,99	3.189	Alugado	NORTE	SEDE SES
13	346	Q.AANO 20 CJ 02	1		Plano Diretor Norte	Palmas	TO	1.265.152,20		1.265.152,20	0	Próprio	NORTE	Próprio
14	89	Folha 32	32	Quadra 12, Lote E1	Nova Marabá	Marabá	PA	0,00	791.332,25	791.332,25	379	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
15	31352	Travessa Silva Jardim	1599		Aparecida	Santarém	PA		785.008,41	785.008,41	337	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
16	31680	RUA JARAGUA	1059	1° andar, SALA 04	Centro	Colinas do Tocantins	TO		762.354,53	762.354,53	198	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
17	31787	Rua Presidente Castelo Branco	945	Fundos	Setor Central	Gurupi	TO		652.068,05	652.068,05	263	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
18	31810	Rua Dragão do Mar	2740		Premem	Altamira	PA		613.748,70	613.748,70	138	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
19	34185	Rua Sete de Setembro	552		Setor Central	Araguaína	TO		608.552,21	608.552,21	207	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
20	31610	Avenida Tancredo Neves	3715		Setor 5	Ariquemes	RO		595.767,08	595.767,08	254	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
21	370	Rua Lobo D'Almada	272		Centro	Manaus	AM	556.083,60		556.083,60	0	Próprio	NORTE	Próprio
22	32285	Rua dos Seringueiros	219		Jardim dos Migrantes	Ji-Paraná	RO		479.914,57	479.914,57	206	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
23	31436	Rua Pedro Ludovico	236		Centro	Tocantinópolis	TO		448.892,48	448.892,48	228	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
24	31647	Av. Floriano Peixoto	1082		Centro	Araguatins	TO		434.177,25	434.177,25	128	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
25	34223	Rua E	116		Santa Isabel	Tucuruí	PA		434.005,79	434.005,79	191	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
26	31961	Rua Rego Barros	51		Centro	Cruzeiro do Sul	AC		432.039,96	432.039,96	499	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
27	31247	Avenida Tenreiro Aranha	2732		Centro	Porto Velho	RO		416.691,93	416.691,93	485	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
28	32125	Avenida Doutor Paulo Quartins Barbosa	Qd 50	LT 22/23	Marechal Rondon	Redenção	PA		407.508,94	407.508,94	133	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
29	31801	RUA MARECHAL DEODORO	S/N		CENTRO	Humaitá	AM		402.728,34	402.728,34	112	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
30	32126	Rodovia BR 316 km 8	501	Salas 511 e 512	Centro	Ananindeua	PA		387.147,80	387.147,80	233	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
31	31593	Rua Duque de Caxias	1233		Centro	Porto Velho	RO	369.416,04	0,00	369.416,04		Próprio	NORTE	Próprio
32	31920	AVENIDA TANCREDO NEVES	900		CENTRO	Tarauacá	AC		317.168,49	317.168,49	212	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
33	31460	Rua Brasil	440	Sala 10	Centro	Xinguara	PA		314.240,95	314.240,95	186	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
34	32109	Avenida Major Amarante	4040	2º andar - sala 3A	Centro (S-01)	Vilhena	RO		305.996,98	305.996,98	237	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
35	521	Avenida Dom Pedro II	800		Centro	Abetetuba	PA		302.161,65	302.161,65	214	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
36	372	Rua São Benedito	1265	Sala C	Centro	Almeirim	PA	129.441,83	134.981,31	264.423,14	198	Próprio	NORTE	Próprio
37	343	R. SOUZA PORTO	188		Centro	Araguaína	TO	239.223,66		239.223,66	0	Próprio	NORTE	Próprio
38	92	RUA JUSTO CHERMONT	546		CENTRO	Óbidos	PA	0,00	238.847,46	238.847,46	149	Cedido	NORTE	AGÊNCIA
39	958	Travessa 2 de Junho	117		Centro	Capanema	PA		236.471,26	236.471,26	189	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
40	241	Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão	S/N	Sítio Santa Eulália	Calhau	São Luís	MA	218.713,04	0,00	218.713,04	0	Próprio	NORTE	Próprio
41	34246	Rua Eixo W-2	110		Célio Miranda	Paragominas	PA		209.489,50	209.489,50	124	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
42	32247	Avenida Armando Prado	2475		Centro	Parintins	AM		209.460,48	209.460,48	125	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
43	874	Travessa Dom Romualdo de Seixas	561	B	Central	Cametá	PA		198.006,36	198.006,36	155	Alugado	NORTE	AGÊNCIA
44	705	Rua Professor Augusto	113	Esq. com a 7 de Set.	Riozinho	Bragança	PA		190.248,86	190.248,86	114	Alugado	NORTE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T	
45	1156	Praça Santa Tereza	263		Centro	Tefé	AM		176.958,21	176.958,21	94	Cedido	NORTE	AGÊNCIA	
46	34259	Travessa 16, S/N, entre 2a. e 3a. ruas	S/N		Centro	Soure	PA		123.026,44	123.026,44	280	Alugado	NORTE	AGÊNCIA	
47	31722	Avenida Sete de Setembro	775		Centro	Itacoatiara	AM		101.028,64	101.028,64	107	Alugado	NORTE	AGÊNCIA	
48	34253	Praça Bom Jesus da Lapa	186		Trizidela	Grajaú	MA		289.135,95	289.135,95	100	Alugado	NORTE	AGÊNCIA	
49	32231	Rua Ricardo Franco	216	Lote 25, Quadra 169	Nossa Senhora Aparecida	Boa Vista	RR	0,00	93.000,00	93.000,00	93,00	Cedido	NORTE	Próprio	
50	86	Praça Dário Furtado	155	Sala 1	CENTRO	Breves	PA		88.677,06	88.677,06	149	Cedido	NORTE	AGÊNCIA	
51	212	RUA SANTA TEREZINHA	300		CENTRO	Eirunepé	AM		73.964,57	73.964,57	117	Cedido	NORTE	AGÊNCIA	
52	247	RUA DOIS DE AGOSTO	337		CENTRO	Coari	AM		62.742,24	62.742,24	155	Cedido	NORTE	AGÊNCIA	
53	767	Rua Da Paz, Qd 53	8		Setor Ribeirãozinho	Tocantinópolis	TO	61.467,89		61.467,89	0	Próprio	NORTE	Próprio	
54	31887	Rua T26	01		Comunicação	Tabatinga	AM		54.066,26	54.066,26	87	Alugado	NORTE	AGÊNCIA	
55	31785	Avenida Tupinambá	451		Centro	Paraíso do Tocantins	TO		160.000,00	160.000,00	160	Alugado	NORTE	AGÊNCIA	
56	32373	Avenida Rio Branco	1509		Centro	Porto Nacional	TO		268.000,00	268.000,00	268	Alugado	NORTE	AGÊNCIA	
57	34257	Av. Presidente Getúlio Varga	1480		Centro	Castanhal	PA		207.000,00	207.000,00	207	Compartilhado	NORTE	AGÊNCIA	
58	34191	Rua João Pinto Povia	67	Lote B, Casa 01	Novo Horizonte	Dianópolis	TO		197.000,00	197.000,00	197	Alugado	NORTE	AGÊNCIA	
59	34224	Travessa Carlos Teixeira	SN		Fortaleza	São Gabriel da Cachoeira	AM		51.000,00	51.000,00	51	Cedido	NORTE	AGÊNCIA	
60	34272	Quadra 402 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado	13	Conjunto 1, Salas 12 e 13 (Prédio da AGU)	Plano Diretor Sul	Palmas	TO		68.000,00	68.000,00	68	Compartilhado	NORTE	AGÊNCIA	
61		Avenida Sargento Nonato de Brito	SN		Centro	Careiro	AM		50.000,00	50.000,00	94	Cedido	NORTE	AGÊNCIA	
62	34233	Av. Brasil	S/N		Centro	Tucumã	PA		39.000,00	39.000,00	39	Compartilhado	NORTE	AGÊNCIA	
63		Av. Boulevard Pedro Rates	1685		Centro	Manacapuru	AM		50.000,00	50.000,00	88	Cedido	NORTE	AGÊNCIA	
64	34196	Rua Francisco Xavier Mendonça	388	Casa L	Boa Esperança	Itaituba	PA		7.000,00	7.000,00	7	Alugado	NORTE	AGÊNCIA	
65	34196	Rua Francisco Xavier Mendonça	388	Casa L	Boa Esperança	Itaituba	PA		7.000,00	7.000,00	7	Alugado	NORTE	AGÊNCIA	
66		Av. Coronel Luís Gomes	765		Centro	Lábrea	AM		50.000,00	50.000,00	64	Cedido	NORTE	AGÊNCIA	
67	33579	Rodovia Faruk Salmen	S/N	Quadra Especial	Porto Seguro	Parauapebas	PA		1.000,00	1.000,00	1	Cedido	NORTE	AGÊNCIA	
68	33579	Rodovia Faruk Salmen	S/N	Quadra Especial	Porto Seguro	Parauapebas	PA		1.000,00	1.000,00	1	Cedido	NORTE	AGÊNCIA	
69	34219	Avenida Rio de Janeiro	132		Novo Cacoal	Cacoal	RO		0,00	0,00		Cedido	NORTE	AGÊNCIA	
70															
71						TOTAL				10.485.713,82	49.126.117,63	59.611.831,45	35.741		
72															
73															
74															
75															
76															
77															
78															
79															
80															
81															
82															

COBERTURAS (R\$)

BÁSICA	7.530.576,00	% LMI
RESP. CIVIL	156.458,22	2,1%
ALAG/ INUND	714.947,35	9,5%
DANOS ELÉTRICOS	156.458,22	2,1%
ROUBO E FURTO	78.229,11	1,0%
VENDAVAL, FURACÃO	2.144.842,04	28,5%

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
1	IMÓVEIS IBGE - REGIÃO SUDESTE (EXCETO SEDE)													
2														
3														
4	Código Imóvel	Rua	Número	Compl.	Bairro	Cidade	UF	Valor Imóvel	Valor Bens Móveis	Total BM Imóveis	Qtde. Bens	CATEGORIA	REGIÃO	USO
5	369	Rua Urussuí	93		ITAIM BIBI	São Paulo	SP	25.795.234,36	35.342.219,81	61.137.454,17	29.850	Próprio	SUDESTE	SEDE SES
6	384	Rua Oliveira	523		Cruzeiro	Belo Horizonte	MG	12.638.352,17	12.056.685,87	24.695.038,04	16.017	Próprio	SUDESTE	SEDE SES
7	374	Avenida Beira Mar	436		Castelo	Rio de Janeiro	RJ	9.399.092,27	7.381.782,89	16.780.875,16	9.878	Próprio	SUDESTE	SEDE SES
8	31685	Av. Nossa Senhora dos Navegantes	675	9º andar e sala 311	Enseada do Suá	Vitória	ES		4.070.622,90	4.070.622,90	4.215	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
9	383	Av. Afonso Pena	867	18º andar	Centro	Belo Horizonte	MG	1.632.592,46	1.125.558,79	2.758.151,25	1.036	Próprio	SUDESTE	Próprio
10	810	Rua Santos Dumont	562	Sala 07	Centro	Uberlândia	MG	1.983.650,19	0,00	1.983.650,19		Próprio	SUDESTE	Próprio
11	375	Avenida Presidente Wilson	210	Slas. 809 à 817	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	1.662.399,22	152.182,78	1.814.582,00	72	Próprio	SUDESTE	Próprio
12	34200	Rua Governador Florentino Ávidos	80		Nossa Senhora da Conceição	Linhares	ES		588.899,79	588.899,79	240	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
13	31508	Rua Minas Gerais	317		Vila Maria	São José dos Campos	SP		548.244,07	548.244,07	317	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
14	32453	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes	675	salas 301 a 308	Enseada do Suá	Vitória	ES		517.059,92	517.059,92	537	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
15	31697	Rua Olívia Guedes Penteadó	445		BAIRRO SOCORRO	São Paulo	SP		509.912,09	509.912,09	372	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
16	31891	Rua Santos Dumont	562	Sala 05	Centro	Uberlândia	MG		480.611,79	480.611,79	286	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
17	1121	RUA 25 DE MARÇO	33	SALAS 603/604	CENTRO	Cachoeiro de Itapemirim	ES		446.285,68	446.285,68	243	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
18	1005	Rua Arnaldo Victaliano	1376		Presidente Médici	Ribeirão Preto	SP		433.330,10	433.330,10	327	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
19	32272	Estrada Ari Parreiras	504	Quadra 07 Lote 03	Centro	Itaguaí	RJ		430.547,54	430.547,54	207	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
20	31439	Pç. Dr. Carlos Versiani	55	2º andar	Centro	Montes Claros	MG		426.020,15	426.020,15	285	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
21	829	Avenida Getúlio Vargas	305	Sl.202, 204, 206,208	Centro	Colatina	ES		425.844,00	425.844,00	217	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
22	32066	Rua Manoel Pedro Júnior	62		Vila Bocaina	Mauá	SP		390.395,12	390.395,12	170	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
23	31569	RUA JOÃO BENTO SILVARES	232	3º andar	CENTRO	São Mateus	ES		388.333,50	388.333,50	210	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
24	32013	Avenida Eldes Scherrer Souza	1025	Sala 1003	Parque Residencial Laranjeiras	Serra	ES		378.212,57	378.212,57	173	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
25	997	Rua Santana do Iapó	31	SALAS 303 E 304	Muquicaba	Guarapari	ES		378.087,02	378.087,02	155	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
26	34178	Rua Padre Clemente Marton Segura	51		Higienópolis	São José do Rio Preto	SP		358.424,99	358.424,99	177	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
27	31762	Rua Cruz Pereira	158		Vila dos Lavradores	Botucatu	SP		356.277,58	356.277,58	508	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
28	31594	Rua Dom Pedro I	590	Frente	Centro	Petrópolis	RJ		350.950,30	350.950,30	195	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
29	32069	Rua Carmo do Paranaíba	41		Nossa Senhora Aparecida	Unaí	MG		345.657,93	345.657,93	141	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
30	31645	Rua Doutor Silvério José Bernardes	481	casa	São Sebastião	Uberaba	MG		340.534,81	340.534,81	213	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
31	31763	Rua Cônego Januário Barbosa	233		JARDIM VERGUEIRO	Sorocaba	SP		339.721,80	339.721,80	153	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
32	31557	Rua Amaral Costa	481	Lojas A e B	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ		323.059,50	323.059,50	207	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
33	32050	Rua Major Quintino	71		Centro	Alegre	ES		320.111,41	320.111,41	218	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
34	34179	Avenida Bandeirantes	975	3o andar	Chácara	Betim	MG		319.626,87	319.626,87	208	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
35	31492	Rua José Pinto da Silveira	240	Loja 9	Nancilândia	Itaboraí	RJ		317.060,82	317.060,82	163	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
36	32232	Rua Vereador Zino Militão dos Santos	93		Centro	São Sebastião	SP		313.340,68	313.340,68	174	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
37	32284	Avenida Barão do Rio Branco	372		Manoel Honório	Juiz de Fora	MG		311.448,60	311.448,60	211	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
38	32127	Rua José Carlos Camargos	106		Centro	Contagem	MG		301.364,05	301.364,05	292	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
39	1135	Rua Professor Manoel do Carmo	117	salas 07	Centro	Manhuaçu	MG		299.522,12	299.522,12	287	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
40	1175	Rua Castelo Branco	1107		Centro de Vila Velha	Vila Velha	ES		287.039,87	287.039,87	345	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
41	31555	Rua Barão de Santa Cruz	251		Chácara Farani	Barra do Piraí	RJ		286.832,08	286.832,08	188	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
42	31883	Avenida Expedito Garcia	99	Loja 19	Campo Grande	Cariacica	ES		286.363,31	286.363,31	201	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
43	31197	Avenida Amaral Peixoto	91	Sobreloja 10	São João - Aterrado	Volta Redonda	RJ		282.149,01	282.149,01	222	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
44	31411	Rua Sete de Setembro	2812	casa	Centro	Governador Valadares	MG		278.896,11	278.896,11	149	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
45	31513	Rua Duque de Caxias	1294		Vila Bandeirantes	Araçatuba	SP		276.663,85	276.663,85	150	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
46	31811	Rua Conselheiro Jose Fernandes	539		Centro	Campos dos Goytacazes	RJ		270.688,04	270.688,04	160	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
47	31553	Rua Juiz de Fora	52	salas 201, 203 e 210	Centro	Ipatinga	MG		270.674,08	270.674,08	159	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
48	31753	Rua Boaventura do Amaral	526		Centro	Campinas	SP		269.475,30	269.475,30	224	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
49	32171	Rua General Osório	368	Casa	Centro	Nova Friburgo	RJ		264.776,22	264.776,22	151	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
50	31774	Rua Edgar Pinheiro Dias	158		Presidente Costa e Silva	Itaperuna	RJ		263.524,32	263.524,32	145	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
51	776	Rua Duque de Caxias	1338	sala 1 e 3 - 2 andar	Centro	Pirassununga	SP		258.089,47	258.089,47	140	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
52	31755	Rua Coronel Souza Reis	64		Vila Zilda	São Paulo	SP		257.005,75	257.005,75	280	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
53	31303	Rua Dr Feliciano Sodre	41	Salas 204 a 206	Centro	São Gonçalo	RJ		256.696,93	256.696,93	199	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
54	32160	Rua Ibirapitanga	19		Jardim Zaira	Guarulhos	SP		254.267,24	254.267,24	266	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
55	31719	Rua Quintino Bocaiuva	41		VILA ALICE	Osasco	SP		252.431,96	252.431,96	180	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
56	34254	Avenida Amazonas	275		Vila Belo Horizonte	Divinópolis	MG		251.459,86	251.459,86	143	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
57	31951	Rua Joaquim Camargo Barros	210		Chácara Junqueira	Tatuí	SP		251.450,04	251.450,04	200	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
58	32434	Rua Frei Gaspar	739	Sala 312	Centro	São Vicente	SP		249.117,15	249.117,15	214	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
59	31477	Rua Engenheiro Saint Martin	17-69		Centro	Bauru	SP		245.788,75	245.788,75	198	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
60	31605	Rua Francisca Senhorinha Carneiro	1555		Vila Municipal	Pereira Barreto	SP		244.991,81	244.991,81	176	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
61	110	Parque Dr. Barbosa de Oliveira	65		Centro	Taubaté	SP		243.127,29	243.127,29	160	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
62	31884	Rua Mediterrâneo	144		Jardim do Mar	São Bernardo do Campo	SP		241.692,86	241.692,86	172	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
63	32150	Rua Quimo	59		Parque São Pedro (Venda Nova)	Belo Horizonte	MG		238.929,13	238.929,13	171	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
64	31559	Avenida Teixeira e Souza	501	Cob. 1	Centro	Cabo Frio	RJ		238.866,12	238.866,12	178	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
65	31879	Rua Visconde do Rio Branco	821		Jardim Paraíso	Bebedouro	SP		237.716,63	237.716,63	90	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
66	32173	Rua Rita Gonçalves	18	Casa	Centro	Nova Iguaçu	RJ		236.887,42	236.887,42	179	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
67	1117	Av. Issamu Sassaki	06		Ribeirópolis	Registro	SP		235.384,19	235.384,19	128	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
68	34226	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	631	sala 102	Centro	Muriae	MG		234.639,16	234.639,16	105	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
69	32273	Rua Paulo Frontin	1261		Centro	Sete Lagoas	MG		230.268,73	230.268,73	147	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
70	709	Rua Henrique Gorceix	155	Predio	Padre Eustáquio	Belo Horizonte	MG		226.411,97	226.411,97	165	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
71	32156	Rua Otávio Passos	39		Vila Gomes	São Paulo	SP		225.839,47	225.839,47	146	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
72	34232	Rua do Sacramento	333	Unidade 1	Centro	Macaé	RJ		225.088,87	225.088,87	151	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
73	618	Rua Tiradentes	19		Centro	Guaxupé	MG		223.329,81	223.329,81	231	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
74	32162	Av. Dona Anila	1001		Bairro Olaria	ItapetERICA da Serra	SP		223.000,00	223.000,00	223	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
75	31885	Rua Eduardo Pimentel	98	B	Arraial Dangola	Paracatu	MG		218.892,79	218.892,79	118	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
76	31929	Avenida Marechal Castelo Branco	355	Sala 701	Jardim Tropical	Resende	RJ		218.319,59	218.319,59	96	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
77	114	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa	76	sala 26	VILA JACUÍ	São Paulo	SP		217.375,92	217.375,92	163	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
78	31922	Rua Barão do Rio Branco	87	ap 102	Centro	Guanhães	MG		215.437,23	215.437,23	98	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
79	31469	Rua José Maria Miranda	975	1º andar sala 02	Centro	Sumaré	SP		213.000,00	213.000,00	213	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
80	597	Rua Rio de Janeiro	314	Salas 103, 104 e 307	Centro	Poços de Caldas	MG		212.664,72	212.664,72	133	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
81	31690	Av Paranaíba	184	casa	Centro	Patos de Minas	MG		206.122,84	206.122,84	125	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
82	31727	Rua Raul Soares	37	Pav.Superior	Centro	Salinas	MG		203.922,40	203.922,40	171	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
83	31625	Avenida Espanha	1440		Centro	Araraquara	SP		203.551,94	203.551,94	129	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
84	934	Rua Sete de Setembro	69		Centro	Guaratinguetá	SP		203.104,55	203.104,55	131	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
85	32159	Avenida Industrial	1850		Campestre	Santo André	SP		201.556,17	201.556,17	180	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
86	952	Largo Marechal Deodoro	06	3º andar, sl 325	Centro	Barbacena	MG		198.626,47	198.626,47	125	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
87	32286	Rua Afonso Pena	110	sala 201	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG		195.264,50	195.264,50	126	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
88	31656	RUA DOM SERAFIM	471		CENTRO	Araçuaí	MG		194.403,35	194.403,35	107	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
89	1115	RUA ANGELO BERNARDO FACCIO	260		Centro	Cambuí	MG		194.371,73	194.371,73	251	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
90	32229	Avenida Presidente Dutra	359	2º Andar	Centro	São Francisco	MG		194.286,69	194.286,69	93	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
91	162	Rua Fadlo Jabur	95	salas 07 e 08	Centro	Assis	SP		190.335,87	190.335,87	97	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
92	32147	Rua da Glória	385		Centro	Diamantina	MG		188.651,52	188.651,52	95	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
93	58	Rua Professora Esposalina Leal	334		Centro	Aimorés	MG		188.435,38	188.435,38	89	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
94	31634	Rua Luiz Fumagalli	1070		Jardim América	São Joaquim da Barra	SP		187.973,21	187.973,21	94	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
95	393	Rua Coronel Joaquim Roberto Duarte	544		Nossa Senhora Anarecida	Pouso Alegre	MG		185.950,39	185.950,39	176	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
96	677	Rua General Carneiro	196	Bl. 06-Pav Superior	Centro	Itapetininga	SP		185.737,40	185.737,40	117	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
97	31766	Rua Romildo Cervelatti	355		Jardim Pérola	Birigui	SP		182.714,37	182.714,37	93	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
98	34201	Rua Salvador Prestes	22	Piso Superior	Centro	Itanhaém	SP		181.596,74	181.596,74	93	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
99	1054	PRAÇA LEONARDO V PEREIRA	284	Salas. 207 e 208	Centro	Lavras	MG		180.143,98	180.143,98	104	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
100	730	Rua Escritor Humberto Campos	113	A	Centro	Pedro Leopoldo	MG		180.133,49	180.133,49	126	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
101	31262	Rua Dona Elvira Sargi Monteiro	100		JARDIM ALVORADA	Taquaritinga	SP		180.000,00	180.000,00	180	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
102	32275	Rua Domingos de Moraes	215		Jardim Bela Daria	Presidente Prudente	SP		178.402,52	178.402,52	188	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
103	31604	Rua XV de Novembro	69	1º and - fundos	Centro	Itararé	SP		177.824,89	177.824,89	69	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
104	31478	Rua Engenho da Serra	72		Vila Pereira Cerca	São Paulo	SP		175.197,32	175.197,32	116	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
105	804	Rua São Paulo	777		Higienópolis	Catanduva	SP		174.630,20	174.630,20	90	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
106	32170	Rua Eduardo Piquet	68		São Vicente	Itajubá	MG		173.061,45	173.061,45	235	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
107	32269	Avenida Eldes Scherrer Souza	1025	Sala 1004	Parque Residencial Laranjeiras	Serra	ES		173.000,00	173.000,00	173	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
108	34250	Rua Doutor Alexandre Drumond	62	Loja 08 - Edifício Joana Nunes	Centro	Itabira	MG		172.735,41	172.735,41	113	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
109	73	Rua Guaicurus	1000	sala 28 - 1º andar	ÁGUA BRANCA	São Paulo	SP		171.787,01	171.787,01	145	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
110	31563	Rua Timóteo	29		Nossa Senhora da Conceição	João Monlevade	MG		170.449,70	170.449,70	90	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
111	34217	Avenida Dezesete	687	Casa	Centro	Ituiutaba	MG		169.216,75	169.216,75	138	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
112	31809	Rua Silva Rabelo	99	Casa 1	Méier	Rio de Janeiro	RJ		167.351,00	167.351,00	163	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
113	31676	Rua Doutor Mário Vicente	491		Vila Dom Pedro I	São Paulo	SP		166.949,97	166.949,97	141	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
114	31434	Rua Washington Luiz	1764		Centro	Sertãozinho	SP		166.480,73	166.480,73	100	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
115	31275	Avenida Maurício Augusto de Azevedo	146		Esplanada	Janaúba	MG		166.216,59	166.216,59	94	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
116	31455	Avenida 31	1088		Centro	Barretos	SP		164.371,96	164.371,96	141	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
117	606	Rua Caingangs	185		Vila Tupã Mirim 1	Tupã	SP		164.206,64	164.206,64	151	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
118	31914	Rua Alfredo Pujol	545	Salas 14 e 15	Santana	São Paulo	SP		163.470,72	163.470,72	139	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
119	272	Rua Joaquim Carlos dos Santos	162		CIDADE JARDIM	Patrocínio	MG		163.343,57	163.343,57	110	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
120	31545	Rua General Canabarro	760	Sala 105	Maracanã	Rio de Janeiro	RJ		162.906,70	162.906,70	219	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
121	31700	Rua São João	119	Sala 701	Centro	Niterói	RJ		162.892,16	162.892,16	170	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
122	31454	Avenida 5	503		Centro	Rio Claro	SP		162.635,24	162.635,24	132	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
123	31836	Avenida Sete de Setembro	176	Centro	Centro	Três Corações	MG		161.593,75	161.593,75	87	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
124	31548	RUA ARMANDO FRATARI	867		BAIRRO VILA OLIMPICA	Iturama	MG		160.357,38	160.357,38	146	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
125	713	Rua Firmino Ferreira	22		Centro	Campo Belo	MG		160.232,38	160.232,38	101	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
126	31661	Rua Capitão Clementino	103	Térreo	Centro	Capelinha	MG		159.805,34	159.805,34	106	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
127	45	Avenida Rio Branco	135	Salas 301-304	Centro	Rio de Janeiro	RJ		158.136,88	158.136,88	178	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
128	31748	Rua Euclides da Cunha	261		Centro	Ourinhos	SP		157.993,64	157.993,64	104	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
129	798	Rua Dom Thomaz Frey	89		Centro	Itaquaquetuba	SP		154.714,69	154.714,69	218	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
130	31768	Travessa Belo Horizonte	39	aptº 202	Belo Horizonte	Passos	MG		152.063,07	152.063,07	149	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
131	31925	Rua Marquês de Itu	266	5o andar-cjto 52	Vila Buarque	São Paulo	SP		150.227,65	150.227,65	136	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
132	35	Rua Conde Bobadela	180	2º andar	Centro	Ouro Preto	MG		148.532,22	148.532,22	133	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
133	31466	Rua José Peres	372		Centro	Leopoldina	MG		148.456,92	148.456,92	181	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
134	32047	Praça Padre João Ferreira	990	Sala 501	Cerqueira Lima	Itaúna	MG		147.759,94	147.759,94	151	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
135	729	Av. Antônio Olinto	190	2º Andar - Sala 05	Centro	Curvelo	MG		147.596,80	147.596,80	132	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
136	120	Rua Campos Sales	80		CENTRO	Presidente Venceslau	SP		146.827,63	146.827,63	136	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
137	514	Rua Padre Gailhac	112	Térreo	Centro	Ubá	MG		145.949,26	145.949,26	90	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
138	32098	Rua Fernando Falcão	309		Vila Cláudia	São Paulo	SP		145.071,36	145.071,36	115	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
139	32112	Avenida Professor Luiz Carlos Donegá	1652		Jardim Nossa Senhora Aparecida	Mirassol	SP		143.526,04	143.526,04	132	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
140	1095	Rua Senador Saraiva	465		VILA BANCÁRIA	São João da Boa Vista	SP		141.795,08	141.795,08	114	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
141	31638	Av. Catarina Cimini	274	1º andar - sala 04	Centro	Caratinga	MG		136.910,09	136.910,09	89	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
142	34270	Rua Carlos Rodrigues de Faria	357		Vila Amorim	Suzano	SP		136.858,54	136.858,54	104	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
143	34066	Rua das Rosas	95	Salas 110 e 112	Vila Valqueire	Rio de Janeiro	RJ		136.784,13	136.784,13	93	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
144	34193	Avenida Armando Salles de Oliveira	1556		Jardim Ipiranga	Americana	SP		135.886,27	135.886,27	110	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
145	1020	Alameda Navarro de Andrade	477	apto 03	Centro	Adamantina	SP		135.515,17	135.515,17	112	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
146	794	Rua Minas Gerais	279		CENTRO	Avaré	SP		135.162,89	135.162,89	109	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
147	31712	Rua Altino Vaz de Mello	s/n	Ginásio dos Esportes	Centro	Penápolis	SP		134.425,96	134.425,96	76	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
148	34269	Rua Augusto Severo	7	Salão B	Centro	Santos	SP		134.000,00	134.000,00	134	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
149	126	Avenida Francisco Costa	460		Centro	Fernandópolis	SP		133.894,21	133.894,21	90	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
150	34230	Rua Celso Charuri	320		Loteamento Residencial Alto	Andradina	SP		133.489,76	133.489,76	86	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
151	69	Av. Champagnat	1808	2º andar	Centro	Franca	SP		133.000,00	133.000,00	133	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
152	31737	Rua dos Rubis	158		Jardim Donini	Diadema	SP		129.189,61	129.189,61	110	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
153	42	Vila Giannetti	s/n	casa 23	Centro	Viçosa	MG		126.820,80	126.820,80	103	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
154	32144	Rua Manoel Coelho	676	10 º Andar Sala 1014	Centro	São Caetano do Sul	SP		126.325,54	126.325,54	71	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
155	1145	Av. Bernardino de Campos	705		Ribeirão	Amparo	SP		125.344,14	125.344,14		Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
156	34212	Rua Marcelo Brunini	154		Jardim Residencial Eulália	Votuporanga	SP		124.723,94	124.723,94	86	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
157	34227	Rua João Paulo II	220		Ozanan	Bom Despacho	MG		122.550,35	122.550,35	137	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
158	31212	Av. Camilo Soares	637	apto 01	Centro	Caxambu	MG		121.387,70	121.387,70	111	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
159	31658	Rua Coronel Ramiro Pereira	87		Centro	Jequitinhonha	MG		120.799,59	120.799,59	101	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
160	913	Rua Cel. José Justino	688	Loja 29	Centro	São Lourenço	MG		118.612,98	118.612,98	123	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
161	635	Rua Nicola Izzo	s/n		Jurumirim	Piraju	SP		118.110,82	118.110,82	61	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
162	71	Av. João Marcelino Branco	93		Vila dos Andrades	São Paulo	SP		116.910,82	116.910,82	97	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
163	31519	Rua Onze	1198	sala 05 térreo	CENTRO	Santa Fé do Sul	SP		116.756,31	116.756,31	52	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
164	706	Rua Agnaldo Barbosa	16		Centro	Formiga	MG		116.509,55	116.509,55	108	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
165	31413	Rua Vereador Limiro Caldeira	29		Centro	Mantena	MG		110.339,11	110.339,11	117	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
166	32467	Avenida Doutor José Grossi	194	Sala 605	Guarapiranga	Ponte Nova	MG		109.651,87	109.651,87	97	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
167	32154	Rua Paulo Freitas	142	Térreo	Centro	São João Del Rei	MG		108.926,32	108.926,32	88	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA
168	31717	RODOVIA BR-367	S/N	KM 102	CIDADE NOVA	Almenara	MG		107.064,41	107.064,41	78	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
169	32134	Avenida Santo Antônio	2377		Bairro Somenzari	Marília	SP		106.000,00	106.000,00	106	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
170	31880	Av. Henriqueta Mendes Guerra	550		Centro	Barueri	SP		104.000,00	104.000,00	104	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
171	34271	Rua Padre Teixeira	1474		Centro	São Carlos	SP		101.000,00	101.000,00	101	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
172	31572	Rua Coronel Vieira	40	sala 204	Centro	Cataguases	MG		100.744,39	100.744,39	105	Cedido	SUDESTE	AGÊNCIA
173		Rua Pietrângelo de Biase	56	2.º andar	Centro	Vitória	ES		100.000,00	100.000,00	4.215	Alugado	SUDESTE	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
1	IMÓVEIS IBGE - REGIÃO SUL - 2026													
2														
3														
4	Código Imóvel	Rua	Número	Compl.	Bairro	Cidade	UF	Valor Imóvel	Valor Bens Móveis	Total BM Imóveis	Qtde. Bens	CATEGORIA	REGIÃO	USO
5	381	Avenida Augusto de Carvalho	1205		Praia de Belas	Porto Alegre	RS	9.755.720,00	7.682.839,92	17.438.559,92	12.796	Próprio	SUL	SEDE SES
6	349	Rua João Pinto	60	Calçada	Centro	Florianópolis	SC	2.286.579,63	5.723.363,04	8.009.942,67	4.536	Próprio	SUL	SEDE SES
7	31842	Alameda Doutor Carlos de Carvalho	75	1º ao 10º andar	Centro	Curitiba	PR		5.439.395,37	5.439.395,37	6.884	Alugado	SUL	SEDE SES
8	348	R.CARLOS DE CARVALHO	552		Centro	Curitiba	PR	4.056.000,00	0,00	4.056.000,00	0	Próprio	SUL	Próprio
9	34188	Rua Marechal Guilherme	35	andar 5, 7 e parte 6	Centro	Florianópolis	SC		1.761.549,57	1.761.549,57	345	Cedido	SUL	AGÊNCIA
10	32053	Rua Campos Sales	548		Zona 07	Maringá	PR		875.716,39	875.716,39	227	Alugado	SUL	AGÊNCIA
11	32071	Rua Adib Aburad	885		Jardim Ibirapuera	Paranavá	PR		803.833,09	803.833,09	211	Alugado	SUL	AGÊNCIA
12	31589	Rua Peabiru	482		CENTRO	Campo Mourão	PR		712.857,79	712.857,79	197	Alugado	SUL	AGÊNCIA
13	1166	Rua Fúlvio Aducci	841		Estreito	Florianópolis	SC		701.000,00	701.000,00	701	Alugado	SUL	AGÊNCIA
14	31995	Estrada da Ribeira BR-476	4567	Loja 05	Guaraituba	Colombo	PR		625.822,87	625.822,87	196	Alugado	SUL	AGÊNCIA
15	32132	Rua Doutor Pantaleão	39		Centro	Santa Maria	RS		624.420,65	624.420,65	747	Alugado	SUL	AGÊNCIA
16	34218	Rua Carlos de Carvalho	3510		Centro	Cascavel	PR		565.374,50	565.374,50	423	Alugado	SUL	AGÊNCIA
17	31796	Rua Marechal Deodoro	175	Loja 01	Centro	Viamão	RS	0,00	552.942,63	552.942,63	512	Alugado	SUL	AGÊNCIA
18	34206	Rua Pará	3149	Zona II	Jardim São Marcos	Umuarama	PR		524.289,23	524.289,23	149	Alugado	SUL	AGÊNCIA
19	31448	Rua Edmundo de Barros	673	TERREO	Centro	Foz do Iguaçu	PR		501.871,78	501.871,78	210	Alugado	SUL	AGÊNCIA
20	549	Rua dos Andradas	1137	Salas 1202 a 1220	Centro Histórico	Porto Alegre	RS		498.538,09	498.538,09	401	Cedido	SUL	AGÊNCIA
21	31840	Rua Nilo Peçanha	379		Estrela	Ponta Grossa	PR		476.592,13	476.592,13	342	Alugado	SUL	AGÊNCIA
22	32009	Rua Quinze de Novembro	2167		Centro	Uruguaiana	RS		469.903,49	469.903,49	437	Alugado	SUL	AGÊNCIA
23	31628	Rua Plácido Miranda	790	Sala	Centro	Ivaiporã	PR		469.227,90	469.227,90	149	Alugado	SUL	AGÊNCIA
24	1153	Rua Coronel Vicente	202	2º pavimento	Centro	Canoas	RS		467.162,16	467.162,16	644	Alugado	SUL	AGÊNCIA
25	34237	Rua Joaquim Batista Ribeiro	685		Centro	Telêmaco Borba	PR		452.662,63	452.662,63	156	Alugado	SUL	AGÊNCIA
26	34182	Rua Pacifico Borges	23		Rio Bonito	Irati	PR		433.588,90	433.588,90	158	Alugado	SUL	AGÊNCIA
27	32283	Rua Industrial	278		Industrial	Pato Branco	PR		424.284,24	424.284,24	277	Alugado	SUL	AGÊNCIA
28	34260	Rua Senador Pinheiro Machado	1604		Centro	Guarapuava	PR		419.589,79	419.589,79	181	Alugado	SUL	AGÊNCIA
29	34236	Rua 7 de Setembro	933		Centro	Blumenau	SC		414.117,90	414.117,90	151	Compartilhado	SUL	AGÊNCIA
30	31816	Avenida Padre Antônio Luiz Dias	66	Sala 302	Centro	Araranguá	SC		389.346,88	389.346,88	201	Alugado	SUL	AGÊNCIA
31	31408	Rua Joaquim Nabuco	805	Salas 401-403	Michel	Criciúma	SC		387.695,31	387.695,31	215	Alugado	SUL	AGÊNCIA
32	31393	Rua Clevelandia	442	D - Sala 01	Centro	Chapecó	SC		384.432,85	384.432,85	221	Alugado	SUL	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
33	1151	Rua Sete de Setembro	274	Conjunto 201	Centro	Pelotas	RS		372.095,73	372.095,73	369	Alugado	SUL	AGÊNCIA
34	31639	AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL	899	sala 17	CENTRO	Campo Largo	PR		366.095,78	366.095,78	205	Alugado	SUL	AGÊNCIA
35	34241	Rua Voluntários da Pátria	196	sala 702	Centro	São José dos Pinhais	PR		347.720,59	347.720,59	133	Alugado	SUL	AGÊNCIA
36	32119	Rua Harpia	32		Centro	Arapongas	PR		346.030,29	346.030,29	169	Alugado	SUL	AGÊNCIA
37	31463	Rua Felipe Schmidt	172	Sala 403	São Luiz	Brusque	SC		343.358,73	343.358,73	136	Alugado	SUL	AGÊNCIA
38	31343	RUA GUANABARA,	828		VILA NOVA	Francisco Beltrão	PR		340.681,64	340.681,64	178	Alugado	SUL	AGÊNCIA
39	34214	Praça Oswaldo Aranha	118		Centro	Alegrete	RS		337.675,34	337.675,34	333	Alugado	SUL	AGÊNCIA
40	32234	Rua Recife	478		Centro	Tubarão	SC	0,00	337.515,15	337.515,15	181	Cedido	SUL	AGÊNCIA
41	31792	Avenida Rio Branco	914	Salas 20 a 41	Rio Branco	Caxias do Sul	RS		336.278,27	336.278,27	408	Alugado	SUL	AGÊNCIA
42	31669	Rua Primeiro de Março	474	Sala 802	Centro	São Leopoldo	RS		335.802,12	335.802,12	392	Alugado	SUL	AGÊNCIA
43	31805	Rua Marechal Joao B Mascarenhas de Moraes	61		Setor 04	Cornélio Procopio	PR		330.031,50	330.031,50	173	Alugado	SUL	AGÊNCIA
44	34252	Rua Ipiranga	903	Zona 1	Zona 01	Cianorte	PR		328.124,61	328.124,61	309	Alugado	SUL	AGÊNCIA
45	31421	Rua Santos Dumont	134	Sala 202	Centro	São Miguel do Oeste	SC		324.372,02	324.372,02	146	Alugado	SUL	AGÊNCIA
46	34205	Rua das Esmeraldas	579		Jardim Ouro Fino	Paranaguá	PR		317.074,96	317.074,96	93	Alugado	SUL	AGÊNCIA
47	34222	Rua Piratini	2190		Centro	Toledo	PR		315.443,34	315.443,34	158	Alugado	SUL	AGÊNCIA
48	31378	RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA	94	Sala 503	CENTRO	Apucarana	PR		312.068,85	312.068,85	177	Alugado	SUL	AGÊNCIA
49	34216	Rua Márcilio Dias	935	Sala 310	Rio Branco	Novo Hamburgo	RS		310.895,76	310.895,76	339	Alugado	SUL	AGÊNCIA
50	31338	Av. XV de Novembro	180	Sala 403	Centro	Joaçaba	SC		299.307,92	299.307,92	169	Alugado	SUL	AGÊNCIA
51	1154	Avenida Maurício Cardoso	256	1º Andar - Sala 25	Centro	Erechim	RS		299.288,82	299.288,82	505	Alugado	SUL	AGÊNCIA
52	31803	Rua João de Castro	68	salas 506 a 508	Centro	Lages	SC		298.895,73	298.895,73	200	Alugado	SUL	AGÊNCIA
53	31297	Rua Pedro Andreazza	55	2º andar	Centro	Videira	SC		296.524,40	296.524,40	163	Alugado	SUL	AGÊNCIA
54	31309	Rua Roberto Elke	566	Sala B	Jardim Esperança	Canoinhas	SC		283.229,74	283.229,74	197	Alugado	SUL	AGÊNCIA
55	928	Rua Rivadávia Corrêa	1181	sala 04	Centro	Sant'Ana do Livramento	RS		281.471,94	281.471,94	197	Alugado	SUL	AGÊNCIA
56	414	Rua João Picolli	44	Sala 01	Centro	Jaraguá do Sul	SC		278.972,50	278.972,50	152	Alugado	SUL	AGÊNCIA
57	31228	Avenida Manoel Ribas	134	35	Centro	União da Vitória	PR		276.191,63	276.191,63	118	Alugado	SUL	AGÊNCIA
58	656	Avenida Osvaldo Aranha	443	Loja 08	Centro	Canela	RS	0,00	275.976,97	275.976,97	176	Cedido	SUL	AGÊNCIA
59	1155	Rua General Portinho	2021	Salas 108 e 109	Centro	Cachoeira do Sul	RS		274.982,05	274.982,05	229	Alugado	SUL	AGÊNCIA
60	1183	Rua Tuiuti	20	Salas 401 e 402	Centro	Rio do Sul	SC		274.009,60	274.009,60	193	Alugado	SUL	AGÊNCIA
61	1169	Rua Bento Gonçalves da Silva	431	Sala 201	São Pelegrino	Veranópolis	RS		273.774,75	273.774,75	237	Alugado	SUL	AGÊNCIA
62	31888	Rua Luiz Miller Picarelli	626		Centro	São Jerônimo	RS		270.247,72	270.247,72	259	Alugado	SUL	AGÊNCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
63	32237	Avenida General Câmara	630	Sala 301	Centro	Cruz Alta	RS		269.403,82	269.403,82	215	Alugado	SUL	AGÊNCIA
64	31537	Rua Presidente Costa e Silva	616	1º Andar	Plano Piloto	Assis Chateaubriand	PR		252.512,78	252.512,78	126	Alugado	SUL	AGÊNCIA
65	34249	RUA MATO GROSSO	680		CENTRO	Colorado	PR		251.327,97	251.327,97	146	Alugado	SUL	AGÊNCIA
66	31404	Rua Marechal Deodoro	772	Ed. Mirage - Sala 11	Centro	Concórdia	SC		250.651,64	250.651,64	147	Alugado	SUL	AGÊNCIA
67	31617	Praça Xavier Ferreira	430	Sala 203	Centro	Rio Grande	RS		250.072,51	250.072,51	217	Alugado	SUL	AGÊNCIA
68	1003	Rua Santos Filho	401	Sala 204	Centro	Lajeado	RS		245.366,55	245.366,55	219	Alugado	SUL	AGÊNCIA
69	34215	Avenida Afonso Pena	583	Sala 200	Centro	Lagoa Vermelha	RS		242.175,50	242.175,50	240	Alugado	SUL	AGÊNCIA
70	31882	Rua Caetano Gonçalves	1041	Sala 202	Centro	Bagé	RS		238.477,69	238.477,69	160	Alugado	SUL	AGÊNCIA
71	31514	Rua do Comércio	610	Salas 304 e 305	Centro	Frederico Westphalen	RS		231.460,32	231.460,32	281	Alugado	SUL	AGÊNCIA
72	34177	Rua Dona Estefânia	2043	Sala 101	Centro	São Mateus do Sul	PR		230.870,90	230.870,90	101	Alugado	SUL	AGÊNCIA
73	1124	Rua 14 de julho	471	Térreo	Centro	Ijuí	RS		229.813,15	229.813,15	207	Alugado	SUL	AGÊNCIA
74	31823	Rua Pedro Álvares Cabral	59		Centro	São Lourenço do Oeste	SC		225.431,68	225.431,68	176	Alugado	SUL	AGÊNCIA
75	1019	Rua Júlio de Castilhos	2260	Sala 101	Centro	Taquara	RS		224.038,41	224.038,41	225	Alugado	SUL	AGÊNCIA
76	724	Av. Salomão Carneiro de Almeida	388	Sala 11	Centro	Curitibanos	SC		220.281,65	220.281,65	113	Alugado	SUL	AGÊNCIA
77	32276	Rua Aimorés	1720		Centro	Capanema	PR		215.000,00	215.000,00	215	Alugado	SUL	AGÊNCIA
78	988	Rua Getúlio Vargas	868		Centro	Três Passos	RS		213.223,03	213.223,03	222	Alugado	SUL	AGÊNCIA
79	31671	Rua Barão do Triunfo	752	Loja 03	Centro	Osório	RS		211.968,25	211.968,25	134	Alugado	SUL	AGÊNCIA
80	31412	Rua Visconde de Rio Branco	932	Sala 202	Centro	Palmitos	SC		208.786,30	208.786,30	127	Alugado	SUL	AGÊNCIA
81	32262	Avenida Acioni Souza Filho	483	3º andar	Praia Comprida	São José	SC		208.000,00	208.000,00	208	Cedido	SUL	AGÊNCIA
82	409	R. Rui Barbosa	778			Ibaiti	PR		176.000,00	176.000,00	176	Cedido	SUL	AGÊNCIA
83	32113	Rua Venâncio Aires	947	sala 02	Centro	Santiago	RS		166.033,36	166.033,36	156	Alugado	SUL	AGÊNCIA
84	34244	Rua Camboriú	26	Salas 402 e 403	Centro	Itajaí	SC		165.000,00	165.000,00	165	Alugado	SUL	AGÊNCIA
85	34268	Rua Isaac Victor Pereira	153		Atuba	Pinhais	PR		139.000,00	139.000,00	139	Alugado	SUL	AGÊNCIA
86	31826	Rua Palmira Ferreira dos Santos	51		Jardim Santos Dumont	Santo Antônio da Platina	PR		114.107,12	114.107,12	10	Alugado	SUL	AGÊNCIA
87		Rua Princesa Isabel	95		Centro	Joinville	SC		100.000,00	100.000,00	292	Cedido	SUL	AGÊNCIA
88	169	Praça Getúlio Vargas	60	1º andar, salas 6 e 7, Estação Cidadã	Centro	Jaguariaíva	PR		82.000,00	82.000,00	82	Cedido	SUL	AGÊNCIA
89		Av. Bandeirantes	500	Sala 601	Ipiranga	Londrina	PR		50.000,00	50.000,00	313	Cedido	SUL	AGÊNCIA
90		Praça 28 de Janeiro, 171, Centro - CEP 85.200-000	171		Centro	Pitanga	PR		50.000,00	50.000,00	131	Cedido	SUL	AGÊNCIA
91	34181	Rua João Meller	44		Castelarim	Santo Ângelo	RS		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	SUL	AGÊNCIA
92	34180	Rua Paissandu	753		Centro	Passo Fundo	RS		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	SUL	AGENCIA

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T
93	32100	Rua Gaspar Silveira Martins	1835	BOXE	Centro	Santa Cruz do Sul	RS		50.000,00	50.000,00	2	Alugado	SUL	AGENCIA
94	34210	Rua Gaspar Silveira Martins	1835	Salas 106 e 107	Centro	Santa Cruz do Sul	RS		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	SUL	AGÊNCIA
95	33397	Rua Batista Luzardo	291		Centro	Canela	RS		50.000,00	50.000,00	100	Cedido	SUL	AGÊNCIA
96	31771	Rua Joaquim Nabuco	828	Boxes 1019 e 1020	Centro	Novo Hamburgo	RS		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	SUL	AGÊNCIA
97	34273	Rua Princesa Izabel	95		Centro	Joinville	SC		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	SUL	AGÊNCIA
98	34283	Avenida Bandeirantes	500	salas 601 e 602	Vila Ipiranga	Londrina	PR		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	SUL	AGÊNCIA
99	34289	Rua Santo Ângelo	172	3o andar	Centro	Santa Rosa	RS		50.000,00	50.000,00	100	Compartilhado	SUL	AGÊNCIA
100	31798	Avenida Bento Gonçalves	759		Centro	Camaquã	RS		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	SUL	AGÊNCIA
101	31360	Rua Barão do Rio Branco	50		Centro	Rio Negro	PR		50.000,00	50.000,00	133	Alugado	SUL	AGÊNCIA
102	32779	Rua Paranaguá	891		Centro	Pato Bragado	PR		50.000,00	50.000,00	100	Alugado	SUL	AGÊNCIA
103														
104														
105														
106														
107														
108														
109														
110														
111														
112														
113														
114														
115														
TOTAL							16.098.299,63		48.227.560,18		64.325.859,81		44.439	
COBERTURAS (R\$)														
BÁSICA									17.438.559,92		% LMI			
RESP. CIVIL									362.310,41		2,1%			
ALAG/ INUND									1.655.604,05		9,5%			
DANOS ELÉTRICOS									362.310,41		2,1%			
ROUBO E FURTO									181.155,21		1,0%			
VENDAVAL, FURACÃO									4.966.812,16		28,5%			

	B	C	D	E	F	G	H	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	IMÓVEIS IBGE - SEDE NO RIO DE JANEIRO															
2																
3																
4	Código Imóvel	Rua	Número	Compl.	Bairro	Cidade	UF	Valor Imóvel	Valor Bens Móveis	Total BM Imóveis	Qtde. Bens	CATEGORIA	REGIÃO	USO	% TOTAL	% ACUM
5	1062	Rua General Canabarro	706	ANTIGO 666	Maracanã	Rio de Janeiro	RJ	50.066.441,32	48.312.288,44	98.378.729,76	6.948	Próprio	SEDE	Sede IBGE	28,7%	28,7%
6	68	Avenida Brasil	15671	e 15051	Parada de Lucas	Rio de Janeiro	RJ	80.871.209,11	3.882.018,76	84.753.227,87	2.074	Próprio	SEDE	Sede IBGE	24,7%	53,4%
7	373	Avenida Franklin Roosevelt	166		Centro	Rio de Janeiro	RJ	12.829.217,68	55.885.852,14	68.715.069,82	83.822	Próprio	SEDE	Sede IBGE	20,0%	73,5%
8	34258	Rua Pacheco Leão	1235	Fundos	Jardim Botânico	Rio de Janeiro	RJ		38.365.807,38	38.365.807,38	10.064	Cedido	SEDE	Sede IBGE	11,2%	84,7%
9	376	RUA EQUADOR	558		SANTO CRISTO	Rio de Janeiro	RJ	20.310.072,26	1.169.995,12	21.480.067,38	1.364	Próprio	SEDE	Sede IBGE	6,3%	90,9%
10	377	RUA ANDRÉ CAVALCANTI	106		BAIRRO DE FÁTIMA	Rio de Janeiro	RJ	10.334.587,61	3.685.588,74	14.020.176,35	2.697	Próprio	SEDE	Sede IBGE	4,1%	95,0%
11	202	AV.FRANKLIN ROOSEVELT	146	2º,3º,4º,5º,7º E 8º	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	1.215.735,04	5.959.224,39	7.174.959,43	4.820	Próprio	SEDE	Sede IBGE	2,1%	97,1%
12	380	R.VISCONDE DE NITERÓI	1296		Mangueira	Rio de Janeiro	RJ	5.360.018,73	0,00	5.360.018,73	0	Próprio	SEDE	Cedido Cartola	1,6%	98,7%
13	396	AV.FRANKLIN ROOSEVELT	146	LOJA-Sobreloja	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	1.652.064,97	50.000,00	1.702.064,97	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,5%	99,2%
14	271	AV.FRANKLIN ROOSEVELT	146	salas 601 e 602	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	364.398,69	50.000,00	414.398,69	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,3%
15	292	AV. FRANKLIN ROOSEVELT	146	sala 903	CASTELO	Rio de Janeiro	RJ	242.949,41	50.000,00	292.949,41	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,4%
16	834	AV. FRANKLIN ROOSEVELT	146	sala 904	CASTELO	Rio de Janeiro	RJ	242.949,41	50.000,00	292.949,41	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,5%
17	1063	AV.FRANKLIN ROOSEVELT	146	sala 603	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	239.126,06	50.000,00	289.126,06	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,6%
18	1064	AV.FRANKLIN ROOSEVELT	146	sala 604	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	239.126,06	50.000,00	289.126,06	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,7%
19	1065	AV.FRANKLIN ROOSEVELT	146	sala 901	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	239.126,06	50.000,00	289.126,06	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,7%
20	1065	AV.FRANKLIN ROOSEVELT	146	sala 902	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	239.126,06	50.000,00	289.126,06	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,8%
21	397	Avenida Franklin Roosevelt	146	Sala 902	Centro	Rio de Janeiro	RJ	215.089,14	50.000,00	265.089,14	50	Próprio	SEDE	Sede IBGE	0,1%	99,9%
22	1122	Avenida Franklin Roosevelt	126	10º PAVIMENTO	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	0,00	300.000,00	300.000,00	100	Cedido	SEDE	Sede IBGE	0,1%	100,0%
23	1030	Av Franklin Roosevelt	146	Salas 1001 a 1004	Castelo	Rio de Janeiro	RJ	0,00	50.000,00	50.000,00	50	Alugado	SUDESTE	Sede IBGE	0,0%	100,0%
24						TOTAL		184.661.237,61	158.060.774,97	342.722.012,58	112.389					

IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Contrato 38/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2025	114601-IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA	WEBBER TAVARES DE CARVALHO	10/06/2026 12:01 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		03604.000846/2024-14

IBGE

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

(Processo Administrativo nº 03604.000846/2024-14)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE E

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. com sede na Avenida Franklin Roosevelt, 166, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094 /0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOU de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº 03604.000846/2024-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de serviços contínuos de seguro para proteger o patrimônio da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em âmbito nacional, tanto para os bens imóveis próprios, alugados, cedidos e compartilhados que estejam sendo utilizados pelo IBGE, quanto para os bens móveis (mobiliário, bens de informática, automóveis parquados nas instalações dos imóveis, arquivos físicos, etc.) alocados nos imóveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis da SEDE do IBGE na cidade do Rio de Janeiro/RJ (exceto SES/RJ)	30126	Unidade	1		
2	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis do IBGE localizados na região SUDESTE (exceto imóveis da sede)	30126	Unidade	1		
3	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis do IBGE localizados na região SUL	30126	Unidade	1		
4	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis do IBGE localizados na região CENTRO-OESTE	30126	Unidade	1		
5	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis do IBGE localizados na região NORTE	30126	Unidade	1		
6	Seguro Patrimonial - Bens imóveis e móveis para os imóveis do IBGE localizados na região NORDESTE	30126	Unidade	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XX,XX

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes..

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 114601;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 04.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: 30903969;

V) Plano interno: INFRA; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WEBBER TAVARES DE CARVALHO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 12:01:14.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE

PREGÃO Nº 90010/2026

(Processo Administrativo nº 03604.000846/2024-14)

EMPRESA:		CARIMBO OU Nº CNPJ			
ENDEREÇO:					
CEP:					
TEL:					
CEL:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
TOTAL					
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR DE: (valor por extenso)					
DECLARAMOS que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão nº 90010/2026.					
PRAZO DE EXECUÇÃO		VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.			
Conforme Anexo I do Edital		Rio de Janeiro, _____ de 2026.			
LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:			
Conforme Anexo I do Edital					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:					
Conforme Anexo I do Edital					

Dados Bancários da Empresa (Banco, Agência, Conta, Praça)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:.....

Domicílio:.....

Cargo:.....

E-mail :